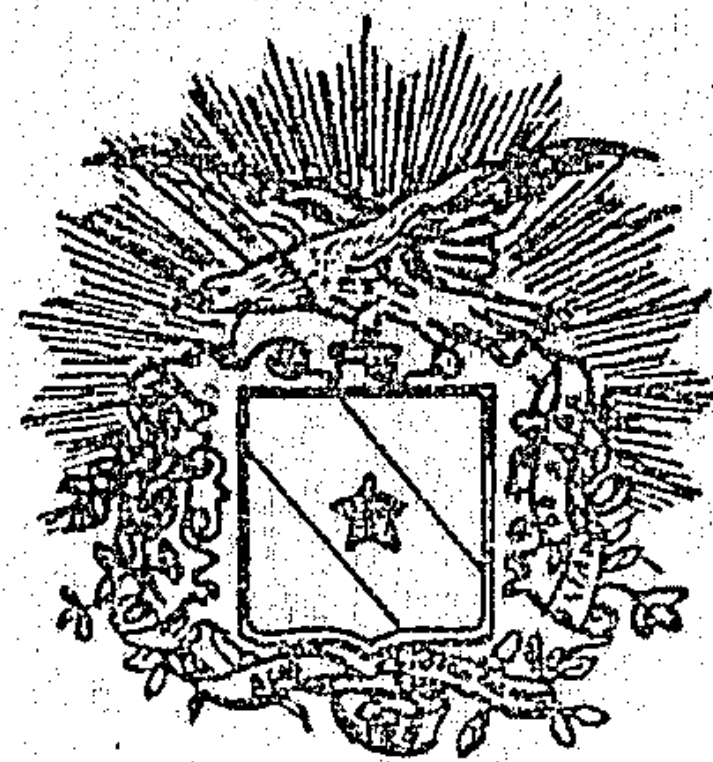




República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXVIII — 80ª DA REPÚBLICA — Nº 21.689

BELEM — TERÇA-FEIRA, 23 DE DEZEMBRO DE 1969

GOVERNADOR DO ESTADO — Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
VICE-GOVERNADOR — Dr. JOAO RENATO FRANCO

LEIA
NESTA
EDIÇÃO

DECRETO-LEI N.º 132 —
DECRETOS Ns. 6880
e 6881
Do Governo do Estado

PORTARIAS Ns. 20, 21 e
22, de 17/11/69
Do Departamento de Águas
e Esgotos

TERMO DE ENTREGA E
RECEBIMENTO DE
VIATURA
Da Secretaria de Estado
de Saúde Pública

TOMADAS DE PREÇOS
Ns. 08 e 09/69
Do Sanatório Barros
Barreto

RESOLUÇÕES Ns. 26,
27 e 28
Da Universidade Federal
do Pará

ATA DA REUNIÃO DA
DIRETORIA
Da Primar S.A. Produtos
Industrializados do Mar

PORTARIAS Ns. 07
e 08/69
Da Justiça Federal

SECRETARIADO

Chefe do Gabinete Civil — Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Chefe do Gabinete Militar — Ten. Cel. WALTER SILVA

Secretário de Estado de Governo — Sr. GEORGENOR DE
SOUZA FRANCO

Resp. pela Secretaria de Estado do Interior e Justiça — Dr.
SALVADOR RANGEL DE BORBOREMA

Secretário de Estado da Fazenda — General R-1 RUBENS
LUZIO VAZ

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas — Eng. JOSÉ
MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública — Dr. CARLOS GUI-
MARAES PEREIRA DA SILVA

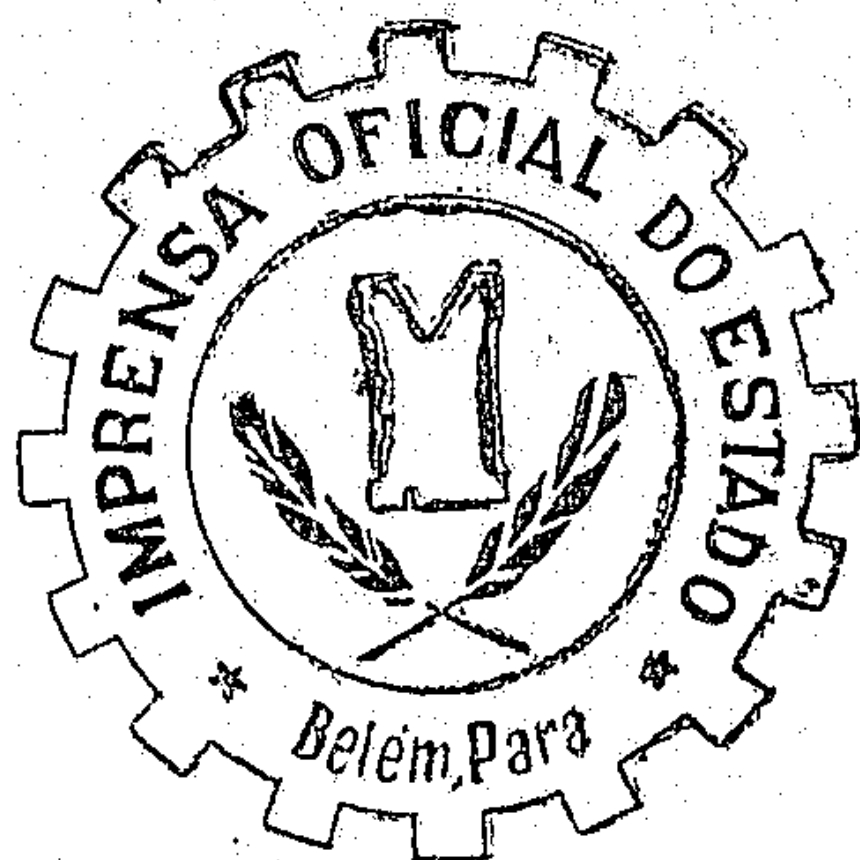
Secretário de Estado de Educação — Dr. ACY DE JESUS
NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura — Eng. Agrº. SEBAS-
TIAO ANDRADE

Secretário de Estado de Segurança Pública — Major R-1 AN-
TONIO CALVIS MOREIRA

Procurador Geral do Estado — Des. MOACIR GUIMARÃES
MORAIS

Departamento do Serviço Público — Sr. JOSÉ NOGUEIRA
SOBRINHO



Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:
Av. Almirante Barroso, n. 735 — Fone: 9998
Belém-Pará

Diretor Geral:
DR. FERNANDO FARIAS PINTO

Redator-Chefe, substituto:
Prof.^a EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Assinaturas		Venda de Diários	
			NCr\$
NA CAPITAL:		Número avulso	0,25
		Número atrasado	0,07
Anual	NCr\$ 60,00	PUBLICAÇÕES	
Semestral	30,00	Página comum - cada centímetro	1,50
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS		Página de Contabilidade - preço	
Anual	70,00	fixo	200,00
Semestral	35,00		

- As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação no horário das 07,30 às 12,30 horas, diariamente, excetuando os sábados.
- As reclamações nos casos de erros ou omissões, devem ser formuladas, através de petição ou ofício, diretamente ao Gabinete do Diretor, no máximo 24 horas após a circulação do Diário, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.
- As publicações grátis e pagas só serão recebidas se estiverem acompanhadas de ofício ou memorando da parte interessada.
- As assinaturas, tanto da Capital como do Interior ou outros Estados, serão aceitas em qualquer época e as vencidas e não renovadas deixarão de ser remetidas automaticamente.
- Os pagamentos de Publicações e Assinaturas deverão ser feitos preferencialmente em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.
- Os funcionários públicos estaduais, terão uma redução de 50% na assinatura anual do Diário Oficial.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo

DECRETO-LEI N. 132, DE 16
DEZEMBRO DE 1969

Autoriza o Poder Executivo a vender, às pessoas abaixo enumeradas, lotes de terras do Estado, no Município de Vizeu.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo 1º do art. 2º do Ato Institucional n. 5, de 13 de dezembro de 1968, e, considerando que, por esse mesmo dispositivo legal, po-

derá, durante o recesso da Assembleia Legislativa do Estado, legislar em todas as matérias e exercer as atribuições previstas no item XVI do artigo 56 da Constituição do Estado;

Considerando que a Assembleia Legislativa do Estado encontra-se em recesso consoante dispõe o artigo 1º do Ato Complementar n. 49, de 27 de fevereiro de 1969,

Considerando que o Ato Institucional n. 5, de 13 de dezembro de 1968, e os demais Atos posteriormente baixados continuam em vigor, conforme dispõe o artigo 182 da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando o que consta do Processo n. 23/67, da Secretaria de Estado de Agricultura, referente à expedição de Título Definitivo n. 57, em favor de Ervino Gutzeit, n. 60, em favor de José Scardine e n. 82, em favor de Camilo Uliana, todos datados de 3 de agosto de 1962,

DECRETA:

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, em favor das pessoas a seguir relacionadas, as seguintes áreas de terras do Estado:

Em favor de Ervino Gutzeit, um lote de terras situado à margem esquerda do rio Gurupi, no Município de Vizeu, com área de 3.961ha 67a 25ca, tendo como limites: frente oriental por uma linha quebrada de quatro elementos, marginando o rio Gurupi, conforme a seguinte descrição: do M—IV à Est. 1, por uma linha reta no rumo 27º 00' SE à distância de 1.040 m; da Est. 1 à Est. 2, por uma reta no rumo 36º 45' SW à distância de 2.810m; da Est. 2 à Est. 3, por uma reta no rumo 27º 00' SE à distância de 860m e da Est. 3 ao M—I, por uma reta no rumo 11º 00' SW à distância de 1.170m; fundos ocidentais por uma reta do M—II ao M—III, separando terras de Camilo Uliana e Elias Passimoser, no rumo 11º 45' NE à distância de 6.415m; lado direito setentrional por uma reta do

M—III ao M—IV, separando terras devolutas do Estado no rumo 64º 30' SE à distância de 6.995m; lado esquerdo meridional por uma reta do M—I ao M—II, separando terras de José Scardine, no rumo 74º 30' NW à distância de 6.835m.

Em favor de José Scardine, um lote de terras situado à margem esquerda do rio Gurupi, no Município de Vizeu, com área de 4.184ha 86a 00ca, tendo como limites: frente oriental por uma linha quebrada de oito elementos, do M—IV ao M—V da maneira seguinte: do M—IV à Est. 1 no rumo de 26º 30' NW, à distância de 145m; da Est. 1 à Est. 2 no rumo 39º 00' NW à distância de 800m; da Est. 2 à Est. 3 no rumo 01º 45' NW à distância de 900m; da Est. 3 à Est. 4 no rumo 22º 45' NE à distância de 1.190m; da Est. 4 à Est. 5 no rumo 37º 15' à distância de 525m; da Est. 5 à Est. 6 no rumo 61º 00' NE à distância de 1.175m; da Est. 6 à Est. 7 no rumo 12º 30' NW à distância de 725m e da Est. 7 ao M—I no rumo 29º 00' NW à distância de 900m; marginando o rio Gurupi; fundos ocidentais por uma reta do M—II ao M—III no rumo 11º 45' SW à distância de 6.400m; separando terras de Camilo Uliana; lado direito setentrional por uma reta do M—I ao M—II no rumo 74º 30' NW à distância de 6.835m; separando terras de Ervino Gutzeit; lado esquerdo meridional por uma reta do M—III ao M—IV no rumo 84º 30' SE à distância de 8.000m; separando terras devolutas do Estado.

Em favor de Camilo Uliana, um lote de terras situado à margem esquerda do rio Gurupi, no Município de Vizeu, com área de 4.734ha 90a 00ca, tendo como limites: frente oriental por uma reta do M—II ao M—III, separando terras de José Scardine e Ervino Gutzeit, no rumo 11º 45' NE à distância de 7.065m; fundos ocidentais por três retas, do M—IV ao M—V, separando terras de Antonio Scardine, no rumo 12º 00' SW à distância de 2.855m; do

M—V ao M—VI, separando terras de Querino Uliana, no rumo 83° 00' SE à distância de 450m e M—VI ao M—I, ainda separando terras de Querino Uliana, no rumo 12° 15' SW à distância de 4.880m; lado direito setentrional por uma reta do III ao IV marco, separando terras de Elias Passimoser no rumo 78° 45' NW à distância de 6.650m; lado esquerdo meridional por uma reta do M—I ao M—II, separando terras devolutas do Estado no rumo 84° 30' SE à distância de 6.300m.

Parágrafo único — As alienações a que se refere este artigo, deverão ser feitas mediante as formalidades e exigências previstas em lei.

Art. 2.º — O presente Decreto-Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 16 de dezembro de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Georgenor de Souza Franco
Secretário de Estado
de Governo

Eng.º Agr.º Sebastião Andrade
Secretário de Estado
de Agricultura

(G. — Reg. n. 13700)

DECRETO N. 6880 DE 19 DE DEZEMBRO DE 1969

Altera a redação da letra "f" do artigo 3.º do Decreto n. 6.869, de 9 de dezembro de 1969.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º — A letra "f" do artigo 3.º do Decreto n. 6.869, de 9 de dezembro de 1969, passa a vigorar com a seguinte redação:

I. POLÍCIA MILITAR DO ESTADO:

Pessoal empregado na supervisão da fiscalização ostensiva do trânsito:

Dois (2) oficiais superiores com a gratificação mensal de NCr\$ 150,00.

Pessoal empregado na fiscalização ostensiva do Trânsito:

Um capitão, com a gratificação mensal de NCr\$ 250,00.

Três (3) tenentes, com a gratificação mensal de NCr\$ 200,00.

Vinte e um (21) sargentos, com a gratificação mensal de NCr\$ 150,00.

— Duzentos e um (201) cabos e soldados:

Classe A, com a gratificação mensal de NCr\$ 30,00.

Classe B, com a gratificação mensal de NCr\$ 40,00.

Classe C, com a gratificação mensal de NCr\$ 55,00.

Classe D, com a gratificação mensal de NCr\$ 80,00.

Classe E, com a gratificação mensal de NCr\$ 100,00.

Classe F, com a gratificação mensal de NCr\$ 120,00.

Classe G, com a gratificação mensal de NCr\$ 130,00.

Pessoal empregado no serviço de fiscalização da Lei Delegada n. 4, de 26 de dezembro de 1962:

Um capitão ou tenente, com a gratificação mensal de NCr\$ 80,00.

Dez (10) sargentos, com a gratificação mensal de NCr\$ 40,00.

Trinta e nove (39) cabos e soldados:

Classe A, (26), com a gratificação mensal de NCr\$ 15,00.

Classe B, (13), com a gratificação mensal de NCr\$ 25,00.

Art. 2.º — Os efeitos financeiros do presente Decreto retroagirão à data de 1.º de novembro de 1969.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 19 de dezembro de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Georgenor de Souza Franco
Secretário de Estado
de Governo

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado
da Fazenda

DECRETO N. 6881 DE 19 DE DEZEMBRO DE 1969

Declara de utilidade pública a "Associação dos Servidores do Departamento de Estradas de

Rodagem do Estado do Pará", com sede na Capital do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o artigo 91, item IV, da Constituição Política do Estado, o artigo 3.º do Decreto-lei n. 86, de 24 de outubro de 1969, e, atendendo ao que consta do Processo n. 01942, de 21 de outubro de 1969, da Secretaria de Estado de Governo.

DECRETA:

Art. 1.º — É declarada de utilidade pública, nos termos do artigo 1.º do Decreto-lei n. 86, de 24 de outubro de 1969, combinado com o artigo 1.º do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 6.850, de 11 de novembro daquele ano, a "Associação dos Servidores do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará", com sede na Capital do Estado.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 19 de dezembro de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Georgenor de Souza Franco
Secretário de Estado
de Governo

Dr. Salvador Rangel de Borborema

Respondendo pela Secretaria de Estado do Interior e Justiça

PORTARIA N. 1029, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1969

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

Considerando a necessidade de ser resgatado o débito das contribuições previdenciárias, em atraso, dos órgãos do Estado sujeitos a esse pagamento para com o Instituto Nacional de Previdência Social (INPS);

Considerando que a União permitiu, através do Decreto n. 64.278, de 21 de março de 1969, a amortização parcelada de tais débitos,

RESOLVE:

Autorizar a Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA), a promover, junto à Coordenação Especializada de Arrecadação e Fiscalização do INPS Regional,

o levantamento geral do débito do Matadouro do Maguari, e amortizá-lo, parceladamente, na conformidade da lei, que permite essa concessão.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 19 de dezembro de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

PORTARIA N. 1030 DE 19 DE DEZEMBRO DE 1969

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e,

Considerando que a Comissão de Inquérito designada pela Portaria n. 944, de 14 de agosto de 1969 não conseguiu ultimar seus trabalhos dentro do prazo prorrogado pela Portaria n. 991, de 22 de outubro de 1969, em virtude das razões expostas pelo Presidente da mencionada Comissão, em ofício datado de 11 de corrente,

RESOLVE:

Considerar dissolvida a referida Comissão e designar os mesmos membros, funcionários Miguel Pacheco Alves, Delegado Fiscal, Abelardo Lourenço Gomes e David Martins Paulo, Inspectores de Rendas do Interior, todos lotados no Departamento de Exatarias do Interior, para integrarem a Comissão que, sob a Presidência do primeiro, prosseguirá na apuração dos fatos que motivaram a constituição da primitiva Comissão de Inquérito, devendo concluir os trabalhos no prazo de sessenta (60) dias, permanecendo em vigor as demais disposições da Portaria n. 944, de 14 de agosto de 1969, com referência à participação do Dr. Célio Dacier Lobato, Procurador Fiscal da Fazenda do Estado e da Capital Antônio Carlos da Silva Gomes, Delegado de Investigações e Capturas, colaborando com a referida Comissão.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 19 de dezembro de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Gabinete do Secretário PORTARIA N. 492

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que o funcionário José da Silva Bezerra, ocupante do cargo de Servente Nível 1 do Quadro Único, lotado na Divisão de Tuberculose, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, foi concedido pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, seis (6) meses de licença especial ao decênio de ... 1.º.10.1958 a 1.º.10.1968.

RESOLVE:

DETERMINAR de comum acordo que o funcionário José da Silva Bezerra, goze de licença especial acima mencionada no total de cento e oitenta (180) dias no período de 08 de dezembro de ... 1968 até 05 de Junho de 1970.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 11 de dezembro de 1969.

Dr. Emanoel Guilherme
Fernandes da Motta
Secretário de Estado de Saúde Pública em exercício
(G. Reg. n. 13.635)

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS

PORTARIA N. 20 — DE 17 DE NOVEMBRO DE 1969

O Sr. Eng. Diretor Geral do Departamento de Águas e Esgotos, em pleno exercício de suas atribuições e,

Considerando a ocorrência de insuficiência financeira no sub-item:

3.1.1.2.1 — Salários — pertencente ao item 3.1.1.2 — Pessoal Temporário.

Considerando a existência de apreciável saldo orçamentário no sub-item:

3.1.1.1.1.1 — Vencimentos componente do item 3.1.1.1.1 — Pessoal Fixo,

RESOLVE:

Transferir, a importância de cento e vinte mil cruzeiros novos (NCr\$ 120.000,00), do sub-item 3.1.1.1.1.1 — Vencimentos, para o sub-item 3.1.1.2.1 — Salários.

Estes sub-itens e itens, são integrantes da sub-consignação 3.1.1.1 — Pessoal civil, que constitui a consignação 3.1.1.0 — Pessoal, que por sua vez faz parte integrante da verba ... 3.1.0.0 — Despesas de Custeio, da Categoria Econômica ... 3.0.0.0 — Despesas Correntes.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Eng. Lourival de Oliveira Bahia
Assistente Técnico — resp/pela
Diretoria Geral do DAE-PA

(Ext. Reg. n. 4100—Dia—23/12/69)

PORTARIA N. 21 — DE 17 DE NOVEMBRO DE 1969

O Sr. Eng. Diretor Geral do Departamento de Águas e Esgotos, em pleno exercício de suas atribuições e,

Considerando a ocorrência de insuficiência financeira na sub-consignação:

3.1.3.1 — Material de Expediente;

Considerando a existência de apreciável saldo orçamentário na sub-consignação:

3.1.2.7 — Material Hidráulico;

RESOLVE:
Transferir, da sub-consignação 3.1.2.7 — Material Hidráulico, para a sub-consignação 3.1.2.1 — Material de Expediente, a importância de trinta mil cruzeiros novos (NCr\$ 30.000,00).

Estas sub-consignações são componentes da consignação ... 3.1.2.0 — Material de consumo, que é integrante da verba ... 3.1.0.0 — Despesas de Custeio, da Categoria Econômica ... 3.0.0.0 — Despesas Correntes.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Eng. Lourival de Oliveira Bahia
Assistente Técnico — resp/pela
Diretoria Geral do DAE-PA
(Ext. Reg. n. 4100—Dia—23/12/69)

PORTARIA N. 22 — DE 17 DE NOVEMBRO DE 1969

O Sr. Eng. Diretor Geral do Departamento de Águas e Esgotos, em pleno exercício de suas atribuições e,

Considerando a ocorrência de insuficiência financeira na sub-

consignação:

3.1.3.14 — Locação de equipamentos e viaturas especializadas,

Considerando a existência de apreciável saldo orçamentário nas sub-consignações;

3.1.3.6 — Comissão de Serviços.

3.1.3.7 — Prêmios para seguros em geral.

RESOLVE:

Transferir da sub-consignação 3.1.3.6 — Comissão de Serviços, a importância de sessenta mil cruzeiros novos (NCr\$ 60.000,00);

Transferir da sub-consignação 3.1.3.7 — Prêmios para seguros em geral, a importância de quinze mil cruzeiros novos (NCr\$ 15.000,00), perfazendo um

total de setenta e cinco mil cruzeiros novos (NCr\$ 75.000,00), para a sub-consignação 3.1.3.14 — Locação de equipamentos e viaturas especializadas.

As sub-consignações acima referidas são integrantes da consignação 3.1.3.0 — Serviços de Terceiros e esta componente da verba 3.1.0.0 — Despesas de Custeio, da Categoria Econômica 3.0.0.0 — Despesas Correntes

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Eng. Lourival de Oliveira Bahia
Assistente Técnico — resp/pela
Diretoria Geral do DAE-PA

(Ext. Reg. n. 4100—Dia—23/12/69)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ REITORIA

PORTARIA N. 950/69

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do memorando n. 104 — ST.

RESOLVE:

Atribuir uma (1) diária de manutenção no valor de Quinze cruzeiros novos e sessenta centavos (NCr\$ 15,60) e uma (1) de pousada no valor de Quinze cruzeiros novos e sessenta centavos (NCr\$ 15,60), a Manoel Lourenço, Motorista, nível 18, do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal do Pará, com exercício nesta Reitoria para realizar viagem ao Município de Santarém Novo, povoação de Peri-Meri, no dia setg (7) do corrente, a serviço desta Universidade.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 09 de dezembro de 1969.

Prof. Dr. Aloysio da Costa
Chaves
Reitor
(Ext. — Reg. n. 4057 — Dia 23.12.69)

PORTARIA N. 966/69

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Atribuir, de acordo com os artigos 145, item III e 150, item I, § 1.º da Lei 1.711 de 28.10.52, aos servidores abaixo relacionados, vinculados ao Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Pará, lotados e com exercício

nesta Reitoria, a gratificação correspondente a um terço (1/3) de seus vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários durante o período de nove (9) a vinte e quatro (24) de dezembro do corrente ano, correndo a despesa à conta da rubrica 02.04 (gratificação pela prestação de serviço extraordinário) do orçamento da Administração Universitária.

José Cândido da Silva — Servente; Dilson Batista da Rocha — Servente; Jacob Serruya — Servente; Alberto Figueiredo — Servente; Dinar Marçal Gomes — Servente; José Octávio de Melo Corrêa — Servente; Moacir de Souza Lima — Servente; Amaro Bentes Sacramento — Servente; Raimundo Gomes de Oliveira — Servente; Lucival dos Reis — Servente; Antônio Gregório da Silva — Zelador; Jorge Torino Rissino — Servente.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 09 de dezembro de 1969.

Prof. Dr. Aloysio da Costa
Chaves
Reitor

(Ext. — Reg. n. 4057 — Dia 23.12.69).

PORTARIA N. 968/69

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Resolve:

Art. 1.º — A direção didático-científica e administrativa do Conjunto Universitário

Pioneiro, no Guamá, até que seja aprovado o Regimento Geral da Universidade, reger-se-á pelas seguintes instruções:

1 — Compete ao Vice-Reitor a direção delegada do Conjunto Universitário Pioneiro, do Guamá.

1.1 — O Vice-Reitor será assessorado por uma Comissão Especial de Implantação do Conjunto Universitário Pioneiro e auxiliado nas funções executivas por duas Coordenadorias: a Coordenadoria Didático-Científica e a Coordenadoria Administrativa.

1.2 — Com o objetivo de coordenar atividades didáticas e administrativas, o Vice-Reitor promoverá reuniões coletivas de Diretores ou Coordenadores de Faculdades, Escolas e Cursos já instalados no Núcleo Pioneiro.

2 — A Comissão Especial de Implantação do Conjunto Universitário Pioneiro, presidida pelo Vice-Reitor, é constituída:

a — pelo Diretor do Departamento de Planejamento e Obras da Universidade;

b — pelos Diretores das Divisões de Planejamento e Obras do mesmo Departamento.

2.1 — O Diretor do Departamento de Planejamento e Obras da Universidade é o Vice-Presidente da Comissão.

2.2 — A Comissão Especial de Implantação do Conjunto Universitário Pioneiro, incumbida adotar ou sugerir as providências necessárias para prosseguimento das obras respectivas, segundo o planejamento aprovado e em função do Plano de Reestruturação da Universidade, conforme orientação baixada pela CIRU, submetendo o Vice-Reitor as decisões finais ao Reitor para aprovação.

3 — A Coordenação Didático-Científica será desempenhada por Professor da Universidade, escolhido dentre os pertencentes às Unidades e Cursos já localizados no Conjunto Universitário Pioneiro, designado pelo Reitor, sendo substituto eventual do Vice-Reitor.

3.1 — A Coordenadoria Didático-Científica cabe adotar todas as medidas e providências indispensáveis ao bom

funcionamento coordenado dos diversos Cursos localizados no Guamá, que escapem à órbita puramente administrativa, e especialmente as relacionadas com o perfeito funcionamento das atividades de ensino e pesquisas dos diferentes departamentos em que se congregam os docentes daqueles cursos.

4 — A Coordenadoria Administrativa será exercida por Professor da Universidade, escolhido dentre os pertencentes às Unidades e Cursos já localizados no Conjunto Universitário Pioneiro e designado pelo Reitor.

4.1 — A Coordenadoria Administrativa cabe superintender e adotar as medidas e providências relacionadas com as atividades meios, em especial a distribuição do espaço para uso das Unidades e Cursos instalados no Conjunto Universitário Pioneiro, a conservação e limpeza das instalações existentes, o controle do material permanente e de consumo de qualquer Unidade, Curso e Órgão instalado no Conjunto Universitário Pioneiro, serviços de comunicação e protocolo, serviços gerais e serviços de arquivo, e outros de natureza análoga.

4.2 — O controle, registro e apuração de notas escolares, bem como a frequência de docentes, discentes e servidores e os trabalhos de Secretaria indispensáveis às diversas Unidades, Cursos e Órgãos Universitários reunidos no Conjunto, serão feitos pelos serviços gerais da Coordenadoria Administrativa.

5 — As atividades relacionadas com a vigilância, serviços de luz, água, esgoto, lixo e telefone, manutenção e conservação dos jardins, ruas e praças e tráfego interno, ficarão a cargo do Departamento de Planejamento e Obras da Universidade, enquanto durarem as obras de construção do Conjunto, segundo a orientação que for dada pela Comissão Especial de Implantação do Conjunto Universitário Pioneiro.

6 — A Biblioteca Seccional do Conjunto Universitário Pioneiro obedecerá à orientação técnica da Biblioteca Central da Universidade, que

disporá, quanto ao seu funcionamento, de acordo com a Coordenadoria Didático-Científica.

7 — Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 5 de dezembro de 1969.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES — Reitor
(Ext. Reg. n. 4057 — Dia 23-12-1969)

PORTARIA N. 976/69

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do memorando n. 104.ST,

Resolve:

Atribuir uma (1) diária de manutenção no valor de quinze cruzeiros novos e sessenta centavos (NCR\$ 15,60) e uma (1) de pousada no valor de quinze cruzeiros novos e sessenta centavos (NCR\$ 15,60), a Otoniel Nylander Silva, Motorista, nível 10, do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal do Pará, com exercício nesta Reitoria, para realizar viagem ao Município de Santarém Novo, por ocasião de Peri-Meri, no dia sete (7) do corrente, a serviço desta Universidade.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 09 de dezembro de 1969.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES — Reitor
(Ext. Reg. n. 4057 — Dia 23-12-1969)

PORTARIA N. 977/69

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do processo n. 11395/69, oriundo do Núcleo de Geo-Ciências,

Resolve:

Autorizar sem ônus para esta Universidade, a não ser a percepção dos vencimentos mensais, o afastamento de Antonio Vizeu da Costa Lima, Professor Titular, lotado no Núcleo de Geo-Ciências desta Universidade, para no período de vinte e cinco (25) de dezembro de 1969 a doze (12) de janeiro de 1970, participar do Encontro Interamericano de Educação Católica, a realizar-se no México.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 10 de dezembro de 1969.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES — Reitor
(Ext. Reg. n. 4057 — Dia 23-12-1969)

PORTARIA N. 978/69

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Resolve:

Lotar Almenacés Leite de Oliveira, Oficial de Administração AF-201.16C, na Coordenadoria Administrativa do Conjunto Universitário Pioneiro, a partir de doze (12) de dezembro de 1969.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 11 de dezembro de 1969.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES — Reitor
(Ext. Reg. n. 4057 — Dia 23-12-1969)

PORTARIA N. 979/69

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Resolve:

Remover Selma Cardoso da Costa, Escriturária Contratada, lotada no Núcleo de Física e Matemática, para esta Reitoria, a partir de onze (11) de dezembro de 1969.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 11 de dezembro de 1969.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES — Reitor
(Ext. Reg. n. 4057 — Dia 23-12-1969)

PORTARIA N. 982/69

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Resolve:

Remover Márcio Menezes Siqueira, Oficial de Administração, nível 12A, lotada no Núcleo de Física e Matemática, para a Coordenadoria do Curso de Biblioteconomia no Conjunto Universitário Pioneiro, a partir de onze (11) de dezembro de 1969.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 11 de dezembro de 1969.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES — Reitor
(Ext. Reg. n. 4057 — Dia 23-12-1969)

PORTARIA N. 983/69

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Resolve:

Remover Francisca Prado Meireles, Escriturária nível 10B, lotada no Núcleo de Física e Matemática, para a Faculdade de Farmácia, a partir de onze (11) de dezembro de 1969.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 11 de dezembro de 1969.

Prof. Dr. ALOYSIO DA

COSTA CHAVES — Reitor
(Ext. Reg. n. 4057 — Dia 23-12-1969)

PORTARIA N. 984/69

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Resolve:

Designar Almenacés Leite de Oliveira, Oficial de Administração AE-201.160, para exercer a função de Secretário, símbolo 2F, da Coordenação Administrativa do Conjunto Universitário Pioneiro, a partir de doze (12) de dezembro de 1969.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 11 de dezembro de 1969.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES — Reitor
(Ext. Reg. n. 4057 — Dia 23-12-1969)

PORTARIA N. 985/69

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Resolve:

Atribuir de acordo com os artigos 145, item III, e 150, item I, § 1º da Lei 1.711 de 28.10.52, aos servidores abaixo relacionados, vinculados ao Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Pará, lotados e com exercício nesta Reitoria, a gratificação correspondente a um terço (1/3) de seus vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários durante o período de cinco (5) a quinze (15) de dezembro do corrente ano, correndo a despesa à conta da rubrica 02.04 (gratificação pela prestação de serviços extraordinários) do orça-

mento da Administração Universitária.

José Maria Marçal Tenório — Porteiro;

Juracy Sá Nêto — Almoxarife.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 02 de dezembro de 1969.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES — Reitor
(Ext. Reg. n. 4057 — Dia 23-12-1969)

PORTARIA N. 987/69

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e

Considerando o que dispõe o art. 2º da Resolução n. 21, de 28.09.69, do Egrégio Conselho Universitário;

Considerando a decisão da Comissão de Implantação da Reforma Universitária (CIRU), em sessão realizada a 10 de dezembro de 1969, e o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 7º do Regimento Interno desse Órgão;

Resolve:

Constituir a seguinte Equipe para estudar e apresentar tabela de redistribuição das disciplinas que integram os atuais currículos das Faculdades de Medicina Farmácia e Odontologia no Centro Biológico, de acordo com o Plano de Reestruturação da UFFa, aprovado pelo Egrégio Conselho Federal de Educação:

Prof. Dr. José Monteiro Leite — Presidente;

Prof. Dr. Eduardo Grahen Hermes;

Prof. Dr. Amyntor Virgolino do Amaral Basto;

Prof. Dr. João Baptista Cordeiro de Azevedo.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 12 de dezembro de 1969.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES — Reitor
(Ext. Reg. n. 4057 — Dia 23-12-1969)

PORTARIA N. 988/69

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando o que dispõe o art. 2º da Resolução n. 21,

de 28.09.69, do Egrégio Conselho Universitário;

Considerando a decisão da Comissão de Implantação da Reforma Universitária (CIRU), em sessão realizada a 10 de dezembro de 1969, e o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 7º do Regimento Interno desse Órgão;

Resolve:

Constituir a seguinte Equipe para estudar e apresentar tabela de redistribuição das disciplinas que integram os atuais currículos das Faculdades de Direito e Ciências Econômicas, Contábeis e Atuariais e da Escola de Serviço Social no Centro Sócio-Econômico, de acordo com o Plano de Reestruturação da UFFa, aprovado pelo Egrégio Conselho Federal de Educação.

Prof. Nelson de Figueiredo Ribeiro — Presidente;

Prof. Clóvis Cunha da Gama Malcher;

Prof. Pedro José Martin de Mello;

Prof. Leonor Dias da Silva.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 12 de dezembro de 1969.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES — Reitor
(Ext. Reg. n. 4057 — Dia 23-12-1969)

PORTARIA N. 989/69

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando o que dispõe o art. 2º da Resolução n. 21, de 28.09.69, do Egrégio Conselho Universitário;

Considerando a decisão da Comissão de Implantação da Reforma Universitária (CIRU), em sessão realizada a 10 de dezembro de 1969, e o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 7º do Regimento Interno desse Órgão;

Resolve:

Constituir a seguinte Equipe para estudar e apresentar tabela de redistribuição das disciplinas que integram os atuais currículos da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras no Centro de Educação, de acordo com o plano de Reestruturação da UFFa

aprovado pelo Egrégio Conselho Federal de Educação;

Profa. Maria Anunciada Ramos Chaves — Presidente;

Prof. Antonio Gomes Moreira Júnior;

Prof. Benedito José Vianna da Costa Nunes.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 12 de dezembro de 1969.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES — Reitor

(Ext. Reg. n. 4057 — Dia 23-12-1969)

PORTARIA N. 990/69

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando o que dispõe o art. 2º da Resolução n. 21, de 28.09.69, do Egrégio Conselho Universitário;

Considerando a decisão da Comissão de Implantação da Reforma Universitária (CIRU), em sessão realizada a 10 de dezembro de 1969, e o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 7º do Regimento Interno desse Órgão;

Resolve:

Constituir a seguinte Equipe para estudar e apresentar tabela de redistribuição das disciplinas que integram os atuais currículos das Escolas de Engenharia e de Química e Curso de Arquitetura no Centro Tecnológico, de acordo com o Plano de Reestruturação da UFFa, já aprovado pelo Egrégio Conselho Federal de Educação;

Prof. Renato Pinheiro Conduru — Presidente;

Prof. João Maria de Lima Paes;

Prof. Waterloo Napoleão de Lima;

Prof. Antonio Paul de Albuquerque.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 12 de dezembro de 1969.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES — Reitor

(Ext. Reg. n. 4057 — Dia 23-12-1969)

PORTARIA N. 991/69

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando o que dispõe o art. 2º da Resolução n. 21, de 28.09.69, do Egrégio Conselho Universitário;

Considerando a decisão da Comissão de Implantação da Reforma Universitária (CIRU), em sessão realizada a 10 de dezembro de 1969, e o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 7º do Regimento Interno desse Órgão;

Resolve:

Constituir a seguinte Equipe para estudar e apresentar tabela de redistribuição das disciplinas que integram os atuais currículos dos Cursos de Geologia e Geografia nas novas Unidades criadas pelo Plano de Reestruturação da UFFa, aprovado pelo Egrégio Conselho Federal de Educação:

Prof. Jonathas Pontes Athias — Presidente;
Prof. Lúcio Salgado Vieira;
Prof. Otávio Benedito de Carvalho Melo;
Prof. Elcio Noli de Campos.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 12 de dezembro de 1969.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES — Reitor
(Ext. Reg. n. 4057 — Dia 23-12-69)

PORTARIA N. 992/69

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando o que dispõe o art. 2º da Resolução n. 21, de 28.09.69, do Egrégio Conselho Universitário;

Considerando a decisão da Comissão de Implantação da Reforma Universitária (CIRU), em sessão realizada a 10 de dezembro de 1969, e o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 7º do Regimento Interno desse Órgão;

Resolve:

Constituir a seguinte Equipe para estudar e apresentar tabela de redistribuição das disciplinas que integram os atuais currículos dos Cursos de Física e Matemática nas novas Unidades criadas pelo Plano de Reestruturação da UFFa, já aprovado pelo Egrégio Conselho Federal de Educação:

Prof. Renato Pinheiro Conduru — Presidente;
Prof. José Maria Filarido Bassalo;
Prof. Mário Tasso Ribeiro Serra;

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 12 de dezembro de 1969.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES — Reitor
(Ext. Reg. n. 4057 — Dia 23-12-69)

PORTARIA N. 993/69

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando o que dispõe o art. 2º da Resolução n. 21, de 28.09.69, do Egrégio Conselho Universitário;

Considerando a decisão da Comissão de Implantação da Reforma Universitária (CIRU), em sessão realizada a 10 de dezembro de 1969, e o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 7º do Regimento Interno desse Órgão;

Resolve:

Constituir a seguinte Equipe para estudar e apresentar tabela de redistribuição das disciplinas que integram o atual currículo do Curso de Biblioteconomia nas novas Unidades criadas pelo Plano de Reestruturação da UFFa, já aprovado pelo Egrégio Conselho Federal de Educação:

Prof. Dr. Clodoaldo Fernando Ribeiro Beckmann — Presidente;
Profa. Regina Ruth Pinto Mota;

Profa. Oneide Ventura da Silva;

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 12 de dezembro de 1969.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES — Reitor
(Ext. Reg. n. 4057 — Dia 23-12-69)

PORTARIA N. 994/69

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando o que dispõe o art. 2º da Resolução n. 21, de 28.09.69, do Egrégio Conselho Universitário;

Considerando a decisão da Comissão de Implantação da Reforma Universitária (CIRU), em sessão realizada a 10 de dezembro de 1969, e o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 7º do Regimento Interno desse Órgão;

Resolve:

Constituir a seguinte Equipe para estudar e apresentar tabela de redistribuição das disciplinas que integram o atual currículo do Núcleo de Letras no Centro de Letras e Artes criado pelo Plano de Reestruturação da UFFa, já aprovado pelo Egrégio Conselho Federal de Educação.

Prof. Cónego Apio Paes Campos Costa — Presidente;

Prof. Francisco Paulo do Nascimento Mendes;

Prof. Rômulo Augusto de Souza;

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 12 de dezembro de 1969.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES — Reitor
(Ext. Reg. n. 4057 — Dia 23-12-69)

RESOLUÇÃO N. 26 — DE 15 DE DEZEMBRO DE 1969**EMENTA — Disciplina a**

admissão, por concurso, de Professor Adjunto e Professores Assistentes da Universidade Federal do Pará.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Universitário, em sessão realizada no dia 15 de dezembro de 1969, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º — Fica autorizado o Reitor a determinar a abertura de Concurso de Títulos para preenchimento de cargos de Professor Adjunto, e de Títulos e Provas para preenchimento de cargos de Professor Assistente, de acordo com as necessidades de expansão do ensino.

Parágrafo único — Os concu-

pos previstos nesta Resolução obedecerão ao disposto nas Instruções anexas, que dela fazem parte.

Art. 2º — Os Concursos autorizados por esta Resolução serão feitos para os diferentes Departamentos que compõem cada Unidade ou Curso autônomo.

Art. 3º — O número de vagas de Professor Adjunto e de Professor Assistente, para cada Departamento, será proposto pelo Conselho Departamental ou órgão colegiado que lhe fizer as vezes, da Unidade respectiva à Reitoria, fundamentando o pedido, entre outros, com os seguintes elementos de informação e julgamento mínimos:

a — número de Professores existentes;

b — número de disciplinas ministradas;

c — número de turmas de alunos por disciplina;

d — número de alunos por turma;

e — número de alunos por turma e disciplina, para 1970, computando o número previsível de novos alunos, aprovados em Vestibular ou de aprovações prováveis na série imediatamente anterior em 1969;

f — relação ótima alunos/docente, fundamentada, em cada caso.

Art. 4º — Com base nos elementos relacionados no artigo anterior e na atual lotação departamental de cada Unidade, a Reitoria fixará o número de vagas a serem preenchidas em cada categoria profissional, obedecendo aos seguintes critérios:

a — em cada Unidade ou Curso autônomo a relação alunos/professor previsível para 1970 será sempre superior a oito (8);

b — cada Departamento, e, se possível, cada disciplina, deverá dispor de pelo menos um Professor Adjunto;

c — o estudo para Departamentos similares de diferentes unidades, cuja fusão é possível em qualquer Plano de Reestruturação Universitária que vier a ser adotada, deverá ser feito em conjunto, isto é, somando docentes e discentes para efeito do cálculo a que se refere a alínea a).

§ 1º — A relação a que se refere a alínea a) deste artigo deverá ser estabelecida levando em conta a totalidade dos alunos de cada Unidade ou Curso autônomo e a totalidade dos

seus docentes, isto é: Professores Titulares, Professores Adjuntos e Professores Assistentes.

§ 2.º — A relação oito alunos por professor poderá, contudo, variar para mais ou para menos dentro da mesma Unidade, segundo as peculiaridades do ensino ministrado em cada Departamento.

§ 3.º — Na Unidade ou Curso autônomo onde houver setores de ensino preponderantemente prático, sendo, por isso, retidamente indispensável ministrá-lo simultaneamente a limitado grupo de alunos, a relação a que se refere a alínea a) deste artigo, será menor, sendo estabelecida por Departamento, levando em conta, também, a totalidade de seus docentes e discentes.

§ 4.º — Na hipótese de qualquer Unidade ou Curso autônomo achar absolutamente imprescindível maior número de docentes que o previsto neste artigo ou não se conformar com a decisão da Reitoria consoante os critérios que referido artigo estabelece, a decisão final será objeto de Resolução específica do Conselho Universitário, mediante provocação "ex-officio" da Reitoria, ou da parte interessada.

Art. 5.º — Se os Concursos não alcançarem os resultados previstos nos artigos anteriores, a Reitoria fica autorizada a contratar os docentes que se tornarem imprescindíveis para completar o número de vagas fixadas na forma do art. 4.º.

Art. 6.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 15 de dezembro de 1969.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves

Presidente do Conselho Universitário

Instruções para a Realização dos Concursos para Professor Adjunto e Professor Assistente, a que se refere a Resolução n. 26 de 15 de dezembro de 1969, do Conselho Universitário:

CAPÍTULO I

Instruções Gerais

1. As inscrições para Concursos serão feitas no Departamento de Educação e Ensino da Reitoria.

2. As inscrições serão feitas em formulário próprio e abertas pelo prazo de trinta (30) dias a

contar da publicação do respectivo Edital no DIÁRIO OFICIAL do Estado, devendo as provas ter início noventa (90) dias após o encerramento das inscrições.

2.1 — Do Edital para os Concursos deverá constar o programa elaborado para as diferentes provas dos mesmos.

3. Ao Concurso para Professor Adjunto só poderão inscrever-se os Professores Assistentes do Quadro Único de Pessoal da Universidade ou os titulados em Doutor (Dec. Lei 485, de 11.2.69, art. 5.º).

3.1 — O candidato deverá apresentar juntamente com seu pedido de inscrição:

a — Prova de sanidade física e mental, fornecida pelo Serviço de Saúde da Universidade;

b — Recibo de pagamento da taxa de inscrição;

c — Certidão de que ocupa o cargo de professor assistente do Quadro Único de Pessoal da Universidade ou diploma de Doutor obtido em curso credenciado;

d — "curriculum vitae", compreendendo toda a titulação didática, científica, artística, de cultura geral, acadêmica e de atividades profissionais, que possuir;

4. Ao Concurso para Professor Assistente somente poderão inscrever-se graduados no setor correspondente de estudos que hajam concluído curso de especialização ou aperfeiçoamento, ou possuam o título de Doutor obtido em curso devidamente credenciado, constituindo títulos preferenciais o diploma de Mestre ou estágio probatório como auxiliar de ensino.

4.1 — O candidato deverá apresentar juntamente com seu pedido de inscrição:

a — Diploma profissional ou científico de instituição credenciada, devidamente legalizado;

b — Prova de que é brasileiro nato ou naturalizado;

c — Prova de idoneidade moral, firmado por duas autoridades ou professores da Universidade;

d — Prova de sanidade física e mental, fornecida pelo Serviço de Saúde da Universidade;

e — Prova de que cumpriu as obrigações militares;

f — Prova de que é eleitor e está em dia com seus deveres eleitorais;

g — Recibo de pagamento da taxa de inscrição;

h — Certidão que possui experiência didática como Professor Contratado, Instrutor ou Auxiliar de Ensino ou Bolsista Estagiário da Universidade por um período mínimo de um (1) ano, ou ainda prova de que possui o diploma de Doutor obtido em curso credenciado;

i — "curriculum vitae", compreendendo toda a titulação didática, científica, artística, de cultura geral, acadêmica e de atividades profissionais que possuir.

4.2 — Para os efeitos do que dispõe o item 4, considerar-se-á equivalente ao título de especialização ou aperfeiçoamento a conclusão de curso de extensão universitária sujeito à frequência e prova final de aproveitamento; estágios de pós-graduação nunca inferior a seis (6) meses, efetuados em entidades culturais ou científicas de reconhecido valor, inclusive como bolsista na Universidade Federal do Pará, ou diploma de especialista, conferido por Sociedade cultural ou científica de âmbito nacional, sempre que referida titulação se relacionar ao setor de estudos sob concurso.

5. A chamada dos candidatos para as Provas e o julgamento do Concurso de Títulos obedecerão à ordem de inscrição.

6. Cada Concurso será julgado por uma Comissão Examinadora composta por três (3) membros, sendo um deles o seu Presidente, escolhido pela própria Comissão.

6.1 — Para composição de cada Comissão Examinadora o Departamento interessado organizará uma lista de cinco (5) nomes que, depois de aprovada pelo Conselho Departamental ou colegiado equivalente da respectiva Unidade ou Curso, será submetida ao Conselho Universitário, que escolherá dentre os cinco (5) nomes os três (3) que comporão a Comissão.

7. Os integrantes da Comissão Examinadora deverão ser, preferentemente, professores titulares ou adjuntos desta ou de outra Universidade, que possuam conhecimentos de elevado padrão das disciplinas que constituem o Departamento para o qual se efetue cada Concurso.

7.1 — Excepcionalmente, poderão integrar a Comissão Examinadora técnicos ou especialistas de reconhecidos méritos e experiência na área sob concurso,

desde que assim aceitos pela forma prevista no subitem 6.1.

CAPÍTULO II

Concurso para Professor Adjunto

8. O Concurso para Professor Adjunto será sempre efetuado para um Departamento por meio de uma prova de títulos.

9. Os títulos apresentados pelos candidatos serão, para efeito de julgamento e avaliação, classificados em quatro grupos:

I — Títulos decorrentes de atividades didáticas;

II — Títulos decorrentes de atividades científicas, artísticas ou de cultura geral;

III — Títulos acadêmicos;

IV — Títulos decorrentes de atividades profissionais.

10. Por atividades didáticas devem ser entendidas:

a — as de ensino de nível superior, em qualquer categoria docente, inclusive auxiliar, e em qualquer espécie de curso, desde que situado na área de conhecimentos sob Concurso ou áreas afins, prioritariamente, e secundariamente, aquelas pertinentes a outras áreas de ensino superior, secundário, técnico ou profissional;

b — experiência em orientação e pesquisa nas mesmas condições;

c — qualquer atividade de direção ou chefia, considerada como atividade de ensino.

11. Por atividades científicas, artísticas e de cultura geral devem ser entendidos:

a — Trabalhos publicados sob a forma de livros, capítulos de livros, artigos de periódicos de qualquer natureza ou publicações avulsas impressas ou multigráficas, que revelem algum valor científico, artístico ou cultural ou alguma originalidade de criação, interpretação ou sistematização;

b — Trabalhos apresentados em Congressos, Simpósios, Seminários e Conferências, devidamente autenticados.

11.1 — É indispensável, para o julgamento, a apresentação do texto dos trabalhos. Não será tomada em consideração a simples apresentação de certificados sobre os mesmos.

11.2 — No exame deste grupo de títulos será considerado o conteúdo dos trabalhos.

12. Serão considerados títulos acadêmicos:

a — Diploma de Doutor ou grau equivalente;

b — Diploma de Mestre ou grau equivalente;
c — Título de Docente Livre;
d — Diplomas ou certificados de cursos de especialização, aperfeiçoamento ou extensão;
e — Currículo escolar do curso superior;
f — Prêmios e laureas.

13. Por atividades profissionais entendem-se:

a — O exercício de cargo, função ou atividade profissional, realizado na área sob Concurso, sendo inaceitável a simples inscrição em órgão de classe que constitua condição para o exercício profissional;

b — Títulos conferidos por entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, bem como a filiação a entidades científicas de qualquer origem, que importem no reconhecimento da capacidade profissional do candidato, na área sob Concurso;

c — Outros títulos conferidos ao candidato, que demonstrem sua atuação profissional em outras áreas e na comunidade a que pertence.

14. A cada grupo de títulos (item 9) cada examinador atribuirá a nota zero (0) a dez (10) e calculará a nota geral da prova de títulos pela média ponderada das notas conferidas a cada grupo, adotado o seguinte critério:

I — Atividades didáticas — quatro (4) pesos;

II — Atividades científicas, artísticas ou de cultura geral — três (3) pesos;

III — Títulos acadêmicos — dois (2) pesos;

IV — Atividades profissionais — um (1) peso.

14.1 — As notas do conjunto de títulos serão consignadas em cédulas apropriadas, cada uma das quais assinadas pelo próprio examinador que as preencheu.

15. Considerar-se-á aprovado no Concurso o candidato que tiver obtido no mínimo a nota sete (7) na média das notas atribuídas pelos membros da Comissão Examinadora, no conjunto de títulos.

16. Caso haja mais de um candidato aprovado a classificação far-se-á pela ordem decrescente das médias aritméticas das notas gerais alcançadas pelos candidatos.

CAPÍTULO III

Concurso Para Professor Assistente

17. O Concurso para Profes-

sor Assistente será também efetuado para um Departamento mediante:

a — Títulos;

b — Prova escrita (ou experimental ou prática, conforme o caso);

c — Prova didática.

18. O julgamento do conjunto de títulos obedecerá ao que dispõem os itens 9, 10, 11, 12, 13 e 14 e será realizado antes das demais provas.

19. A prova escrita constará de dissertação sobre assunto, sorteado no momento, do programa da disciplina elaborado pelo Departamento e aprovado pelo Conselho Departamental ou Colegiado equivalente (item 2.1) e será realizada no prazo máximo de quatro (4) horas.

19.1 — A leitura e julgamento da prova escrita serão feitos em sessão pública, num prazo de até quarenta e oito (48) horas após sua realização.

20. A prova prática ou experimental versará sobre assunto elaborado para o Concurso, sorteado no momento, e constará de experiência, demonstração, métodos e técnicas, devendo ser realizada no prazo máximo de quatro (4) horas.

20.1 — Da prova prática, o candidato deverá fazer sucinto relatório, imediatamente após sua realização.

20.2 — A prova prática não será realizada, a critério da Comissão Examinadora, nos Departamentos onde a natureza dos conhecimentos a tornar-se-ia irrelevante ou inadequada.

21. A prova didática, que será realizada em sessão pública, constará de aula proferida em tempo variável de quarenta (40) a cinquenta (50) minutos, sobre assunto do programa elaborado para o concurso (item 2.1) e sorteado com vinte e quatro (24) horas de antecedência.

21.1 — No julgamento da prova didática deverão ser considerados:

a — Conteúdo;

b — Elaboração do plano de aula;

c — Utilização dos recursos didáticos;

d — Qualidades de transmissão de conhecimentos;

e — Correção de linguagem.

21.2 — Sempre que possível, todos os candidatos ao mesmo Departamento realizarão a prova didática no mesmo dia sobre o mesmo assunto, conservando-

se comunicáveis depois de feita a chamada até o momento da preleção de cada qual.

22. Terminada cada prova, os examinadores lançarão a nota correspondente de zero (0) a dez (10) em cédulas apropriadas, cada uma das quais serão colocadas pelo examinador que a preencheu em sobrecarta por ele próprio fechada e rubricada, encerrada, a seguir, em urna.

23. Terminadas as provas proceder-se-á ao julgamento final do concurso, fazendo-se a apuração das notas conferidas a cada um dos candidatos nos diferentes julgamentos parciais.

24. Será considerado aprovado o candidato que obtiver, a média final mínima sete (7), correspondente à média aritmética das notas atribuídas às provas e aos títulos.

24.1 — Caso haja mais de um candidato aprovado a classificação será feita imediatamente após o término das provas do último concorrente, pela Comissão Examinadora, obedecendo a ordem decrescente de média aritmética das notas finais obtidas.

25. A Comissão Examinadora deverá lavrar atas de todas as sessões que realizar.

26. Imediatamente após o término do concurso a Comissão Examinadora deverá elaborar minucioso Parecer o qual será submetido ao Conselho Departamental ou Colegiado equivalente para homologação, dentro de setenta e duas (72) horas após o recebimento do mesmo pelo Diretor ou Coordenador da Unidade ou Curso.

27. Ao proceder a homologação o Conselho Departamental limitar-se-á a examinar se foram cumpridas estas instruções.

27.1 — Da decisão do Conselho Departamental ou Colegiado equivalente cabe recurso ao Conselho Universitário somente por arguição de nulidade.

28. O julgamento da Comissão Examinadora é irrecurável, exceto por inobservância das presentes instruções.

29. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Universitário.

30. Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 15 de dezembro de 1969.

Prof. Dr. Aloysio da Costa
Chaves

Presidente do Conselho
Universitário

(Ext. Reg. n. 4098—Dia—23/12/69)

RESOLUÇÃO N. 27 — DE 15 DE DEZEMBRO DE 1969

EMENTA — Institui medalha comemorativa do vigésimo aniversário de fundação da Faculdade de Ciências Econômicas, Contábeis e Atuariais

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Universitário, em sessão realizada no dia 15 de dezembro de 1969, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1.º — Fica instituída a medalha comemorativa do vigésimo aniversário de fundação da Faculdade de Ciências Econômicas, Contábeis e Atuariais.

Art. 2.º — A medalha será outorgada a pessoas e entidades, nacionais ou estrangeiras, segundo relação aprovada pela Congregação da Faculdade de Ciências Econômicas, Contábeis e Atuariais e homologada pela Reitoria.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 15 de dezembro de 1969.

Prof. Dr. Aloysio da Costa
Chaves

Presidente do Conselho
Universitário

(Ext. Reg. n. 4098—Dia—23/12/69)

RESOLUÇÃO N. 28 — DE 15 DE DEZEMBRO DE 1969

EMENTA — Institui medalha comemorativa do quinquentenário de fundação da Faculdade de Medicina

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Universitário, em sessão realizada no dia 15 de dezembro de 1969, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1.º — Fica instituída a medalha comemorativa do quinquentenário de fundação da Faculdade de Medicina.

Art. 2.º — A medalha será outorgada a pessoas e entidades, nacionais ou estrangeiras, segundo relação aprovada pela

Congregação da Faculdade de Medicina e homologada pela Reitoria.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Reitoria da Universidade Fede-

ral do Pará, em 15 de dezembro de 1969.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves

Presidente do Conselho Universitário

(Ext. Reg. n.º 4098—Dia—23/12/69)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
(D.E.R. — PA.)

CONSELHO RODOVIÁRIO ESTADUAL

RESOLUÇÃO N.º 861 — DE 16 DE DEZEMBRO DE 1969

Dispõe sobre o cancelamento de dotação orçamentária.

O CONSELHO RODOVIÁRIO ESTADUAL, usando da atribuição que lhe confere a alínea D do artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 32, de 7 de julho de 1969; e

Considerando os termos do ofício n.º DERPA-947, de 16.12.69, da Diretoria Geral do DER-PA;

Considerando a deliberação tomada em sessão desta data, **RESOLVE:**

Art. 1.º — Fica cancelada na dotação abaixo discriminada, do Orçamento do DER-PA para o corrente exercício, a quantia de NCr\$ 303.981,52 (trezentos e três mil, novecen-

tos e oitenta e um cruzeiros novos e cinquenta e dois centavos):

4.2.0.0 — Inversões Financeiras

4.2.1.0 — Aquisições de Imóveis

4.2.1.0.1 — Aquisições Diversas

Art. 2.º — O presente cancelamento constituirá recurso necessário à cobertura do crédito suplementar, de igual quantia, aberto pela Resolução n.º 862, desta data, do Conselho Rodoviário Estadual.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Rodoviário Estadual, 16 de dezembro de 1969.

Eng.º Osmar Pinheiro de Souza — Presidente —

(Ext. — Reg. n.º 4102. — Dia 23.12.69)

RESOLUÇÃO N.º 862 — DE 16 DE DEZEMBRO DE 1969

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar, no valor de NCr\$ 303.981,52.

O CONSELHO RODOVIÁRIO ESTADUAL, usando da atribuição que lhe confere a alínea "d" do artigo 50.º do Decreto-lei n.º 32 de 7 de julho de 1969; e

considerando os termos do ofício n.º DERPA-947, de 16.12.69, da Diretoria Geral do DER-PA;

considerando a deliberação tomada em sessão desta data, **RESOLVE:**

Art. 1.º — Fica aberto no corrente exercício o crédito suplementar de NCr\$ 303.981,52 (trezentos e três mil novecentos e oitenta e um cruzeiros novos e cinquenta e dois centavos), que se destina ao reforço das dotações abaixo discriminadas:

3.1.2.0 — MATERIAL DE CONSUMO

3.1.2.0.6 — Material para conservação de veículos, máquinas e equipamentos

3.1.2.0.12 — Drogas e Medicamentos

3.2.3.0 — INATIVOS

3.2.3.0.1 — Proventos em geral

3.2.5.0 — SALÁRIO-FAMÍLIA

3.2.5.0.1 — Pessoal Civil

3.2.8.0 — CONTRIBUIÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

3.2.8.0.1 — Contribuição para Instituto de Previdência (I.N.P.S.)

110.481,52

5.000,00

3.500,00

25.000,00

83.000,00

3.2.8.0.2 — Fundo de Garantia por

Tempo de Serviço 80.000,00 160.000,00

NCr\$ 303.981,52

Art. 2.º — O crédito de que trata o artigo anterior correrá à conta do cancelamento efetuado pela Resolução n.º 861, desta data, do Conselho Rodoviário Estadual.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Rodoviário Estadual, 16 de dezembro de 1969.

a) Eng. Osmar Pinheiro de Souza

Presidente

(Ext. — Reg. n.º 4102 — Dia 23.12.69)

P.R. — SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO — (SUNAB)

Delegacia no Estado do Pará

PORTARIA DEPA Nº 149, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1969
O Delegado Regional da SUNAB no Estado do Pará, no uso de suas atribuições e autorizado pelo rádio nº 1016—SE/DG, de 15.12.69, da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), e

CONSIDERANDO os estudos efetuados pelos órgãos da SUNAB;

CONSIDERANDO as peculiaridades da comercialização em Belém, que inclui importação direta do estrangeiro e aquisição nos centros do sul e transporte marítimo e rodoviário, na venda de artigos de Natal;

CONSIDERANDO que a festa natalina tem caráter universal, destinando-se a todas as camadas sociais, incumbindo, assim, à SUNAB controlar a comercialização dos produtos próprios desta época,

R E S O L V E:

Art. 1.º — Estabelecer os seguintes preços máximos permissíveis para venda dos produtos abaixo, no município de Belém:

P r o d u t o	Unidade	No Atacado	No Varejo
		NCr\$	NCr\$
Amêndoas	Quilo	10,08	11,02
Avelãs	Quilo	10,32	11,35
Castanha Portuguesa	Quilo	2,60	2,97
Figos	Quilo	10,90	11,98
Figos	Pct. 500		
	Grs.	5,44	5,98
Figos	Pct. 250		
	Grs.	1,33	1,78
Figos Italianos Recheados	Quilo	14,24	15,89
Nozes	Quilo	10,44	11,48
Passas	Quilo	4,45	4,60
Passas	Pct. 400		
	Grs.	2,76	3,03
Passas	Pct. 200		
	Grs.	1,41	1,94

Art. 2.º — É obrigatória a afixação dos preços de venda em locais de fácil leitura pelo consumidor, constantes de algarismos de 2, cms.

Art. 3.º — A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se, na mesma data, as disposições em contrário.

Belém, 19 de dezembro de 1969.

ILDEFONSO PEREIRA GOMARIES

— Delegado —

(T. nº 15657. — Dia 23.12.69).

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Secção do Estado do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei n. 4.215, de 27.4.1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em Direito José Lívio dos Santos Barbalho Raimundo Carlos de Lima Rezende, Antônio Carlos de Souza Balthar (este em caráter suplementar), e no Quadro de Solicitador-Acadêmico, Eni Ana de Carvalho Corrêa.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 5 de dezembro de 1969.

a) João Francisco de Lima Filho

1o. Secretário

(T. n. 15.642. Reg. n. 4002 — Dias 12, 16, 18, 19 e 23.12.69)

LIMA, IRMAOS S.A. — INDÚSTRIA E COMÉRCIO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocação

Convidamos os senhores acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 24 (vinte e quatro) de dezembro corrente, às 8 (oito) horas na sede social, à rua 15 de novembro número 324, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- a) Aumento do Capital;
- b) Reforma do Estatuto Social e
- c) O que ocorrer.

Belém Pará, 15 de dezembro de 1969.

(a) José de Oliveira Mendes Vice-Presidente

(Ext. Reg. n. 4042 — Dias 18, 19 e 23.12.69)

(PAGRISA) — PARÁ PASTORIL E AGRÍCOLA S.A. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocação

Ficam convocados os senhores acionistas da (PAGRISA) — PARÁ PASTORIL E AGRÍCOLA S.A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no próximo dia 27 de dezembro de 1969 às 10.00 horas, na fazenda PAGRISA, km. 262 da BR — 14, município de Paragominas, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

ANÚNCIOS

- 1º) Elevação do Capital Social segundo proposta da Diretoria contando já com o parecer do Conselho Fiscal e alteração do artigo 5.º dos estatutos sociais;
- 2º) Mudança da sede da sociedade;
- 3º) Assuntos diversos de interesse da sociedade.

Os documentos mencionados no item 1º da Ordem do dia encontram-se na sede social à disposição dos interessados.

Paragominas, 11 de dezembro de 1969.

(a) Aurélio Zancane

Diretor-Presidente

(Ext. Reg. n. 4059 — Dias 18, 20 e 23.12.69)

PERFUMARIAS PHEBO S.A. Assembléia Geral Extraordinária

Ficam, por este meio, convocados os senhores acionistas para comparecerem à reunião de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se às 16 horas do dia 22 do mês corrente, em nossa sede social à trav. Quintino Bocaiuva 687, para o fim de deliberar a respeito dos seguintes assuntos:

- a) — Aumento de Capital;
- b) — Modificação nos Estatutos;
- c) — o que ocorrer.

Belém, 12 de dezembro de 1969.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 4051 —

(Ext. — Dias 18, 20 e 23.12.69)

FABRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZONIA, S.A. (FACEPA)

Assembléia Geral Extraordinária Convocação

Convidamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, em 1a., 2a., e 3a. convocação, no dia 20 do corrente, às 08:00 horas, na sede social, à Boulevard Dr. Freitas, 536, Sacramento, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- 1) — Elevação do Capital Social;
- 2) — Emissão de Ações Preferenciais de classe "C" para serem subscritas por

pessoas jurídicas, com recursos derivados de dedução do seu Imposto de Renda;

3) — Alteração dos Estatutos Sociais;

4) — O que ocorrer.

Belém, Pará, em 9 de dezembro de 1969.

MARIO MEIRELES — Diretor
ANTONIO FARAH — Diretor

(Ext. — Dias 18, 20 e 23.12.69)

FÓSFOROS DO NORTE S.A. FOSNOR

C. G. C. 04.930.236

Assembléia Geral Ordinária São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 31 de dezembro de 1969, às 16.00 horas, na sede social, à rua 15 de novembro número 226, salas 611/12, nesta cidade a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- a) discussão e julgamento do Relatório da Diretoria, Balanço, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício social findo em 30 de setembro de 1969;
- b) preenchimento de vaga na Diretoria;
- c) eleição do Conselho Fiscal e fixação da respectiva remuneração; e
- d) outros assuntos de interesse social.

Consoante disposições estatutárias:

- a) ficam suspensas transferências e conversões de ações até o dia em que se realizar a Assembléia Geral Ordinária, inclusive;
- b) as ações "ao portador" devem ser depositadas na sede da Sociedade, nesta cidade, até três dias antes da data marcada para a realização da Assembléia Geral Ordinária.

Belém, 15 de dezembro de 1969.

(a) Aldebar Klautau Diretor-Presidente

(Ext. Reg. n. 4065 —

Dias — 18, 20, 23.12.69)

VIDROS INDUSTRIAIS DO PARÁ S.A.

Assembléia Geral Extraordinária

Estão por este Edital convocados os senhores acionistas a comparecerem à sede social, à rua Quinze de Novembro, n. 226, salas ns. 1505/7, nesta cidade de Belém, às 10 horas do dia 30 do mês de dezembro em curso, a fim de participarem da Assembléia Geral Extraordinária que deliberará sobre os seguintes assuntos:

1. elevação do capital social com incorporação de recursos deduzidos por pessoas jurídicas de seu imposto de renda, na forma do Decreto-lei n. 756/69;
2. ampliação do objetivo da Sociedade;
3. autorização para aumento do capital social através da incorporação de bens e consequente nomeação de peritos para avaliá-los;
4. alteração dos estatutos sociais;
5. o que ocorrer.

Belém (Pa.), 19 de dezembro de 1969.

a) Alberto Castello Branco Bendahan — Diretor
João Ruy Castello Branco de Castro — Diretor
Jayme Barcessat

Diretor

(Ext. Reg. n. 4091 — Dias 20, 23 e 25—12—1969)

PRIMAR S. A. PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS DO MAR

C.G.C. (M.F.) n. 4.936.217 Ata da reunião da Diretoria, realizada em 30 de outubro de 1969.

Aos 30 (trinta) dias do mês de outubro de 1969, às 10.00 horas, na sede social da PRIMAR S. A. PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS DO MAR, sita à rua XV de Novembro número 226, sala 1407, Edifício Chamé, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os membros da sua Diretoria Srs. Leslie Arthur Ide, Diretor Presidente, Hélio Mattos Fragozo, Diretor, e Luiz de Souza Leite Netto, Diretor, sob a presidência do Sr. Leslie Arthur Ide, que convidou a mim, Luiz de Souza Leite Netto, para secretário.

rio. Presentes encontravam-se também os Srs. Dr. Alfredo Parada Franch e Dr. Fernando Cordeiro Galvão, diretores de PG-PARADA, GALVÃO & ASSOCIADOS — DISTRIBUIDORA NACIONAL DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S. A., com sede à rua Barão de Itapetininga, n. 140, 11.º andar, cons. 113/114, em São Paulo, Capital do Estado de São Paulo, procuradora de depositantes de recursos do artigo 81 do Decreto-lei n.º 221/67, conforme os instrumentos particulares de procurações que serão arquivados na MM. Junta Comercial do Estado do Pará, juntamente com cópia autenticada da presente ata. Inicialmente esclareceu o Sr. Presidente que, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária de 13 de março de 1969, arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará, em 14 de abril de 1969, sob o n.º 1.163/69, a sociedade adotou o regime jurídico de capital autorizado, nos termos do artigo 45 e seguintes da Lei n.º 4.728, de 14 de julho de 1965, capital fosse fixado pela assembleia em NCr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros novos), correspondentes a 8.000.000 (oito milhões) ações nominativas ou nominativas endossáveis, de valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo), cada uma, dividido em 2.000.000 (dois milhões) ações ordinárias; 2.000.000 (dois milhões) ações preferenciais classe "A" e 4.000.000 (quatro milhões) ações preferenciais classe "B", sendo que das 2.000.000 (dois milhões) ações ordinárias, já foram subscritas, realizadas e emitidas até a presente data, 500.000 ações; das 2.000.000 (dois milhões) ações preferenciais classe "A", já foram subscritas, realizadas e emitidas até esta data 301.648 (trezentas e uma mil, seiscentas e quarenta e oito) ações; e das 4.000.000 (quatro milhões) ações preferenciais classe "B" já foram subscritas, integralizadas e emitidas até esta data 1.156.410 (hum milhão, cento e cinquenta e seis mil quatrocentas e dez) ações. Em seguida, por proposta do Sr. Presidente foi aprovada por unanimidade de votos dos diretores da sociedade a emissão de mais 1.854.302 (hum milhão oitocentas e cinquenta e quatro

mil trezentas e duas) ações nominativas ou nominativas endossáveis, sendo 334.214 (trezentas e trinta e quatro mil, duzentas e quatorze) ações preferenciais classe "A" e 1.520.088 (hum milhão quinhentas e vinte mil e oitenta e oito) ações preferenciais classe "B" aplicando-se a essas ações preferenciais classes "A" e "B" as restrições a que alude o parágrafo 4.º do artigo 5.º dos Estatutos Sociais, emissão essa que representa parte do capital autorizado aprovado, pela referida Assembleia Geral Extraordinária de 13 de março de 1969, para a colocação mediante subscrição particular e total integralização em dinheiro, no ato da subscrição. Prosseguindo, disse o Sr. Presidente que nos termos do parágrafo 4.º do artigo 46 da Lei n.º 4.728, de 14 de julho de 1965, a emissão das ações recém aprovada em Reunião da Diretoria, dependeria de prévia audiência do Conselho Fiscal, razão pela qual propunha a suspensão da reunião até que fosse tomada essa providência. Às 16.00 horas do mesmo dia, com a presença de todos os membros da Diretoria, assim como dos Senhores Dr. Alfredo Parada Franch e Dr. Fernando Cordeiro Galvão, diretores de PG — PARADA, GALVÃO & ASSOCIADOS — DISTRIBUIDORA NACIONAL DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S. A. foram reabertos os trabalhos declarando o Sr. Presidente que tinha em mãos o Parecer do Conselho Fiscal favorável à emissão das ações e pediu-me para lê-lo e transcrevê-lo em seu inteiro teor nesta ata o que fiz a seguir: "PARECER DO CONSELHO FISCAL — Na qualidade de membros em exercício no Conselho Fiscal da PRIMAR S. A. PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS DO MAR, tomamos conhecimento da deliberação da Diretoria que aprovou, nesta data, a emissão de mais 1.854.302 (hum milhão oitocentas e cinquenta e quatro mil trezentas e duas) ações nominativas ou nominativas endossáveis do capital autorizado da sociedade, sendo 334.214 (trezentas e trinta e quatro mil duzentos e quatorze) ações preferenciais classe "A" e 1.520.088 (hum milhão quinhentas e vinte mil

e oitenta e oito) ações preferenciais classe "B", aplicando-se a essas ações preferenciais classes "A" e "B" as restrições a que alude o parágrafo 4.º do artigo 5.º dos Estatutos Sociais e, como a medida foi tomada com a guarda das prescrições legais e estatutárias e sendo ainda de interesse social, damos o nosso parecer favorável à sua efetivação. Belém, 30 de outubro de 1969. (aa) Duarte Vaz Pacheco do Canto e Castro; Heinz Werner Wiesenthal; José Mário de Oliveira Ramos". Finda a leitura do Parecer do Conselho Fiscal, declarou o Senhor Presidente que estavam presentes os representantes legais da procuradora dos depositantes dos recursos do artigo 81 do Decreto-lei n.º 221/67, liberados pela Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, através dos oficiais SUDEPE n.º 1.098/69 datado de 18 de setembro de 1969 e SUDEPE n.º 1.261/69, datado de 22 de outubro de 1969 e que pretendem subscrever as ações emitidas, com os referidos recursos. Propôs, então, o Sr. Presidente que fossem elaborados os Boletins de Subscrição e submetidos à assinatura da mencionada procuradora, através de seus representantes legais, proposta essa aprovada por unanimidade. De posse dos Boletins devidamente elaborados e assinados, determinou o Sr. Presidente a sua leitura, o que fiz, passando os mesmos a fazer parte integrante da presente ata. Prosseguindo, informou o Sr. Presidente que acabava de receber os documentos pelos quais os subscritores autorizavam, em caráter irrevogável a promover na forma e prazos previstos no Decreto-lei n.º 221/67, a aplicação da quantia de NCr\$ 1.854.302,00 (hum milhão, oitocentos e cinquenta e quatro mil trezentos e dois cruzeiros novos) em favor desta sociedade, como forma de realização do valor das ações pelos mesmos subscritas, determinando, a seguir, a leitura desse documento, que passa a fazer parte integrante da presente ata. Em seguida disse o Senhor Presidente que, estando subscritas e integralizadas todas as ações emitidas por força da decisão da presente Reunião de Diretoria,

a composição da parcela do capital autorizado subscrito e realizado até a presente data, passava a ser de NCr\$ 3.812.360,00 (três milhões oitocentos e doze mil trezentos e sessenta cruzeiros novos), representado por 500.000 (quinhentas mil) ações ordinárias, nominativas ou nominativas endossáveis; 635.862 (seiscentas e trinta e cinco mil oitocentas e sessenta e duas) ações preferenciais classe "A", nominativas ou nominativas endossáveis e 2.676.498 (dois milhões seiscentas e setenta e seis mil quatrocentas e noventa e oito) ações preferenciais classe "B", nominativas ou nominativas endossáveis. Em seguida o Senhor Presidente pôs a palavra à disposição dos presentes e não havendo quem dela quisesse fazer uso, determinou a suspensão da Reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente ata no livro próprio. Reabertos os trabalhos, foi esta ata lida em voz alta, aprovada por todos e devidamente assinada por mim, secretário, pelos Diretores e pelos subscritores presentes, através de sua procuradora. Belém, 30 de outubro de 1969. (aa) Luiz de Souza Leite Netto, secretário; Leslie Arthur Ide, Diretor Presidente e Presidente da Reunião; Hélio Matos Fragozo, Diretor; Luiz de Souza Leite Netto, Diretor; PG — Parada, Galvão & Associados — Distribuidora Nacional de Títulos e Valores Imobiliários S. A., procuradora dos subscritores, representa da por seus Diretores Srs. Dr. Alfredo Parada Franch e Dr. Fernando Cordeiro Galvão.

Confere com o original lavrado no livro próprio.

Belém, 30 de outubro de 1969.

PRIMAR S. A. PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS DO MAR.

(a) LESLIE ARTHUR IDE, Diretor-Presidente.

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço a firma supra de Leslie Arthur Ide.

Belém, 25 de Novembro de 1968.

Em testemunho NEOM de verdade.

(a) NEY EMIL DA CONCEIÇÃO MESSIAS, Escrevente autorizado.

PRIMAR S. A. PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS DO MAR

C.G.C. (M.F.) n. 04.936.217

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DAS AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "A" COM RECURSOS ORIUNDOS DA SUDEPE

N.º	Subscritores Nome ou Razão Social e Endereços	Quantidade	Ações Subscritas Valor NCr\$	Integralizado NCr\$
01	ERIEZ PRODUTOS MAGNÉTICOS E METALÚRGICOS LTDA. Av. Ipiranga, 318, bloco B, 5.º and. São Paulo — SP	12.142	12.142,00	12.142,00
02	PRODUTOS QUÍMICOS DAREX LTDA. Av. Ipiranga, 318, bloco B, 4.º andar São Paulo — SP	106.177	106.177,00	106.177,00
03	VULCAN ARTEFATOS DE BORRACHA S. A., por sua incorporadora VULCAN MATERIAL PLÁSTICO S. A. Av. Rio Branco, n. 156, 20.º andar Rio de Janeiro — GB	19.385	19.385,00	19.385,00
04	VULCAN MATERIAL PLÁSTICO S. A. Av. Rio Branco, n. 156, 20.º andar Rio de Janeiro — GB	196.510	196.510,00	196.510,00
T O T A I S		334.214	334.214,00	334.214,00

Belém, 30 de Outubro de 1969.

Leslie Arthur Ide
Presidente

Todos os subscritores deste Boletim, num total de 4 (quatro) pessoas jurídicas distintas, foram devidamente autorizadas pela SUDEPE a efetuar esta subscrição, através do Ofício SUDEPE N. 1.098/69, datado de 18 de setembro de 1969 e são devidamente representadas por sua bastante procuradora PG — PARADA, GALVÃO & ASSOCIADOS — Distribuidora Nacional de Títulos e Valores Mobiliários S. A., que abaixo assina por seus representantes legais, sendo que as respectivas procurações, depois de exibidas aos acionistas e diretores presentes, foram arquivadas na sede da sociedade.

Belém, 30 de Outubro de 1969.

PG — PARADA, GALVÃO & ASSOCIADOS

DISTRIBUIDORA NACIONAL DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, S. A.

Dr. Alfredo Parada Franch

Dr. Fernando Cordeiro Galvão

DIRETORES

PRIMAR S.A. PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS DO MAR

C.G.C. (M.F.) n.º 04.936.217

Boletim de Subscrição das Ações Preferenciais classe "b"
com Recursos oriundos da SUDEPE

N.º	Subscritores Nome ou Razão Social e Endereços	Quantidade	Ações Subscritas Valor NCr\$	Integralizado NCr\$
01	ALBERTO VEIGA & CIA. LTDA. — Rua 15 de Novembro, ns. 227/289 — Paranaguá — PR.	13.156	13.156,00	13.156,00
02	ANTONIO MALCON & CIA. LTDA. — Rua Andrade Neves, n. 664 — Pelotas — RGS.	1.150	1.150,00	1.150,00
03	AVIARIO SÃO BENTO LTDA. — Caixa Postal n. 61 — Lajeado — RGS.	94	94,00	94,00
04	BALDUINO PANDOLFO — Rua Benjamin Constant, n. 379 — Porto Alegre — RGS.	2.031	2.031,00	2.031,00
05	BANCO LAR BRASILEIRO S.A. — Rua do Ouvidor, n. 98 — Rio de Janeiro — GB.	350.000	350.000,00	350.000,00
06	BELTERRA S.A. AGROPASTORIL E COMERCIAL — Av. Mauá, n. 1881 — Porto Alegre — RGS.	352	352,00	352,00
07	BERTOLDI, BECKER S.A. — Indústria e Comércio — Rua Dr. Vitor Russomano, n. 885 — Pelotas — RGS.	2.320	2.320,00	2.320,00

08	BUCKA, SPIERO COM. IND. E IMPORTAÇÃO S/A. — Av. Santa Marina, n. 2148 — São Paulo — SP. . .	16.210	16.210,00	16.210,00
09	CALÇADOS ORTOPE S. A. — INDÚSTRIA E CO- MERCIO — Rua São Pedro, n. 527 — Gramado — RGS.	6.511	6.511,00	6.511,00
10	COMPANHIA INDUSTRIAL E MERCANTIL PAO- LET — Via Ananguera, Km. 39 — Cajamar — SP. .	17.999	17.999,00	17.999,00
11	COMPANHIA METALÚRGICA PRADA — Rua Cam- pos Salles, n. 1367 — São Paulo — SP.	26.250	26.250,00	26.250,00
12	COMPANHIA VIDRARIA SANTA MARINA — Av. Santa Marina, n. 443 — São Paulo — SP.	66.502	66.502,00	66.502,00
13	CONFECCOES LEVRAN S.A. — Rua Portugal, n. 145 — Pôrto Alegre — RGS.	425	425,00	425,00
14	CUELLO RIBEIRO & CIA. LTDA. — Rua 15 de Novembro, n. 601 — Pelotas — RGS.	900	900,00	900,00
15	CURTUME KOEFENDER S.A. — Bairro Conservas — Lajeados — RGS.	3.667	3.667,00	3.667,00
16	EMILIO VON LINSINGEN & CIA. LTDA. — Rua Marechal Deodoro, n. 495 — Rio Negro — PR. . .	570 560	570,00 560,00	570,00 560,00
17	EMPRESA DE ÔNIBUS MARACANÃ LTDA. — Rua Silveiro, n. 437 — Pôrto Alegre — RGS.	2.546	2.546,00	2.546,00
18	ESATEC — ESCRITÓRIO DE ASSISTÊNCIA TECNI- CO ECONÔMICA — Av. Almirante Barroso, n. 90 s/ 706 — Rio de Janeiro — GB.	671	671,00	671,00
19	FLIGOR S.A. — INDÚSTRIA DE VALVULAS E COMPONENTES PARA REFRIGERAÇÃO — Rua Anchieta, n. 516 — (Santo Amaro) — São Paulo — SP.	772	772,00	772,00
20	FORMULÁRIOS NACIONAL S.A. — Rua Barra Fundá, n. 296 — São Paulo — SP.	23.718	23.718,00	23.718,00
21	FOTO CURT — COLOPRINT LTDA. — Rua Barão de Itapetininga, 50, lo., s/121 — São Paulo — SP. .	15.065	15.065,00	15.065,00
22	GELCY PEREIRA DA MOTA — Av. Francisco Her- menegildo, 2036 — São Gabriel — RGS.	266	266,00	266,00
23	HAENSSGEN & CIA. LTDA. — Rua Frederico G. Haensszen, s/n. — Cruzeiro do Sul — SP.	7.102	7.102,00	7.102,00
24	HEINECK, EWALD & CIA. LTDA. — Rua Benja- min Constant, n. 1531 — Lajeado — RGS.	354	354,00	354,00
25	HORNESA REPRESENTAÇÕES LTDA. — Av. Maurício, n. 1881 — Pôrto Alegre — RGS.	82	82,00	82,00
26	HUBER — WARCO DO BRASIL S/A. — IND. E COM. — Estação Eng. Cesar de Souza s/n. — Mogi- das Cruzes — SP.	49.506	49.506,00	49.506,00
27	IMPORTADORA EDA S.A. — Av. Casper Líbero, 510 — São Paulo — SP.	20.564	20.564,00	20.564,00
28	INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PIGMENTOS S.A. — Rua Rio Branco, 985 — Mauá — SP.	27.969	27.969,00	27.969,00
29	INDÚSTRIA PANAM S/A. DE MATERIAL ELÉTRI- CO — Av. Santa Marina, n. 2194 — São Paulo — SP.	12.933	12.933,00	12.933,00
30	INDÚSTRIAS GERAIS DE PARAFUSOS INGEPA- LT. — Rua do Sacramento, n. 522 — São Bernardo do Campo — SP.	5.523	5.523,00	5.523,00
31	ISLA S/A. — IMPORTADORA DE SEMENTES P/ LAVOURA — Rua Conde de Pôrto Alegre, n. 377 — Pôrto Alegre — RGS.	1.696	1.696,00	1.696,00
32	J.F. ETEHEBESTE — Rua 15 de Novembro, 610 — Pelotas — RGS.	343	343,00	343,00
33	JAEGER & ARAUJO LTDA. — Rua Cel. Julio May, n. 351 — Lajeado — RGS.	714	714,00	714,00
34	LABORATÓRIOS BRUNEAU S/A. — Rua do Cru- zeiro, n. 374 — São Bernardo do Campo — SP. . . .	14.473	14.473,00	14.473,00
35	LASTRI S/A. — INDÚSTRIA DE ARTES GRÁFICAS — Rua Independência n. 382, 3o. andar — São Pau- lo — SP.	10.710	10.710,00	10.710,00
36	MACLIN — CALDEIRARIA E MONTAGENS IN- DUSTRIAS LTDA. — Rua Beneficência Portuguesa, n. 41, — 4.º andar s/889 — São Paulo — SP.	876	876,00	876,00

37	MOINHO SELMI-DEI S/A. — INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Rua Líbero Badaró, n. 651, 2a. andar — São Paulo — SP.	8.307	8.307,00	8.307,00
38	MOTOTÉCNICA REFRIGERAÇÃO LTDA. — Av. Getúlio Vargas, n. 766 — Porto Alegre — RGS.	2.690	2.690,00	2.690,00
39	MUNCK DO BRASIL S.A. — Equipamentos Industriais — Via Raposo Tavares, Km. 30,5 — Cotia — SP.	19.182	19.182,00	19.182,00
40	NICOLAU MUZA FILHO — Rua Barão de São Gabriel, n. 1.035 — São Gabriel — RGS.	440	440,00	440,00
41	ONDALIT S/A. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO — Av. Presidente Altino, 2375 (Jaguare) — São Paulo — SP.	13.464	13.464,00	13.464,00
42	PARSCH DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MANGUEIRAS LTDA. — Av. Santa Marina, 2164 — São Paulo — SP.	10.940	10.940,00	10.940,00
43	S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO CHAPECÓ — Rua Marechal Bormann, s/n. — Chapecó — SC.	6.872	6.872,00	6.872,00
44	S/A. P.A. NASCIMENTO — ACAR PROPAGANDA — Av. Dr. Vieira de Carvalho, n. 172, 9º andar — São Paulo — SP.	4.415	4.415,00	4.415,00
45	SYLVANIA PRODUTOS ELÉTRICOS LTDA. — Rua Amoipirã, n. 157 (Santo Amaro) — São Paulo — SP.	152.682	152.682,00	152.682,00
46	TEXACO BRASIL S.A. — PRODUTOS DE PETRÓLEO — Av. Franklin Roosevelt, n. 137 — 6o. andar — Rio de Janeiro — GB.	256.719	256.719,00	256.719,00
47	TIMBRE PUBLICIDADE LTDA. — Rua Barão de Itapetininga, 140 — 9o., conj. 94 — São Paulo — SP.	582	582,00	582,00
48	TRI-SURE S.A. — INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Rua M.M.D.C., n. 91 — São Bernardo do Campo — SP.	12.275	12.275,00	12.275,00
49	A ALUGASOLDA SERVIÇOS DE SOLDA LTDA. — Rua Salvador Simões, n. 1318 — São Paulo — SP.	1.897	1.897,00	1.897,00
50	A COMERCIAL DE BEBIDAS LTDA. — Rua Ramiro Barcelos, 238 — Porto Alegre — RGS.	1.660	1.660,00	1.660,00
51	A COMERCIAL DE BEBIDAS TRISTEZEENSE LTDA. — Rua Dr. Barcelos, n. 555 (Tristeza) — Porto Alegre — RGS.	572	572,00	572,00
52	ALOYSIO ALBANO ZART — Rua General Neto, s/n. — Cruzeiro do Sul — RGS.	125	125,00	125,00
53	AVM AUTO EQUIPAMENTOS S.A. — Rua Tupi, n. 185 — São Paulo — SP.	1.972	1.972,00	1.972,00
54	BERTOLDI, BECKER S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Rua Dr. Vitor Russomano, n. 885 — Pelotas — RGS.	1.160	1.160,00	1.160,00
55	BONAT & CIA. LTDA. — Rua Antonio dos Anjos, n. 320 — Pelotas — RGS.	2.020	2.020,00	2.020,00
56	CARLOS DE CASTRO HOFF — Rua Gal. Osório, n. 979 — São Borja — RGS.	1.860	1.860,00	1.860,00
57	CLOROTEC EQUIPAMENTOS LTDA. — Rua Gandavo, n. 293 — São Paulo — SP.	902	902,00	902,00
58	COMPANHIA METALÚRGICA PRADA — Rua Campos Salles, n. 1367 (Santo Amaro) — São Paulo — SP.	17.500	17.500,00	17.500,00
59	CONFECÇÕES LEVRAN S.A. — Rua Portugal, n. 145 — Porto Alegre — RGS.	840	840,00	840,00
60	CONSAGUA CONSTRUÇÃO E TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA. — Rua Conde Sarzedas, 158, 3º andar — São Paulo — SP.	963	963,00	963,00
61	CONSTRUTORA BRASILEIRA DE ESTRADAS COBEL LTDA. — Rua Voluntários da Pátria, 475 — Curitiba — PR.	6.466	6.466,00	6.466,00
62	CONSTRUTORA TEDESCO S.A. ENG. E ARQUITET. — Av. Farrapos, n. 146, 8o. andar — Porto Alegre — RGS.	3.226	3.226,00	3.226,00
63	CURTUME LAJEADO LTDA. — Bairro Conservas — Lajeado — RGS.	204	204,00	204,00

64	DAMAC S.A. — COMERCIAL E IMPORTADORA — Rua Andrade Neves, n. 755 — Pelotas — RGS.	2.153	2.153,00	2.153,00
65	DANIEL ABRAHAM & FILHO LTDA. — Rua Prof. Antonio Prudente, n. 194 — São Paulo — SP.	1.347	1.347,00	1.347,00
66	DANILO AUER — Rua Dom Pedro II, s/n. — Cruzeiro do Sul — RGS.	94	94,00	94,00
67	DARCY SCHAEFFER — Rua Quintino Bandeira, n. 37 — Porto Alegre — RGS.	415	415,00	415,00
68	ELETRÔNICA RIOGRANDENSE S/A. IND. E COM. — Av. dos Estados, n. 2149 — (Bairro Anchieta) — Porto Alegre — RGS.	9.351	9.351,00	9.351,00
69	ENIO GABRIEL MALLMANN — Rua Gal. Neto, s/n. — Cruzeiro do Sul — RGS.	60	60,00	60,00
70	ERVATEIRA BOA ESPERANÇA LTDA. — Boa Esperança (bairro) Cruzeiro do Sul — RGS.	385	385,00	385,00
71	FOTO CURT-COLOPRINT LTDA. — Rua Barão de Itapetininga, 50, 1.º andar — São Paulo — SP.	7.530	7.530,00	7.530,00
72	HAENSSGEN & CIA. LTDA. — Rua Frederico G. Haenssger, s/n. — Cruzeiro do Sul — RGS.	2.364	2.364,00	2.364,00
73	HAERTEL S.A. — COMÉRCIO, INDÚSTRIA E REPRESENTAÇÕES — Rua Santos Dumont, n. 149 — Pelotas — RGS.	3.700	3.700,00	3.700,00
74	EDVINO LINCKE & CIA. — Rua General Neto, s/n. — Cruzeiro do Sul — RGS.	167	167,00	167,00
75	ENIO GABRIEL MALLMANN — Rua General Neto s/n. — Cruzeiro do Sul — RGS.	62	62,00	62,00
76	HUBER-WARCO DO BRASIL S/A. — IND. E COM. Estação Eng. Cesar de Souza s/n. — Mogi das Cruzes — SP.	8.251	8.251,00	8.251,00
77	IMO — INDÚSTRIA DE MÓVEIS S/A. — Rua Mose-la n. 995 — Petrópolis — RJ.	3.543	3.543,00	3.543,00
78	INDÚSTRIAS REUNIDAS VIDROBRAS LTDA. — Av. Paulista, n. 1938, 11o. andar, — São Paulo — SP.	60.000	60.000,00	60.000,00
79	IRMÃOS FUGANTI S.A. COM. EXPORT. e IMPORT. — Rua Lopes Chaves, n. 273, 2.º andar — São Paulo — SP.	20.000	20.000,00	20.000,00
80	IRMÃOS MAURER LTDA. — Estrada Bernardino Silveira Bittencourt, n. 1308 — Sarandí — Porto Alegre — RGS.	284	284,00	284,00
81	ISLA S/A. — IMPORTADORA DE SEMENTES P/LAVOURA — Rua Conde de Porto Alegre, n. 377 — Porto Alegre — RGS.	2.544	2.544,00	2.544,00
82	JAEGER & ARAUJO LTDA. — Rua Cel. Juli May, n. 351 — Lajeado — RGS.	476	476,00	476,00
83	JAYME PLAVINIK — Avenida Assis Brasil, n. 6497 — Porto Alegre — RGS.	304	304,00	304,00
84	JOSÉ VIEIRA FONSECA — Estrada Bernardino Pastoriza, s/n. — Sarandí — Porto Alegre — RGS.	156	156,00	156,00
85	JULIE & JIM COMESTÍVEIS LTDA. — Rua Igua-temi, n. 1191 — Loja F-5 — São Paulo — SP.	1.350	1.350,00	1.350,00
86	KURTZ — COMERCIAL DE VEÍCULOS S/A. — Rua Vasco Alves, n. 387 — Alegrete — RGS.	226	226,00	226,00
87	LABORATÓRIO WESP LTDA. — Rua Conde de Porto Alegre, n. 320 — Porto Alegre — RGS.	1.767	1.767,00	1.767,00
88	LINSENMEYER, JACONI & CIA. LTDA. — Rua Dona Margarida, n. 939 — Porto Alegre — RGS.	1.303	1.303,00	1.303,00
89	MADEIREIRA INGA LTDA. — Estrada Baltazar de Oliveira Garcia, 2294 — Porto Alegre — RGS.	717	717,00	717,00
90	MANOEL PEREIRA DE ALMEIDA S/A. — IND. E COM. — Rua Marechal Deodoro, n. 1 — Rio Grande — RGS.	13.284	13.284,00	13.284,00
91	MARASCA & FILHOS LTDA. — Rua 10 de Novembro, s/n. — Tapera — RGS.	612	612,00	612,00
92	MARGAREDA ILSE MALLMANN — Rua General Neto, s/n. — Cruzeiro do Sul — RGS.	171	171,00	171,00
93	MEGA PLAST INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA. Avenida Santa Marina, n. 1265 — São Paulo — SP.	2.100	2.100,00	2.100,00
94	METALÚRGICA "SAMAFER" LTDA. — Rua Madre de Deus, n. 1700 — São Paulo — SP.	1.787	1.787,00	1.787,00

Terça-feira, 23

DIARIO OFICIAL

Dezembro — 1969 — 17

95	MIGUEL ARENHART — Rua Sen. Alberto Pasqualini, n. 119 — Lajeado — RGS.	291	291,00	291,00
96	MOINHO PANAMBI S/A. — Rua Gaspar Martins, 106 — Panambi — RGS.	785	785,00	785,00
97	MOINHO SELMI-DEI S/A. — IND. E COM. — Rua Libero Badaró, n. 651, 2o. andar — São Paulo — SP.	12.309	12.309,00	12.309,00
98	MOTOTECNICA REFRIGERAÇÃO LTDA. — Av. Getúlio Vargas, 766 — Porto Alegre — RGS.	538	538,00	538,00
99	ONDALIT SOCIEDADE ANÔNIMA MAT. DE CONSTRUÇÃO — Avenida Presidente Altino, 2375 — Jaguaré — São Paulo — SP.	3.366	3.366,00	3.366,00
100	PAULO FELJO DO NASCIMENTO — Avenida Assis Brasil, n. 6515 — Porto Alegre — RGS.	223	223,00	223,00
101	PRINZ & CIA. LTDA. — Av. Oswaldo Aranha, n. 525 — Lajeado — RGS.	2.355	2.355,00	2.355,00
102	REGULY, SELK — COMERCIAL S/A. — Rua Vigário José Inácio, n. 124 — Porto Alegre — RGS.	4.214	4.214,00	4.214,00
103	SABINA MARGARIDA GOERCK — Rua Frederico G. Haenssger, s/n. — Cruzeiro do Sul — RGS.	92	92,00	92,00
104	S.A. — IND. E COMÉRCIO CHAPECÓ — Rua Marechal Bormann, n. — Chapecó — SC.	5.496	5.496,00	5.496,00
105	S/A. P.A. NASCIMENTO — ACAR PROPAGANDA — Av. Dr. Vieira de Carvalho, n. 172 — 9o. andar — São Paulo — SP.	4.414	4.414,00	4.414,00
106	SYLVANIA PRODUTOS ELÉTRICOS LTDA. — Rua Amoiupirá, n. 157 — Santo Amaro — São Paulo — SP.	25.447	25.447,00	25.447,00
107	TEXACO BRASIL S.A. — PRODUTOS DE PETRÓLEO — Av. Franklin Roosevelt, n. 137 — 6o. andar — Rio de Janeiro — GB.	64.179	64.179,00	64.179,00
108	THE LONDON ASSURANCE — Rua Conselheiro Saraiva, n. 28, 6o. andar — Rio de Janeiro — GB.	3.261	3.261,00	3.261,00
109	TIMBRE PUBLICIDADE LTDA. — Rua Barão de Itapetininga, 140, 9o. andar — São Paulo — SP.	386	386,00	386,00
110	TRANSPORTADORA ACOBELA LTDA. — Rua Voluntários da Pátria, n. 1166 — São Paulo — SP.	761	761,00	761,00
111	TRENTINI S/A. — INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Rua João Abott, n. 20 — Lajeado — RGS.	1.054	1.054,00	1.054,00
112	TRI-SURE S.A. — INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Rua M.M.D.C. n. 91 — São Bernardo do Campo — SP.	4.091	4.091,00	4.091,00
113	VICTÓRIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. — Praça Dr. Câmara Leal, n. 32 — Taubaté — SP.	1.471	1.471,00	1.471,00
114	VICARI S/A. — INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS — Rua Dr. Carvalho de Mendonça, n. 40 — São Paulo — SP.	3.268	3.268,00	3.268,00
115	VVA. OSCAR LOPES & FILHO — Rua Visconde do Rio Branco, s/n. — Cruzeiro do Sul — RGS.	275	275,00	275,00
116	WALDEMAR A. LEAL & CIA. LTDA. — Rua Barão do Amazonas, n. 94 — Alegrete — RGS.	505	505,00	505,00
117	WALDOMIRO A. MALLNANN — Praça Da. Laura, s/n. — Cruzeiro do Sul — RGS.	289	289,00	289,00
	TOTAIS	1.520.088	1.520.088,00	1.520.088,00

Belém, 30 de outubro de 1969.

LESLIE ARTHUR IDE — Presidente

Todos os Subscritores deste Boletim, num total de 117 (Cento e Dezessete) Pessoas Jurídicas distintas, foram devidamente autorizadas pela Superintendência do Desenvolvimento da Pesca a efetuar esta subscrição através dos ofícios SUDEPE n. 1.098/69, datado de 18 de setembro de 1969 e SUDEPE n. 1.261 de 22 de outubro de 1969, e são devidamente

representadas por sua bastante Procuradora PG — Parada, Galvão & Associados — Distribuidora Nacional de Títulos e valores Mobiliários S/A, que abaixo assina por seus Diretores, sendo que as respectivas procurações, depois de exibidas aos Acionistas e Diretores presentes, foram arquivadas na sede da Sociedade.

Belém, 30 de outubro de 1969.

PG — PARADA, GALVÃO & ASSOCIADOS
DISTRIBUIDORA NACIONAL DE TÍTULOS E VALORES
MOBILIÁRIOS
Dr. Alfredo Parada Franch e Dr. Fernando Cordeiro Galvão
Diretores

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S. A.
NCR\$ 270,00

Pagou os emolumentos na 1ª. via na importância de Du-
zentos e Setenta Cruzeiros Novos.
Belém, 5 de dezembro de 1969.
(a) Ilegível.

(T. n. 15665 — Reg. n. 4105 — Dia 23/12/69).

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 5 de dezem-
bro de 1969 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de
9 do mesmo contendo 12 folhas de ns. 14.973/84 que vão por
mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço
uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 4448/69. E para
constar eu, Cermen Celeste Tenreiro Aranha Primeiro oficial,
fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em
Belém, 9 de dezembro de 1969.

Diretor — OSCAR FACIOLA.

SÃO BERNARDO MADEIRAS, S. A. (BERMASA) CONVITE

Em observância ao que esta-
tui o Decreto-Lei n. 2627, de
1940, artigo 111, convidamos os
Senhores Acionistas da SÃO
BERNARDO MADEIRAS, S. A.
(BERMASA), a exercerem, den-
tro do prazo de trinta (30) dias
a contar desta data, o seu di-
reito de preferência na subscri-
ção de ações desta Companhia,
em virtude da deliberação toma-
da em Assembléia Geral Extra-
ordinária, realizada no dia 09 de
dezembro de 1969, que autorizou
a emissão de 500.000 (quinhem-
tas mil) ações ordinárias, cuja
integralização deverá ser feita
mediante o pagamento de 15%
(quinze por cento) no ato da
subscrição e o restante dentro
de 30 dias da data da subscri-
ção.

Belém, 19 de dezembro de 1969.

a) Osvaldo Câmara de Souza
Diretor-Presidente
(Ext. Reg. n. 4093 — Dias — 23,
25 e 27.12.69)

S. A. BITAR IRMÃOS
Assembléia Geral Extraordinária
CONVOCAÇÃO
Por este meio convido os Se-
nhores acionistas para a reu-
nião de Assembléia Geral Ex-
traordinária a realizar-se no pró-
ximo dia 29 do corrente às 10
horas, em nossa sede social sita
à Siqueira Mendes, 79, para tra-
tar dos seguintes assuntos:

- a) Aumento do Capital Social
- b) Reforma Parcial dos Esta-
tutos Sociais
- c) O que ocorrer.

Belém, 18 de dezembro de 1969.

MIGUEL DE PAULO BITAR
Diretor

(Ext. Reg. n. 4101 — Dias — 27,
15 e 27.12.69)

COMÉRCIO E INDÚSTRIA BRAGANTINA S/A. CIBRAGA

Convocação de Assembléia Geral

Ficam os senhores acionis-
tas de Comércio e Indústria
Bragantina S/A — CIBRAGA,
convidados a reunirem-se em
Assembléia Geral em sua sede
Social na cidade de Bragança,
Estado do Pará às 18 horas do
dia 3 de janeiro de 1970 para
deliberarem sobre os seguin-
tes assuntos:

- a) Aprovação do Balanço
Geral do exercício de 1969.
- b) Dissolução da Sociedade
de conformidade com os Es-
tututos Sociais.
- c) O que ocorrer.

A DIRETORIA
(Ext. — Reg. n. 4100 — Dias
23, 25 e 27.12.69)

ALIANÇA RENOVADORA NACIONAL (ARENA) DIRETÓRIO REGIONAL DO PARÁ

Comissão Provisória

Na forma dos parágrafos 4º
e 5º dos artigos 2º e 8º da Re-
solução de número 8.484, de 3
de junho de 1969 e observado
os requisitos legais, avisamos
aos interessados que estão à
sua disposição, na sede da
ARENA, à Avenida 16 de No-
vembro, número 435, das 8 às
11 horas e das 15 às 18 horas,
os livros de inscrição partici-
pantes dos eleitores do município
de Belém.

(a.a.) José de Ribamar Alvim
Soares

Victor Paz
Augusto Meira Filho

(G. Reg. n. 13.805)

BELÉM COMERCIAL S.A.

Convocamos os se-
nhores acionistas pa-
ra uma reunião de Assembléia
Geral Extraordinária, a reali-
zar-se em nossa sede social, no
dia 31 de dezembro de 1969, às
15 horas, para deliberar sobre:
a) aumento de Capital Social
com incorporação de Fundos;
Correção Monetária; e Isenções
legais; b) reforma dos Estatú-
tos; c) o que ocorrer.

Belém, 19 de dezembro de
1969.

A DIRETORIA
(Ext. Reg. n. 4094 — Dias —
23, 25 e 27.12.69)

COMPANHIA TEXTIL DE CASTANHAL Sociedade de Capital Auto- rizado

Capital Autorizado: NCR\$..
7.987.968,00
Capital Subscrito: NCR\$..
507.348,00

Estão por este edital convo-
cados os senhores acionistas da
sociedade COMPANHIA TEX-
TIL DE CASTANHAL, a se reu-
nirem em Assembléia Geral
Extraordinária, na sede social,
à Avenida Presidente Vargas,
número 4665, na cidade e mu-
nicípio de Castanhal, Estado
do Pará, às 16:00 horas do dia
29 de dezembro de 1969, a fim
de deliberarem sobre a segun-
te matéria:

1. Elevação do capital so-
cial;
2. Alteração dos Estatú-
tos;
3. O que ocorrer.

Belém (Pa), 17 de de-
zembro de 1969.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 4097 — Dias —
23, 25 e 27.12.69)

CENTRO ESPIRITA SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Resumo dos Estatutos do "Cen-
tro Espirita São Francisco
de Assis", aprovados em ses-
são de Assembléia Extraor-
dinária de 1º de Novembro
de 1969.

Denominação: — "Centro Es-
pirita São Francisco de Assis".

Fundo Social: — É constitui-
do de: mensalidades, contribui-
ções, donativos, bens, apólices,
etc.

Fins: — Fica a juízo da Di-
retoria realizar sessões prati-
cas e experimentais, quando se
fizer necessário, para fins de
estudo ou de caridade.

Sede: — Cidade de Belém,
Estado do Pará, Brasil.

Data da Fundação: — 4 de
outubro de 1940.

Duração: — Tempo indeter-
minado.

Administração e representa-
ção: — A Diretoria.

Prazo do mandato da Dire-
toria: — 2 anos.

Responsabilidade: — O sócio
não responde subsidiariamente
pelos compromissos ou obriga-
ções do Centro.

Dissolução: — O Centro só
poderá ser dissolvido por de-
liberação em maioria de As-
sembléia especialmente convo-
cada para esse fim.

Parágrafo único: — Caso se-
ja dissolvido, o Patrimônio do
Centro será doado à Liga Espí-
rita do Estado do Pará.

Diretoria: — Hormecinda
Campos Queiroz, brasileira, ca-
sada, doméstica, residente, av.
Cipriano Santos número 437,
Presidente.

Secretário: — Fortunato Er-
nesto Júnior, brasileiro, mili-
tar.

Tesoureiro: — Raimundo Nonato da Mota Martins, brasileiro, militar.

Belém, 1º de dezembro de 1969.

(a) Hormecinda Campos Queiroz
Presidente

(T. n. 15 Reg. n. 4093
Dia 23.12.69)

FABRICAS PERSEVERANÇA, S/A.

Convocamos os Senhores Acionistas para uma reunião de Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se em nossa sede social no dia 31 de dezembro de 1969, às 16 horas, para deliberar sobre: a) aumento de Capital Social com incorporação de Fundos; Correção Monetária e Isenções legais; b) reforma dos Estatutos; c) o que ocorrer.

Belém, 19 de dezembro de 1969.

A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 4095. —
Dias 23, 25 e 27.12.69)

EMPREENDIMIENTOS GERAIS DO PARÁ, S/A

Ata da Assembleia Geral Extraordinária de "Empreendimentos Gerais do Pará, S/A", realizada em 6 de dezembro de 1969.

Aos 6 (seis) dias do mês de dezembro de 1969 (Hum mil novecentos e sessenta e nove), às 10,00 (dez) horas na sede social à Tv. Frutuoso Guimarães n. 408, 1.º andar, nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os acionistas de "Empreendimentos Gerais do Pará, S/A", em número legal, que representa mais de dois terços do Capital Social com direito de voto, conforme se verifica pelo livro de "Presença de Acionista". Aberta a sessão pelo Sr. Mário José Fernandes de Azevedo Nogueira, presidente da empresa, foi o mesmo aclamado por todos os presentes para presidir à Assembleia Geral, consoante o determinado no Artigo n. 25, dos Estatutos Sociais, e convidou o acionista Affonso Henrique Fernandes de Azevedo Nogueira, para secretariar os trabalhos. Constituída a Mesa o senhor presidente determinou, que fosse procedida a leitura do Edital de Convocação publicado

no DIÁRIO OFICIAL do Estado e no jornal "O Liberal", cujo teor é o seguinte: — "Empreendimentos Gerais do Pará, S/A. Assembleia Geral Extraordinária — Convocação — Convidamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 6 de dezembro de 1969, às 10,00 horas, em nossa sede social, à Tv. Frutuoso Guimarães n. 408, 1.º andar, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre o seguinte: a) Homologação do aumento do Capital Social. b) Reforma dos Estatutos Sociais. c) O que ocorrer. Belém (Pa.), 24 de novembro de 1969. (aa) Dr. Mário Nogueira — Diretor-Presidente. Neste momento o senhor presidente solicitou de seu secretário que procedesse à leitura da Ata de Reunião da Diretoria e o parecer favorável dos membros do Conselho Fiscal sobre a proposta da Diretoria, cujo teor é o seguinte. Ata de Reunião da Diretoria, realizada em 21 de novembro de 1969. Aos 21 dias de novembro de 1969, reuniu-se a Diretoria da empresa "Empreendimentos Gerais do Pará, S/A", na sede social, à Tv. Frutuoso Guimarães n. 408 — 1.º andar, às 9,00 horas, a fim de verificar a subscrição do aumento do Capital Social da empresa, conforme proposta desta Diretoria aprovada em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 5 de novembro de 1969, de forma que foi exibida a lista de subscrição na presente reunião, demonstrando com isso a esta Diretoria, que todos os acionistas já haviam feito as suas subscrições, tudo consoante o estabelecido no parágrafo 2.º do artigo III do Decreto-Lei n. 2627 de 28 de setembro de 1940, e ao mesmo que todos os acionistas já tinham feito o pagamento na empresa dos 10% dos valores subscritos. Em face o exposto esta Diretoria resolve por bem propor aos acionistas em Assembleia Geral Extraordinária, convocada para tal fim que seja feito a homologação do aumento do Capital Social de NCr\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros novos), para NCr\$ 110.000,00 (Cento e dez mil cruzeiros novos), com a emissão de 60.000 novas ações ordinárias do valor nominal de NCr\$ 1,00 (Hum cruzeiro novo) cada, conforme a lista de subscrição apresentada a esta reunião, e, ao mesmo tempo a reforma dos

Estatutos Sociais em consequência do aumento do Capital Social, passando o Art. 6.º a ter a seguinte redação: Artigo 6.º: — O Capital é de NCr\$ 110.000,00 (Cento e dez mil cruzeiros novos), dividido em 110.000 (cento e dez mil) ações ordinárias do valor nominal de NCr\$ 1,00 (Hum cruzeiro novo), cada uma. Belém, (Pa.), 21 de novembro de 1969. — (aa) Mário José Fernandes de Azevedo Nogueira, Manoel José Maia da Costa, Consuelo Dolores de Azevedo Nogueira. Ata de Reunião e Parecer do Conselho Fiscal, realizada em 22 de novembro de 1969. Aos 22 dias do mês de novembro de 1969, reuniram-se os membros efetivos do Conselho Fiscal de "Empreendimentos Gerais do Pará, S/A", na sede social à Tv. Frutuoso Guimarães, n. 408 — 1.º andar, às 10,00 horas, para apresentar aos senhores acionistas, em Assembleia Geral Extraordinária, convocada para tal fim, seu parecer favorável à proposta da Diretoria que trata da homologação do Aumento do Capital Social de NCr\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros novos), para NCr\$ 110.000,00 (Cento e dez mil cruzeiros novos) e conseqüente reforma dos Estatutos Sociais motivada pelo aumento do Capital Social, tudo isso, depois de examinar minuciosamente a referida proposta, verificando que a mesma está em plena ordem, afirmando que merece total aprovação pela Assembleia Geral de Acionistas. Belém (Pa.), 22 de novembro de 1969. (aa) Ruy Villar de Lima Sampaio, Izauro Célio Maia da Costa, Jaime Barcessat. A seguir o senhor presidente exibiu o recibo de depósito feito no Banco do Brasil, S/A, a todos os acionistas presentes, referente aos 10% do pagamento inicial sobre as subscrições do aumento do Capital em moeda corrente do País, tudo conforme Boletim de Subscrição, devidamente autenticado pelo secretário desta Assembleia, cujo o teor do recibo acima referido é o seguinte: Banco do Brasil, S/A — Plata — HT|Belém (Pa.), 05.12.1969 — Recebemos de Mário Fernandes de Azevedo Nogueira, a quantia de seis mil cruzeiros novos, NCr\$ 6.000,00, valor referente ao aumento de Capital correspondente a 10% das subscrições de Capital. Assinado por Emílio Agostinho de

Parias — Chefe de serviço. Com recibo autenticado mecanicamente. Dando prosseguimento aos trabalhos, disse o senhor presidente que cumpridas todas as formalidades para o aumento do Capital Social, proposto e aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária de 5 de novembro de 1969, o mesmo colocou a referida proposta da Diretoria em votação, verificando que a mesma obteve aprovação unânime, ficando assim, homologado o aumento do Capital Social de NCr\$ 50.000,00 (Cincoenta mil cruzeiros novos), para NCr\$ 110.000,00 (Cento e dez mil cruzeiros novos), e alterado o artigo 6.º dos Estatutos Sociais, tudo nos termos da proposta da Diretoria acima transcrita. Disse ainda o senhor Presidente, que restava à Assembleia determinar o prazo para integralização das ações subscritas, o que foi feita, ficando estabelecido que, a integralização das ações, seriam feitas de conformidade com os lucros futuros, apurados aos terminos de anos vindouros. Nada mais havendo a tratar, foi a reunião suspensa para a lavratura da presente ata, que lida e aprovada vai por todos os presentes assinada. Belém, (Pa.), 6 de dezembro de 1969. Mário José Fernandes de Azevedo Nogueira — Presidente, Affonso Henrique Fernandes de Azevedo Nogueira — Secretário; Manoel José Maia da Costa, Consuelo Dolores de Azevedo Nogueira, Maria de Nazareth Cardoso da Costa, Izauro Célio Maia da Costa, Armando Fernandes de Azevedo Nogueira, Armando Fernandes Nogueira.

Declaro ser esta a cópia fiel da Ata de Assembleia Geral Extraordinária de "Empreendimentos Gerais do Pará, S/A", realizada em 6 de dezembro de 1969, transcrita em livro competente. Belém, (Pa.), 6 de dezembro de 1969.

(a) AFFONSO HENRIQUE FERNANDES DE AZEVEDO NOGUEIRA — Secretário

CARTÓRIO-KOS-MIRANDA
Reconheço a assinatura supra de Affonso Henrique Fernandes de Azevedo Nogueira. Em sinal de verdade. Belém, 12 de dezembro de 1969.

(a) CARLOS N. A. RIBEIRO, Tab. Substituto.

EMPREENHIMENTOS GERAIS DO PARÁ, S/A

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO — do aumento de Capital Social de NCr\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros novos), para NCr\$ 110.000,00 (Cento e dez mil cruzeiros novos) de EMPREENHIMENTOS GERAIS DO PARÁ, S/A, mediante emissão de 60.000 (Sessenta mil) novas ações nominativas do valor nominal de NCr\$ 1,00 (Um cruzeiro novo) cada uma de acordo com a deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 6 de dezembro de 1969.

NOME E QUALIFICAÇÃO	Ações ordinárias que possuem	Ações Ordinárias subscritas	Total do Capital	Valor dos 10% pagos pelos acionistas s / ações n/aumento de Capital
AFFONSO HENRIQUE FERNANDES DE AZEVEDO NOGUEIRA Brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta cidade	29.500,00	16.200,00	45.700,00	1.620,00
MANOEL JOSÉ MAIA DA COSTA Brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta cidade	13.500,00	35.400,00	48.900,00	3.540,00
CONSUELO DOLORES DE AZEVEDO NOGUEIRA Brasileira, casada, de prendas domésticas, residente e domiciliada nesta cidade.	2.500,00	3.000,00	5.500,00	300,00
MARIA DE NAZARETH CARDOSO DA COSTA Brasileira, casada, de prendas domésticas, residente e domiciliada nesta cidade.	2.500,00	3.000,00	5.500,00	300,00
MARIO JOSÉ FERNANDES DE AZEVEDO NOGUEIRA Brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado nesta cidade	500,00	600,00	1.100,00	60,00
IZAULO CÉLIO MAIA DA COSTA Brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade	500,00	600,00	1.100,00	60,00
ARMANDO FERNANDES DE AZEVEDO NOGUEIRA Brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade	500,00	600,00	1.100,00	60,00
ARMANDO FERNANDES NOGUEIRA Português, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade	500,00	600,00	1.100,00	60,00
	50.000,00	60.000,00	110.000,00	6.000,00

Declaro ser esta a cópia fiel do Boletim de Subscrição do Aumento do Capital Social de EMPREENHIMENTOS GERAIS DO PARÁ, S/A.

Belém, (Pa.), 6 de dezembro de 1969.

(a) Affonso Henrique Fernandes do Azevedo Nogueira
— Secretário —

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S. A.
NCr\$ 30,00

Pagou os emolumentos na 1.ª via na importância de trinta cruzeiros novos.

Belém, 12 de dezembro de 1969.
(Assinatura ilegível)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata e Boletim em 4 vias foram apresentados no dia 15 de dezembro de 1969 e mandados arquivar por Despacho do Diretor de 17 do mesmo, contendo 4 folhas de ns. 15.328/31 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 4.550/69. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 17 de dezembro de 1969. — O Diretor, OSCAR FACIOLA.

(Ext. — Reg. n. 4109 — Dia 23.12.69)

ALTO TAPAJÓS S.A.

Em Liquidação
Assembléia Geral
Extraordinária

Convocação

Ficam convidados os senhores acionistas para uma Assembléia Geral Extraordinária, no dia 26 próximo, às 16 horas, na sede social sita à rua Gaspar Viana, número 106, nesta cidade, a fim de se pronunciarem sobre a seguinte ordem do dia:

- conhecer e deliberar sobre proposta de incorporação apresentada por Maderiras Gerais S.A. MAGESA;
- o que ocorrer.

Belém (Pa), 15 de dezembro de 1969.

(a) Pinhas Melul
Liquidante

(Ext. Reg. n. 4067 — Dias — 18, 20 e 23.12.69)

URUPIANGA AGRO-PECUARIA S/A.

CGC/ME. N. 4.960.233

Assembléia Geral Extraordinária
Ficam convocados os Senhores acionistas de Urupiangá Agro-Pecuária S/A, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 26 de dezembro de 1969, às 17,00 horas na sede social à Rua Santo Antonio, 198 — 1.º andar, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte

te ordem do dia:

- Alteração dos Estatutos Sociais;
- Outros assuntos de interesse social.

Belém, 10 de dezembro de 1969.

(a.a.) DOMINGOS QUIRINO FERREIRA NETO, JORGE LUIZ DE MORAES DANTAS, ALFREDO NAGIB RIZKALLAH, ALBERTO NAGIB RIZKALLAH — Diretores.

(T. n. 15660 — Reg. n. 4073 — Dias 20, 23 e 25.12.69).

IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A.

Assembléia Geral
Extraordinária

Pela presente convidamos os

Srs. Acionistas da IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A., para em reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 26 deste mês, às 17,00 horas, em nossa sede social à avenida Presidente Vargas, 197 — 1.º pavimento, tomarem conhecimento e deliberarem sobre a proposta da Diretoria para aumento do capital social, reforma dos estatutos e o que mais ocorrer. Belém, 16 de dezembro de 1969.

Antonio Alves Velho
Presidente

(Ext. — Reg. n. 4087 — Dias 20, 23 e 25.12.69).

COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA DE TOMÉ AÇU

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Cooperativa Agrícola Mista de Tomé Açú.

Aos quinze (15) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e nove (1969), na sua sede social, situada na povoação "Quatro Bócas", em Tomé Açú, Estado do Pará, teve lugar a Assembléia Geral Extraordinária da Cooperativa Agrícola Mista de Tomé Açú, convocada na forma legal, estando presente o seu Presidente, Senhor Tanio Oshikiri, que, também presidiu dita Assembléia, auxiliado pelo Diretor Secretário da Cooperativa, Senhor Takeshi Taketa, tendo sido convidados pelo Senhor Presidente, a participar da mesa os seguintes diretores: Noboru Abe, Takeshi Taketa, Takeshi Okabe, Hajime Yamada, Tooru Ikeda, Torao Takeda, Goichi Hossokawa, Michiyoshi Ishikawa, e Toruo Sawada. Instalada a mesa e declarada aberta a sessão, tendo comparecido mais de dois terços dos associados, o que foi comprovado pelas assinaturas dos mesmos no Livro de Presença, o Senhor Presidente determinou que o secretário lesse o Edital de convocação, o que foi feito, tendo o edital o seguinte teor: "Cooperativa Agrícola Mista de Tomé Açú — Assembléia Geral Extraordinária — Edital de Convocação. — O Presidente da Cooperativa Agrícola Mista de Tomé Açú, usando das atribuições que lhe confere os Estatutos Sociais, convoca por este Edital, os Senhores associados para uma reunião em Assembléia Geral Extraordinária no dia 15 de dezembro de 1969. Ass. Ianio Oshikiri em 1a., 2a. e 3a. convocação, respectivamente, na forma prevista no artigo 19, a fim de deliberarem: a) aumento do Capital. Tomé Açú, 28 de novembro de 1969. Ass. Tanio Oshikiri — Presidente". — A seguir o Senhor Presidente disse que a Cooperativa estava necessitando de financiamento bancário para sua movimentação e desenvolvimento e que, para tanto, havia necessidade de aumento do capital social, sem o que não seria possível o atendimento bancário. Em vista disso, propôs que o capital social fosse aumentado de mais um milhão, setecentos e setenta e cinco mil, nove-

centos e oitenta cruzeiros novos (NCr\$ 1.775.980,00), aumento esse a ser subscrito pelos associados em proporção à estimativa da produção agrícola de cada um nos próximos quatro anos. Propôs mais que dito aumento possa ser retificado para importância maior, caso as operações bancárias que já estão em entendoimentos exijam maior capital, — e, para isso, propôs, também, que a presente Assembléia ficasse aberta a fim de que fosse apurada a subscrição de cada um dos cooperados e o valor definitivo do aumento do capital, quando seria encerrada a reunião. Colocado o assunto em discussão, vários associados se manifestaram a favor das proposições, e, em seguida, foi feita a votação, tendo sido apurado que todas as propostas do Senhor Presidente foram aprovadas por unanimidade. Cumprindo disposição estatutária, o Senhor Presidente pediu à Assembléia que designasse uma Comissão de dez (10) associados para assinar a ata, o que foi feito, tendo sido designados os seguintes associados: Takato Manei, Katsutoshi Nishio, Haruo Onuma, Kumao Hayashi, Fumio Hino, Koshiro Ikeda, Seiki Takano, Tatsuaki Ishikawa, Toraji Kuzuo e Itsuro Matsunaga. Em seguida, o Senhor Presidente deu a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e, como ninguém a usasse e nada mais houvesse a tratar, deu por encerrada a presente parte da Assembléia, mandando que eu, Takeshi Taketa, secretário, lavrasse a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos Diretores presente e pela Comissão designada pela Assembléia. Tomé Açú, 15 de dezembro de 1969. aa) Takeshi Taketa, secretário, Tanio Oshikiri, Presidente, Noboru Abe, Takeshi Okabe, Hajime Yamada, Tooru Ikeda, Torao Takeda, Goichi Hossokawa, Michiyoshi Ishikawa e Toruo Sawada — Diretores presentes e os membros da comissão, Takato Manei, Katsutoshi Nishio, Haruo Onuma, Kumao Hayashi, Fumio Hino, Koshiro Ikeda, Seiki Takano, Tatsuaki Ishikawa, Toraji Kuzuo e Itsuro Matsunaga.

Confere com o original.

(aa) TAKESHI TAKETA
Secretário
TANIO OSHIKIRI
Presidente

CARTÓRIO KOS MIRANDA

Reconheço as assinaturas supra de Takeshi Taketa e Tanio Oshikiri.

Em sinal C. N. A. R. da verdade

Belém, 18 de dezembro de 1969.

(a) CARLOS N. A. RIBEIRO
Tab. Substituto.

(Ext. Reg. n. 4090—Dia—23/12/69)

ESCRITURA PÚBLICA

De Constituição de uma sociedade anônima de capital autorizado, sob a denominação de "PLAVEN — PLANEJAMENTO E VENDAS S/A.", como abaixo melhor se vai declarar: —

SAIBAM quantos virem esta Escritura Pública que, aos onze (11) dias do mês de Dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e nove (1969), da Era Cristã, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, em o meu cartório, à rua Treze de Maio, número cento e quatro (104), compareceram, partes justas e contratadas, como outorgantes e reciprocamente outorgados, Edgar Magno Nunes Filho, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente nesta cidade, à Travessa São Francisco, número 122, casa 3; — Arthur Sá e Souza Porto de Oliveira, brasileiro, casado, engenheiro civil, domiciliado e residente nesta cidade, à avenida Gentil Bitencourt, número 1127; Ronald Costa Borrajo, brasileiro, casado, engenheiro civil, domiciliado e residente nesta cidade, à avenida Serzedêlo Corrêa, 142, apartamento número 601; Tomaz Henrique Ramos Marques de Souza, brasileiro, solteiro, comerciante, domiciliado e residente nesta cidade, à rua Dr. Assis, número 118; — Armando Diogo Couceiro, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, domiciliado e residente nesta cidade, à travessa Boaventura da Silva, número 93; — Caubi Chaves de Moura, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente nesta cidade, à avenida Generalíssimo Deodoro, número 174; — e, Raimundo Carivaldo Nunes Neto, brasileiro, solteiro, comerciante, domiciliado e residente nesta cidade, à travessa São Francisco, número 118, apartamento número 1; — os presentes, meus conhecidos e das testemu-

munhas adiante nomeadas e no fim assinadas, do que dou fé. E, em presença dessas testemunhas, disseram os outorgantes e reciprocamente outorgados acima nomeados: — QUE, pela presente escritura e nos melhores termos de direito resolveram constituir uma sociedade anônima, de capital autorizado, com sede nesta cidade, à avenida Braz de Aguiar, número 811, a qual se regerá pelos Decretos Leis números 2.627, de 26 de setembro de 1940, e número 4.728, de 14 de julho de 1965 e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis e pelos Estatutos que vão constar desta escritura; — Que, a sociedade ora constituída distinguir-se-á pela denominação de "PLAVEN — PLANEJAMENTO E VENDAS S/A." tendo por objetivo principal o planejamento, vendas e administração de imóveis, podendo, a critério da Diretoria, estender suas atividades a outros ramos lícitos de indústria e comércio, com o capital autorizado de Quinhentos mil cruzeiros novos (NCr\$ 500.000,00), dividido em quinhentas (500) ações ordinárias, do valor nominal de Hum mil cruzeiros novos (NCr\$ 1.000,00) cada uma; — QUE, os outorgantes e reciprocamente outorgados, cujas qualificações exigidas por lei já constam no preâmbulo desta escritura, subscrevem e distribuem entre si cento e quarenta (140) ações do capital autorizado de quinhentas (500) ações que compõem o capital da sociedade que ora se constitui, na seguinte proporção: — a Edgar Magno Nunes Filho, cinquenta (50) ações, a Arthur Sá e Souza Porto de Oliveira, cinquenta (50) ações; a Ronald Costa Borrajo, dez (10) ações; Tomaz Henrique Ramos Marques de Souza, dez (10) ações; Armando Diogo Couceiro, dez (10) ações; Caubi Chaves de Moura, cinco (5) ações; e Raimundo Carivaldo Nunes Neto, cinco (5) ações; — QUE, as cento e quarenta (140) ações subscritas no valor de Cento e quarenta mil cruzeiros novos (NCr\$ 140.000,00), quantia essa realizada neste ato e ocasião em moeda corrente e legal deste País, do que dou fé; Que, satisfeitas assim todas

as exigências legais para perfeita constituição de "PLAVEN

— PLANEJAMENTO E VENDAS S/A.", os outorgantes e

relemente outorgados como componentes e subscritores

de parte do capital social já realizado, parte essa no valor

de Cento e quarenta mil cruzeiros novos (NCr\$ 140.000,00), concretizam nos seguintes Estatutos as bases do vínculo social entre eles estabelecido: —

ESTATUTOS SOCIAIS — Capítulo I — Da Denominação, Sede, Objetivos e Duração —

Artigo 1º. — Sob a denominação de "PLAVEN — PLANEJAMENTO E VENDAS S/A.",

fica constituída esta sociedade anônima que se regerá pelos

presentes Estatutos e pela legislação em vigor; — Artigo

2º. — A sociedade terá sede e foro na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, podendo manter e instalar filiais,

depósitos, escritórios e outras dependências em qualquer lugar do país ou do estrangeiro

a critério da Diretoria; — Artigo 3º. — A Sociedade terá duração por prazo indeterminado; — Artigo 4º. — A sociedade

de terá por objeto o planejamento, vendas e administração de imóveis, podendo explorar quaisquer outras atividades comerciais ou industriais lícitas,

desde que convenha aos interesses sociais. CAPÍTULO II — Do Capital e Ações —

Artigo 5º. — O capital autorizado, na forma do que estabelecem os artigos quarenta e cinco

(45) e seguintes, da Lei número quatro mil, setecentos e vinte e oito (4.728), de

quatorze (14) de julho do ano de mil novecentos e sessenta e cinco (1965) é de Quinhentos

mil cruzeiros novos (NCr\$ 500.000,00), dividido em quinhentas (500) ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Hum mil cruzeiros

novos (NCr\$ 1.000,00). — Parágrafo Único — O Capital social atual, subscrito e realizado é

de cento e quarenta mil cruzeiros novos (NCr\$ 140.000,00).

— Artigo 6º. — A emissão e colocação das ações será feita mediante deliberações da Diretoria, ouvido antes o Conselho

Fiscal, dentro do limite do capital autorizado. — Artigo 7º.

As ações poderão ser representadas por títulos múltiplos ou certificados, sempre assina-

dos por dois Diretores; — Artigo 8º. — A integralização das

ações será feita mediante ao pagamento de 15% no ato da subscrição e o saldo em doze

prestações mensais, de iguais valores; — Artigo 9º. — Independente de prévia aprovação da Assembléia Geral a emissão

de ações para integralização em bens ou em créditos; — Artigo 10º. — A cada ação

corresponderá um voto, nas deliberações da Assembléia Geral; — Artigo 11º. — Aos

acionistas é assegurado, em igualdade de condições, o direito de preferência, sobre a transferência de ações; — Artigo

12º. — Nenhuma transferência poderá ser feita, sem que o acionista, antes, informe

expressamente à Diretoria, para que os acionistas sejam consultados. Decorrido o prazo de

trinta (30) dias sem resposta, a transferência poderá ser efetivada livremente, respeitadas as disposições legais; — Artigo

13º. — A posse de uma ou mais ações da Sociedade implica ciência e aceitação, por parte dos acionistas, das disposições constantes destes Estatutos, bem como das que forem, posteriormente, tomadas nas Assembléias Gerais. — Capítulo

III — Da Administração — Artigo 14º. — A Sociedade será administrada por uma Diretoria integrada de três (3) membros, sem denominação, acio-

nistas ou não eleitos pela Assembléia Geral, pelo prazo de dois anos, podendo ser reeleitos. — Parágrafo Primeiro —

A investidura no cargo consumar-se-á com a posse, depois de caucionadas cinco (5) ações; — Parágrafo Segundo — Os

Diretores serão remunerados pela forma que for estabelecida anualmente, pela Assembléia Geral Ordinária; — Parágrafo Terceiro — Findo o

prazo de investidura, os Diretores permanecerão em seus cargos, exercendo os respectivos mandatos até a eleição e posse da nova Diretoria. — Parágrafo Quarto — Ocorrendo o impedimento temporário, a Diretoria indicará entre os

dois Diretores o seu substituto temporário. — Parágrafo Quinto — Ocorrendo o impedimento definitivo de qualquer um dos Diretores, será convocada a Assembléia Geral para

eleger o seu substituto para cumprir o resto de seu mandato. — Artigo 15º. — Os Dire-

tores distribuirão entre si os encargos da administração da empresa, competindo-lhes o

exercício das atribuições que a lei lhe confere e especialmente: — a) Cumprir e fazer

cumprir os Estatutos Sociais e as deliberações das Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordi-

nárias; b) Organizar o Regimento Interno e as normas de administração da Sociedade; c) Aprovar as normas de administração de pessoal, os estudos sa-

lariais, concessão de bonus e funções, fixando-lhes vencimentos; — d) Propor a Assembléia

Geral a aplicação e distribuição dos lucros apurados na forma dos Estatutos sociais; e) Conceder férias e licenças a Dire-

tores; f) Convocar Assembléias Gerais Ordinárias, Extraordi-

nárias, com fiel observância da lei; g) Autenticar os livros exigidos pela Lei das Sociedades

Anônimas; h) Representar a Sociedade em juízo ou em suas relações com terceiros, podendo para tanto, constituir pro-

curadores; i) Elaborar o relatório anual das atividades da Sociedade, o qual deverá ser

apresentado à Assembléia Geral Ordinária; j) Resolver todos os negócios da Sociedade que não se contenham na com-

petência privativa da Assembléia Geral; — Artigo 16º. — As deliberações da Diretoria

serão tomadas por maioria de votos e as resoluções registradas no livro de Atas de Reuniões da Diretoria; — Artigo

17º. — Todos os atos e instrumentos de qualquer natureza de que resultem ônus ou en-

cargos para a Sociedade, deverão ser assinados por dois Diretores em conjunto; — Parágrafo Único — Os avais, fian-

ças ou quaisquer garantias, só poderão ser concedidos quando se referirem a operações de in-

teresse da sociedade, ficando nulas as concedidas a favor de terceiros; — CAPÍTULO IV —

Do Conselho Fiscal — Artigo 18º. — O Conselho Fiscal será constituído de três membros efetivos e três suplentes eleitos

anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, acionistas ou não, podendo ser reeleitos; — Parágrafo Único — A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada anual-

mente pela Assembléia Geral Ordinária que os eleger. — Artigo 19º. — O Conselho Fiscal terá as atribuições previstas no artigo 127, do Decreto-Lei n.º 2627, de setembro de 1940 e as constantes da lei

4728, de julho de 1965, sendo as suas deliberações tomadas por maioria. — CAPÍTULO V — Da Assembléia Geral —

Artigo 20º. — Quando legalmente reunida, a Assembléia Geral representará, para todos os efeitos, a Sociedade, cabendo-lhe resolver todos os negócios, tomar quaisquer decisões com observância da lei, aprovar ou retificar quaisquer atos de interesse da Sociedade; —

Artigo 21º. — A Assembléia Geral será presidida por um dos Diretores ou Acionistas que for indicado pelos acionistas presentes o qual convidará, para constituição da mesa, um acionista que servirá de

secretário. — Artigo 22º. — Os acionistas só poderão se fazer representar nas Assembléias Gerais por procuradores devidamente habilitados, através de instrumentos de mandato e que prove, também, sua qualidade de acionista; —

Artigo 23º. — Os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal ou de qualquer órgão da Sociedade, não poderão ser procuradores ou representantes dos acionistas nas Assembléias Gerais; — Artigo 24º. — A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á, nos primeiros quatro

meses de cada ano, na sede da Sociedade, mediante convocação na forma deste Estatuto publicado na forma da Lei, para exame e aprovação do Balanço e da Conta de Lucros e Perdas, relativas ao exercício anterior, deliberando sobre a aplicação dos lucros da Sociedade procedendo a eleição da Diretoria na época determinada por estes Estatutos e dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, anualmente, fixando-lhes suas respectivas remunerações; — Artigo 25º. — A Assembléia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, para tratar de assuntos especificados na convocação; — Parágrafo Único — A Assembléia Geral Extraordinária, que tiver por objeto a reforma dos Estatutos Sociais, somente se instalará, em primeira ou segunda convocação, com a presença

de dois terços dos membros que a compo-

zarem. — Artigo 26º. — A Assembléia Geral Extraordinária, que tiver por objeto a reforma dos Estatutos Sociais, somente se instalará, em primeira ou segunda convocação, com a presença

de dois terços dos membros que a compo-

zarem. — Artigo 27º. — A Assembléia Geral Extraordinária, que tiver por objeto a reforma dos Estatutos Sociais, somente se instalará, em primeira ou segunda convocação, com a presença

de dois terços dos membros que a compo-

zarem. — Artigo 28º. — A Assembléia Geral Extraordinária, que tiver por objeto a reforma dos Estatutos Sociais, somente se instalará, em primeira ou segunda convocação, com a presença

de dois terços dos membros que a compo-

zarem. — Artigo 29º. — A Assembléia Geral Extraordinária, que tiver por objeto a reforma dos Estatutos Sociais, somente se instalará, em primeira ou segunda convocação, com a presença

de dois terços dos membros que a compo-

zarem. — Artigo 30º. — A Assembléia Geral Extraordinária, que tiver por objeto a reforma dos Estatutos Sociais, somente se instalará, em primeira ou segunda convocação, com a presença

de dois terços dos membros que a compo-

zarem. — Artigo 31º. — A Assembléia Geral Extraordinária, que tiver por objeto a reforma dos Estatutos Sociais, somente se instalará, em primeira ou segunda convocação, com a presença

de dois terços dos membros que a compo-

zarem. — Artigo 32º. — A Assembléia Geral Extraordinária, que tiver por objeto a reforma dos Estatutos Sociais, somente se instalará, em primeira ou segunda convocação, com a presença

de dois terços dos membros que a compo-

zarem. — Artigo 33º. — A Assembléia Geral Extraordinária, que tiver por objeto a reforma dos Estatutos Sociais, somente se instalará, em primeira ou segunda convocação, com a presença

de dois terços dos membros que a compo-

zarem. — Artigo 34º. — A Assembléia Geral Extraordinária, que tiver por objeto a reforma dos Estatutos Sociais, somente se instalará, em primeira ou segunda convocação, com a presença

de dois terços dos membros que a compo-

zarem. — Artigo 35º. — A Assembléia Geral Extraordinária, que tiver por objeto a reforma dos Estatutos Sociais, somente se instalará, em primeira ou segunda convocação, com a presença

de dois terços dos membros que a compo-

zarem. — Artigo 36º. — A Assembléia Geral Extraordinária, que tiver por objeto a reforma dos Estatutos Sociais, somente se instalará, em primeira ou segunda convocação, com a presença

de dois terços dos membros que a compo-

zarem. — Artigo 37º. — A Assembléia Geral Extraordinária, que tiver por objeto a reforma dos Estatutos Sociais, somente se instalará, em primeira ou segunda convocação, com a presença

de dois terços dos membros que a compo-

zarem. — Artigo 38º. — A Assembléia Geral Extraordinária, que tiver por objeto a reforma dos Estatutos Sociais, somente se instalará, em primeira ou segunda convocação, com a presença

de dois terços dos membros que a compo-

zarem. — Artigo 39º. — A Assembléia Geral Extraordinária, que tiver por objeto a reforma dos Estatutos Sociais, somente se instalará, em primeira ou segunda convocação, com a presença

de dois terços dos membros que a compo-

zarem. — Artigo 40º. — A Assembléia Geral Extraordinária, que tiver por objeto a reforma dos Estatutos Sociais, somente se instalará, em primeira ou segunda convocação, com a presença

de dois terços dos membros que a compo-

zarem. — Artigo 41º. — A Assembléia Geral Extraordinária, que tiver por objeto a reforma dos Estatutos Sociais, somente se instalará, em primeira ou segunda convocação, com a presença

de dois terços dos membros que a compo-

zarem. — Artigo 42º. — A Assembléia Geral Extraordinária, que tiver por objeto a reforma dos Estatutos Sociais, somente se instalará, em primeira ou segunda convocação, com a presença

de dois terços dos membros que a compo-

zarem. — Artigo 43º. — A Assembléia Geral Extraordinária, que tiver por objeto a reforma dos Estatutos Sociais, somente se instalará, em primeira ou segunda convocação, com a presença

de dois terços dos membros que a compo-

zarem. — Artigo 44º. — A Assembléia Geral Extraordinária, que tiver por objeto a reforma dos Estatutos Sociais, somente se instalará, em primeira ou segunda convocação, com a presença

de dois terços dos membros que a compo-

zarem. — Artigo 45º. — A Assembléia Geral Extraordinária, que tiver por objeto a reforma dos Estatutos Sociais, somente se instalará, em primeira ou segunda convocação, com a presença

de dois terços dos membros que a compo-

zarem. — Artigo 46º. — A Assembléia Geral Extraordinária, que tiver por objeto a reforma dos Estatutos Sociais, somente se instalará, em primeira ou segunda convocação, com a presença

de dois terços dos membros que a compo-

zarem. — Artigo 47º. — A Assembléia Geral Extraordinária, que tiver por objeto a reforma dos Estatutos Sociais, somente se instalará, em primeira ou segunda convocação, com a presença

de dois terços dos membros que a compo-

zarem. — Artigo 48º. — A Assembléia Geral Extraordinária, que tiver por objeto a reforma dos Estatutos Sociais, somente se instalará, em primeira ou segunda convocação, com a presença

de dois terços dos membros que a compo-

zarem. — Artigo 49º. — A Assembléia Geral Extraordinária, que tiver por objeto a reforma dos Estatutos Sociais, somente se instalará, em primeira ou segunda convocação, com a presença

de dois terços dos membros que a compo-

zarem. — Artigo 50º. — A Assembléia Geral Extraordinária, que tiver por objeto a reforma dos Estatutos Sociais, somente se instalará, em primeira ou segunda convocação, com a presença

de dois terços dos membros que a compo-

de acionistas que representem no mínimo dois terços (2/3) do capital social com direito a voto; — **CAPÍTULO VI — Do Exercício Social — Artigo 26o.** — O exercício social terá início no dia 1.º de janeiro de término no dia 31 de dezembro. — No fim de cada exercício social será levantado um balanço geral, para apuração dos resultados das operações, obedecidos os princípios da legislação sobre as sociedades anônimas e do disposto no presente estatuto; — **Artigo 27o.** — Dos lucros líquidos apurados deduzir-se-á, obrigatoriamente e sob a rubrica "Reserva Legal", cinco por cento (5%), até o total de vinte por cento (20%) do capital subscrito, cabendo a Assembléia Geral fixar a aplicação do saldo restante, mediante proposta da Diretoria; — **Capítulo VII — Da Liquidação — Artigo 28o.** — A Sociedade entrará em liquidação nos casos e pela forma previstos em lei; — **CAPÍTULO VIII — Das Disposições Gerais** — Os casos omissos nestes Estatutos serão regulados e decididos de acordo com a Lei das Sociedades Anônimas. Ficam eleitos desde já, para comporem a primeira Diretoria, os Acionistas: — Edgar Magno Nunes Filho, Ronald Costa Borrajo e Caubi Chaves de Moura acima individualizados; — Para comporem o Conselho Fiscal, ficam escolhidos para o primeiro exercício social os seguintes: — **Membros efetivos** — Mário Raimundo Vita Fidalgo, brasileiro, casado, comerciante; Carlos Augusto da Silva Costa, brasileiro, casado, médico, e Antônio Zacarias Lindoso, brasileiro, casado, advogado, todos domiciliados e residentes nesta cidade. — **Membros Suplentes** — Jayme Bibas, brasileiro, solteiro, arquiteto, Alberto Luiz Rubine de Assis, brasileiro, solteiro, arquiteto, e Durval Pinheiro, brasileiro, casado, engenheiro civil, todos domiciliados e residentes nesta cidade. Fica estipulado que a Diretoria perceberá, até a Assembléia Geral Ordinária de 1970, os honorários mensais de Hum mil cruzeiros novos (NCR\$ 1.000,00) e os membros do Conselho Fiscal os honorários mensais de Hum cruzeiro novo (NCR\$ 1,00); — Em fé e testemunho de verdade, assim o disseram, outorgaram e acei-

taram o presente instrumento, qual, eu, tabelião, igualmente aceito, em nome e a bem dos interessados ausentes. — Passo a transcrever o documento seguinte: — Banco do Brasil S/A. — **PLATA.** — Belém (PA). 03.12.1969. Recebemos de Edgar Magno Nunes Filho, a quantia de quatorze mil cruzeiros novos (NCR\$ 14.000,00) valor proveniente dos 10% de constituição de capital, etc. documento anexo ao papel de Caixa. — Banco do Brasil S/A. Emílio Agostinho de Farias Nobre. Ch. Serviço. Alceu José de Pontes. Caixa — Executivo. Brasil. 175 69 Dez. 3 — 14.000,00. — Conforme o original, ao qual me reporto. — Depois de ser esta por mim lida às partes, que a acharam conforme com o que outorgaram, assinam com as testemunhas a tudo presentes, Alirio Franco Daguer e Maria Dorothea Gomes da Fonseca, minhas conhecidas e residentes nesta cidade. EU, Maria José do Amaral Costa, escrevente juramentada, a escrevi. E eu, Jacyntho Vasconcellos Moreira de Castro, tabelião vitalício, subscrevo e assino. — Jacyntho Vasconcellos Moreira de Castro. — Belém, 11 de dezembro de 1969. (aa) Edgar Magno Nunes Filho. — Arthur Sá e Souza Porto de Oliveira — Ronald Costa Borrajo — Tomaz Henrique Ramos Marques de Souza. — Armando Diogo Couceiro — Caubi Chaves de Moura — Raimundo Carivaldo Nunes Neto — Testemunhas: Alirio Franco Daguer. — Maria Dorothea Gomes da Fonseca. — Nada mais se continha em a referida escritura aqui bem e fielmente transcrita do próprio livro original, ao qual me reporto na mesma data ao princípio declarada: — 11 de dezembro de 1969. Eu, Jacyntho Vasconcellos Moreira de Castro, tabelião vitalício, subscrevo e assino em público e raso.

Em testemunho J.V.M.C. da verdade.

Belém, 11 de dezembro de 1969.

a) Jacyntho Vasconcellos
Moreira de Castro
Tabelião Vitalício

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S.A. — NCR\$ 130,00 — Paga os emolumentos na

la. via, na importância de cento e trinta cruzeiros novos. Belém, 16 de dezembro de 1969.

a) Illegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Constituição Social em 5 vias, foi apresentada no dia 16 de dezembro de 1969, e mandada arquivar por Despacho do Diretor de 17 do mesmo, contendo 4 folhas de números 15.319/22, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n.º 4546/69. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 17 de dezembro de 1969.

a) OSCAR FACIOLA
Diretor

(Ext. — Reg. n. 4099. — Dia 23.12.69).

(*) **CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO JOSÉ MARIA MARQUES** Ata da reunião da Assembléia Geral Extraordinária do **CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO JOSÉ MARIA MARQUES**, realizada no dia 2 de dezembro de 1969.

Aos dois dias do mês de dezembro de um mil, novecentos e sessenta e nove, presentes 43 condôminos, foi declarada aberta a sessão pelo vice-síndico Fernando Baima Giestas, no exercício de síndico, que a presidiu, tendo logo em seguida convidado o condômino dr. Roberto Pingarilho para secretariá-la.

Iniciaram-se os trabalhos com a leitura da ata da reunião anterior, que foi, posteriormente, posta em discussão e votação, tendo sido aprovada por unanimidade. A seguir foi lido o edital de convocação publicado em nossa imprensa, nos termos do artigo 25 da Lei n. 4591, de 18 de dezembro de 1964, no seguinte teor: **CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO JOSÉ MARIA MARQUES.** Assembléia Geral Extraordinária. Convocação. Pela presente, fi convocados os condôminos do Ed. JOSÉ MARIA MARQUES, para a reunião da Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará no próximo dia 2 de dezembro de 1969, na garagem do Edifício, às 20,00 ho-

ras em primeira convocação e às 20,30 horas em segunda convocação, para deliberarem sobre o seguinte: a — Destituição do Síndico, já suspenso do exercício das funções por decisão de Assembléia Geral Extraordinária, do dia 20 de novembro de 1969; b — Tomada de Contas e apreciação do Relatório do Síndico suspenso o qual fica notificado, por intermédio deste, a apresentar suas contas e relatório à Assembléia ora convocada; c — Eleição do novo Síndico; d — O que ocorrer. Fica esclarecido que, em virtude da suspensão do Síndico, assumiu as respectivas funções, nos termos da Convenção, o Vice-Síndico, sob responsabilidade do qual ficará a administração do edifício até a realização da Assembléia. Belém, 20 de novembro de 1969.

(a) Fernando Baima Giestas — Síndico em exercício e representantes de mais de 1/3 dos condôminos. Clementino Reis, José Verbicaro Filho, Jacob Lancry, Roberto Pingarilho, Fulton de Paula, José Joaquim Martins, José Joaquim Martins Júnior, José Nicolau Viana da Costa, Adriano Claffi, Elza Ferreira, Ursolina Santos, Célia Leite, Zurita Reis pp. de Afonso Freire, Paulo Verbicaro pp. de Manoel M. Sobrinho e Ivan Maranhão, Armando Soares, Simão Tuma Neto, Vinicius Bahury de Oliveira, Newton Esteves da Silva, Ida Nogueira, Carlos Câmara, Bernardina Gabilanes Corrêa Pinto e Augusto Corrêa Neto. Logo após, pediu a palavra o Síndico suspenso em reunião anterior, senhor Caldeira, para protestar contra esta reunião, dizendo ser ilegal, sem dar os motivos, e que por isso se ausentaria da mesma, para posteriormente recorrer à Justiça, pelos seus direitos.

Em seguida, o presidente pôs em discussão o item A da convocação, tendo o condômino sr. Clementino Reis apresentado uma proposição para destituição do Síndico suspenso, tendo sido aprovada esta proposição por 40 votos a favor e 3 abstenções, dos srs. Cley Chacam convocados os condôminos do Ed. JOSÉ MARIA MARQUES, para a reunião da Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará no próximo dia 2 de dezembro de 1969, na garagem do Edifício, às 20,00 ho-

Posteriormente foi posta em discussão o item B que ficou sem resolução pelo motivo do

Síndico suspenso ter-se ausentado da reunião e ter-se negado a prestar contas a esta Assembleia Geral Extraordinária. Sobre essa negação falou dr. Aldebaro Klautau Filho, opinando para que o Síndico a ser eleito convide o ex-Síndico a prestar contas. No caso de mais uma negativa, procurar as medidas de direito cabíveis para o caso.

A seguir foi pôsto em discussão o item C, tendo, por proposta do senhor Fulton de Paula sido indicada a srta. Zurita Reis para a função de novo Síndico, permanecendo o senhor Fernando Giestas, como Vice-Síndico, completando, os dois, o período normal, isto é, até maio de 1970. Foi posta em votação a proposta tendo sido aceita por unanimidade.

A seguir, o presidente pôs o item D à disposição da Assembleia. Tomou a palavra o sr. Jacob Lancry, propondo que fôsse nomeada uma comissão, composta dos srs. Fulton de Paula, doutor Roberto Pingarilho e doutor Aldebaro Klautau Filho, para ter entendimentos com o ex-Síndico, a fim de o mesmo prestar contas de seu mandato, expirado com sua destituição nesta Assembleia. Esta proposta foi aprovada por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar o senhor Fernando Baima Giestas encerrou a sessão às 22,30 horas, da qual lavrei, como secretário, a presente ata que vai por mim assinada.

Belém, 2 de dezembro de 1969.

(a) Dr. Roberto Pingarilho
VISTO.

(a) Fernando Baima Giestas

(*) Reproduzido por ter sido publicada ilegível no D. O. n. 21.687, de 18.12.69.
(T. n. 15653 — Reg. n. 4052 — Dia — 23.12.69)

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.

Ata da reunião de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 13 de novembro de 1969

Aos treze dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e nove, no salão de reuniões da Importadora de Ferragens S.A., sito à Avenida Presidente Vargas, n. 197 — Edifício Impor-

tanora — reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, os acionistas do Banco do Estado do Pará S.A. Verificada a presença de acionistas representando 2.725.391 ações, o que dava o número legal, de conformidade com as assinaturas contidas no Livro de Presenças, o sr. Presidente do Banco do Estado do Pará S.A., sr. Janin Barriga Aymoré, declarou instalados os trabalhos e solicitou do plenário a indicação de um elemento para presidir-las. Por unanimidade, foi escolhido o representante do acionista Governo do Estado do Pará, Gen. Rubens Lúcio Vaz, que escolheu os acionistas Lecyr Pontes Rioldes e Associação Comercial do Pará, representada pelo sr. Afonso Gadelha Simas para funcionarem como 1º e 2º Secretários respectivamente. Convidou, ainda, para fazerem parte da mesa, o acionista Janin Barriga Aymoré, José Olyntho Contente, representante da SUDAM. Prosseguindo, o sr. Presidente determinou ao 1º Secretário que fizesse a leitura do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado dos dias 6, 7 e 8.11.69 e nos jornais O Liberal, Fôha do Norte e A Província do Pará, dos dias 5, 6, e 7.11.69, respectivamente, do seguinte teor: "Banco do Estado do Pará S.A. — Assembleia Geral Extraordinária — Ficam convidados os senhores acionistas deste estabelecimento a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se às 17.00 horas do dia 13 (treze) de novembro de 1969, no salão de reuniões da Importadora de Ferragens S.A., sito à Avenida Presidente Vargas, n. 197 — 1ª andar, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) — apreciação do laudo dos peritos nomeados para avaliação do patrimônio líquido do Banco Metrópole de Descontos S.A.; b) — atos complementares da incorporação do citado estabelecimento. Belém (Pa), 04 de novembro de 1969. (a) — Janin Barriga Aymoré, Presidente". Concluída a leitura do Edital de Convocação, o sr. Presidente deu início à apreciação do

item A da pauta, esclarecendo que os senhores peritos nomeados pela Assembleia Geral Extraordinária de 29.09.69, encontravam-se presentes para prestar os esclarecimentos necessários e determinando ao 1º Secretário que procedesse à leitura do laudo pericial apresentado, redigido nos seguintes termos: "Laudo de Avaliação do Banco Metrópole de Descontos S.A. — Os abaixo assinados, peritos nomeados pela Assembleia Geral Extraordinária do Banco do Estado do Pará S.A. realizada em 29 de setembro de 1969, para o fim de procederem à avaliação do patrimônio líquido do Banco Metrópole de Descontos S.A., com base no balanço de 30.6.69, depois de verificarem minuciosamente os dados contábeis apresentados são de parecer que o acervo a ser incorporado ao Banco do Estado do Pará S.A. justifica o pagamento de NCr\$ 1.000.000,00 (Um milhão de cruzeiros novos), considerando-se os seguintes elementos: ATIVO — DISPONÍVEL — NCr\$ 125.211,64. REALIZÁVEL — Empréstimos: NCr\$ 3.218.662,30; Banco Central c/ Depósitos Compulsórios: NCr\$ 418.103,44; Cheques e Documentos em Compensação: NCr\$ 1.842.517,02; Valores e Bens: NCr\$ 522.168,58. Total: NCr\$ 6.001.541,34. IMOBILIZADO — NCr\$ 469.431,33. TOTAL DO ATIVO — NCr\$ 6.596.094,31. PASSIVO — NÃO EXIGÍVEL — NCr\$ 1.047.112,88. EXIGÍVEL — Depósitos: NCr\$ 4.675.776,69; Ordens de Pagamento: NCr\$ 382.840,07; Obrigações Especiais: NCr\$ 301.729,75. Total: NCr\$ 5.360.346,51. PENDENTE — NCr\$ 188.634,92. TOTAL DO PASSIVO — NCr\$ 6.596.094,31. ATIVO REAL — NCr\$ 6.596.094,31, menos PASSIVO REAL — NCr\$ 5.360.346,51, é igual a PATRIMÔNIO LÍQUIDO NCr\$ 1.235.747,80. A situação econômica, resultante da comparação do Ativo Real e o Passivo Real, nos dá a indicação da existência de NCr\$ 1,20 para cada NCr\$ 1,00 de encargos. Além disto, o Ativo Real excede em NCr\$ 1.235.747,87 ao Passivo Real

o que nos induz a dizer que se pagará NCr\$ 1.000.000,00 por um patrimônio líquido de NCr\$ 1.235.747,80. Com redação ao sistema que adotamos, procedermos à apuração do patrimônio líquido, com a análise das contas que integram o ativo realizável e o imobilizado, da empresa incorporada, sendo que neste, foi levado em consideração o valor aproximado e justo dos móveis e utensílios e instalações de propriedade do Banco Metrópole de Descontos S.A. O valor do ativo realizável não sofrerá redução em seu registro contábil, eis que existem garantias firmadas através de contrato, sobre a integral liquidez das aplicações. De igual modo, manifesta-se integral a indicação do passivo, de maneira a evitar o apreçamento de encargos e obrigações não contabilizados e que se tornariam exigíveis de futuro, caso não houvesse o cuidado de eliminá-los, em termos contratuais. Tudo visto e examinado, dão os peritos por finda a sua tarefa, pelo que assinam o laudo em seis (6) vias, de igual teor e forma, devidamente rubricadas, do que dão fé. Belém (Pa), 31 de outubro de 1969. (aa) — Aldiro Costa Cavalcante, Luiz Raimundo Carreira da Costa e João Mouzinho Coelho". Após a leitura do documento acima transcrito, foi lido o Parecer emitido pelo Conselho Fiscal do Banco do Estado do Pará S.A., quando analisou o referido laudo, que tem a seguinte redação: "Parecer do Conselho Fiscal — Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal do Banco do Estado do Pará S.A., analisando o laudo pericial apresentado pela equipe de peritos, que avaliou o patrimônio líquido do Banco Metrópole de Descontos S.A., para efeito de incorporação ao Banco do Estado do Pará S.A., opinam favoravelmente à obrigação de sua incorporação pelo BEP, recomendando sua aprovação aos senhores acionistas na Assembleia Geral Extraordinária convocada para apreciação do assunto. Belém (Pa), 04 de novembro de 1969. (aa) — Edmundo Moura, Orlando Dias da Rocha Braga e Lúcio Vespa-

siano do Amaral". Ultimada a leitura dos documentos que se encontravam sobre a mesa à disposição dos acionistas, foi o assunto colocado em discussão. Como nenhum acionista fizesse qualquer pronunciamento a respeito, foi a matéria colocada em votação, tendo a Assembléia decidido aprová-la por unanimidade. Em seguida o sr. Presidente solicitou, dentro do item B do Edital de Convocação, que a Assembléia ratificasse todas as decisões tomadas na Assembléia Geral realizada em 29.09.69, relativas à incorporação do Banco Metrópole de Descontos S.A., autorizando a Diretoria do BEP a adotar as providências complementares à citada incorporação, informando que, de acordo com a manifestação formal dos acionistas remanescentes do Banco Metrópole de Descontos S.A., de que, na Assembléia de Ratificação daquele, abririam mão dos seus direitos e vantagens em favor do Banco do Estado do Pará S.A. e que tal evento, verificando-se no conclave marcado para o próximo dia 21, torna desnecessário o aumento de capital para distribuição de ações do BEP aos mesmos. Assim, submetendo à discussão o assunto, esclareceu que o aumento de capital, em espécie que está em tramitação, será posteriormente ratificado, bem como a consequente reforma dos Estatutos Sociais. Não havendo qualquer manifestação, foi a matéria colocada em votação, tendo sido aprovada por unanimidade, ficando assim a Diretoria do BEP autorizada a praticar todos os demais atos necessários à incorporação do Banco Metrópole de Descontos S.A. Em seguida, o sr. Presidente, em nome de seu representante — acionista Governo do Estado do Pará — externou o seu louvor e o seu agradecimento pela atuação da Diretoria do Banco do Estado do Pará S.A. Solicitando a palavra, o sr. Janin Barriga Aymoré, na qualidade de Presidente do Banco do Estado do Pará S.A., agradeceu, em seu próprio nome e nos de seus companheiros de Diretoria, as palavras elogiosas

proferidas pelo representante do Governo estadual, pelo incentivo incontestado que elas representam à continuação da honrosa missão de elevar cada vez mais alto o nome do Banco e, conseqüentemente, o do próprio Estado do Pará. Nada mais havendo a tratar e ninguém querendo se manifestar, o Presidente deu por encerrada a reunião, da qual lavrou-se a presente ata, que depois de lida e achada conforme e aprovada, assinada pelos membros da mesa e por todos os acionistas presentes.

(a) — Rubens Luzio Vaz
Governo do Estado do Pará
Lecyr Pontes Riudades
Afonso Gadelha Simas
Associação Comercial do Pará
José Olyntho Contente
Filho
Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM
Janin Barriga Aymoré
Newton Pontes Riudades
Montepio dos Funcionários Públicos do Pará
João Queiroz
Fulton de Paula
Orlando Corrêa
Maria das Graças Silva
Ribeiro
Sônio Violeta Guimarães
da Silva
Ary Jansen Branco
Clementino Reis
Antonio Alves Velho
Ercílio Raimundo de Oliveira
p. s. filha menor Lucília
do Socorro Macêdo de Oliveira

Esta Ata é cópia fiel da que está contida às fls. 79 a 83 do Livro Próprio.

Belém (Pa), 14 de novembro de 1969

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Presidente
Lecyr Pontes Riudades
1º Secretário
Afonso Gadelha Simas
2º Secretário

Cartório Kós Miranda
Reconheço as assinaturas supra de Rubens Luzio Vaz, Lecyr Pontes Riudades e Afonso Gadelha Simas

Em sinal C.N.A.R. de vedade.

Belém, 17 de novembro de 1969

Carlos N. A. Ribeiro
Tabelião Substituto

Esta Ata de Reunião de Assembléia Geral Extraordinária foi republicada no "D.O." N. 21.688, de 20.12.69 em virtude de ter saído com incorreção a primeira publicação efetuada no "D.O." N. 21.667, de 19.11.69. (G. Reg. n. 13.715)

PARAENSE TRANSPORTES AEREOS S/A. Assembléia Geral Extraordinária CONVOCAÇÃO

Convidamos aos senhores acionistas, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 24 de dezembro de 1969, às 17:30 horas, em nossa sede social, à Avenida Presidente Vargas, n. 730, 2º andar, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- Apreciação e decisão sobre o projeto de reforma dos Estatutos Sociais;
- Decidir sobre quaisquer implicações decorrentes da aprovação dos Estatutos;
- o que ocorrer.

Belém, 17 de dezembro de 1969.

ANTONIO ALVES RAMOS
NETO — Diretor-Presidente
(Ext. — Reg. n. 4086 — Dias 20 e 23.12.69)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Térmo de Entrega e Recebimento de Viatura

Nesta data, foi entregue pelo doutor Amilton de Almeida Santos, Médico, representando neste ato o doutor Ernani Guilherme Fernandes da Motta, Secretário de Estado de Saúde Pública, em exercício, ao senhor José Pereira Gomes, Prefeito Municipal de Primavera, uma camionete nova, marca Volkswagen, tipo kombi, com equipamento de ambulatório médico, deada pe-

MADEIRAS GERAIS S.A. —

M A G E S A Assembléia Geral Extraordinária

Convocação

Ficam convidados os senhores acionistas para uma Assembléia Geral Extraordinária no dia 26 próximo, às 14 horas, na sede social sita à rua Gaspar Viana, número 106, nesta cidade, a fim de decidirem sobre a seguinte ordem do dia:

- apreciar e aprovar bases de operação de incorporação da empresa Alto Tapajós, S.A.;
 - o que ocorrer.
- Belém (Pa), 15 de dezembro de 1969.
- (a) Illegível
Pelo
Diretor-Presidente
(Ext. — Dias: 18, 20 e 23/12/69).

INDÚSTRIAS MARTINS JORGE S/A.

Convocamos os Senhores Acionistas para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se em nossa sede social no dia 31 de dezembro de 1969, às 17 horas, para deliberar sobre: a) aumento de Capital Social, proveniente de incentivos fiscais, conforme autorizado anteriormente, e incorporação de Fundos, Correção Monetária e Isenções legais; b) reforma dos Estatutos; c) o que ocorrer.

Belém, 19 de dezembro de 1969
A DIRETORIA
(Ext. — Reg. n. 4096 — Dias 23, 25 e 27.12.69.)

o Ministério da Saúde, conforme Termo firmado em 10.7.1969, entre aquele Ministério e o Governo do Estado do Pará, com as seguintes características: Carroceria n. B 8157593; Motor n. BH 66570; Série 52 HP; Modelo 271; 4 cilindros; fabricação 1968, plaqueado pela Delegacia Estadual de Trânsito com a chapa n. 32-47 OF, equipado com o seguinte material: Hum (1) macaco; Uma (1) chave de roda e vela; Uma (1) chave de bloco; Uma (1) chave de boca 10x11; Duas (2) chaves de fenda; Hum (1) alicate; Uma (1) chave de mala; Uma (1) correia de ventuina; Uma (1)

mola para tirar calota; Hum (1) pneu socorro completo.

Referido veículo ficará sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Primavera que o manterá e conservará em condições normais de funcionamento à sua custa exclusiva e será usado para prestar serviços permanentes de pronto socorro, transporte de doentes e assistência médica, a título gratuito, não só às zonas urbanas e rurais do município como também aos municípios vizinhos que não disponham de ambulância para seus serviços, vedada a sua utilização em qualquer outra finalidade, não podendo o mesmo ser alienado ou cedido, sob qualquer título.

No caso de sua obsolescência, irreversibilidade e irrecurabilidade, reconhecidas, mediante ato expresso e por escrito, deverá o mesmo ser devolvido à Secretaria de Estado de Saúde Pública, que providenciará as formalidades legais estabelecidas no art. 4º do Termo de Doação, firmado entre o Ministério da Saúde e o Governo do Estado do Pará.

É obrigatório que o veículo mantenha a pintura de branco, com as inscrições de ambos os lados de sua parte externa, na cor vermelha, em letras visíveis, do seguinte distico: Governo do Estado do Pará — Secretaria de Saúde — Serviço de Assistência Médica e Pronto Socorro — Município de Primavera — Doação do Ministério da Saúde.

O presente Termo de Entrega e Recebimento de Veículo, foi registrado em livro próprio da Secretaria de Estado de Saúde Pública e do qual serão extraídas cinco cópias autênticas do mesmo teor e para um só efeito, e será assinado pelas respectivas partes, na presença de duas testemunhas.

Primavera, (Pa) em ...

Dr. Amilton de Almeida Santos
Representando o Secretário de Estado de Saúde Pública
José Pereira Gomes
Prefeito Municipal de Primavera

TESTEMUNHAS:

aa) Francisco Alves Moraes
João Xavier Souza Filho
Manoel Tomaz da Rosa
(G. Reg. n. 15.710)

Ministério da Saúde
DEPARTAMENTO NACIONAL
DE SAÚDE
Serviço Nacional de
Tuberculose
SANATÓRIO BARROS
BARRETO
SETOR DE MATERIAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/69

Propostas para o dia 31 de dezembro de 1969 às 10,30 horas

A Comissão designada pela Portaria n. 109 de 10 de junho de 1968, do Senhor Diretor do Sanatório Barros Barreto, torna público para conhecimento geral que, nas condições a seguir enunciadas no dia 31.12.69, às 10,30 horas, no prédio situado na Travessa Barão de Mamoré, s/n será realizada a Tomada de Preços n. 08/69, com fundamento no disposto no Decreto-lei n. 200/67, de 25 de fevereiro de 1967, Portaria n. 109 de 10 de junho de 1968, do Senhor Diretor do Serviço Nacional de Tuberculose e demais instruções legais vigentes, para fornecimento de carne bovina fresca, carne de porco, peixe, aves e ovos, ao Sanatório Barros Barreto.

I — Da Inscrição

CLAUSULA 1a. — Poderá inscrever-se toda firma individual ou social que atenda às condições estabelecidas neste Edital.

CLAUSULA 2a. — Não serão aceitas inscrições de consórcios ou de grupos de firmas.

CLAUSULA 3a. — O concorrente, no dia e hora fixados neste Edital, deverá apresentar sua documentação e sua proposta em invólucros separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira, além da razão social, os dizeres: Serviço Nacional de Tuberculose — Sanatório Barros Barreto — Tomada de Preços n. 08/69, o primeiro invólucro com o subtítulo Documentação e o segundo com o subtítulo Propostas.

CLAUSULA 4a. — O primeiro invólucro deverá conter os seguintes elementos:

a) — relação abreviada dos

papéis e outros elementos contidos neste primeiro invólucro, na ordem que serão solicitados no presente Edital;

b) — prova de representação legal do proponente;

c) — certidão de registro da firma (s) ou sociedade comercial contendo os dados de sua constituição ou do teor do Contrato Social passada pelo Departamento Nacional de Indústria e Comércio ou Repartição equivalente no Estado;

d) — alvará de licença para localização expedido pela Repartição Estadual competente;

e) — prova de idoneidade financeira, datada do corrente ano expedida por um ou mais estabelecimentos bancários, com firma reconhecida;

f) — prova de capacidade técnica, mediante a apresentação de atestados firmados por órgãos públicos ou particulares de fornecimento efetuado satisfatoriamente.

II — Da Apresentação das Propostas

CLAUSULA 6a. — O segundo invólucro deverá conter a proposta datilografada, em três (3) vias, sem emendas, rasuras, entrelinhas, datadas, devidamente assinadas e com todas as folhas rubricadas, descrevendo detalhadamente o gênero e preço unitário em algarismos e por extenso.

III — Do Recebimento e da Abertura das Propostas

CLAUSULA 7a. — As propostas serão recebidas até às 10 horas e 30 minutos do dia 31 de dezembro de 1969, pelo Presidente da Comissão, na sala de Concorrência, do Setor de Material, à Travessa Barão de Mamoré, s/n.

CLAUSULA 8a. — Os trabalhos do recebimento das propostas obedecerão à seguinte ordem:

a) — na presença dos concorrentes e demais interessados serão recebidos os invólucros apresentados devidamente fechados, os quais serão numerados de acordo com a ordem de apresentação ao Presidente da Comissão;

b) — serão abertos primeiramente, os invólucros que contenham o subtítulo Documentação;

c) — no caso de exclusão do concorrente, após a abertura do primeiro invólucro e

exame dos documentos, não será aberto o que possuir o subtítulo Proposta, a qual será devolvida mediante recibo ao concorrente eliminado;

d) — os documentos do primeiro invólucro serão devolvidos aos concorrentes, desde que sejam por escrito, após o término do julgamento da presente Tomada de Preços;

e) — logo após a abertura de todos os invólucros, com o subtítulo Documentação — serão abertos os segundos invólucros, com o subtítulo Proposta, cujo conteúdo será lido por um dos membros da Comissão;

f) — o Presidente da Comissão rubricará, juntamente com os demais presentes todas as folhas das propostas e demais elementos anexos;

g) — lavrar-se-á circunstanciada a Ata de Recebimento e Abertura das propostas, a qual deverá ser assinada por todos os presentes;

h) — após a hora marcada, para o recebimento das Propostas, nem uma poderá ser recebida, nem tampouco, se citará quaisquer adendos, ressalvas ou explicações sobre as Propostas abertas;

i) — toda e qualquer declaração deverá constar da Ata, ficando os concorrentes que se recusarem a assiná-la ou rubricar as propostas, impedidos de apresentarem qualquer recurso ou reclamação;

j) — fica entendido que a firma, além de sujeitar-se a todas as cláusulas do presente Edital, ficará compelida, ainda, a enquadrar-se às demais prescrições estabelecidas para conveniente aplicação da Legislação em vigor.

IV — Do Julgamento das Propostas

CLAUSULA 9a. — Não se tomará conhecimento das propostas que diverjam do termo deste Edital ou que contrariem qualquer preceito legal vigente.

CLAUSULA 10a. — A adjudicação será feita à (às) firma (s) que apresentar (em) menor preço para cada item isoladamente, salvo se a Comissão julgadora por motivo de interesse do Sanatório, considerar outra modalidade de julgamento como a mais conveniente e vantajosa ao Serviço Nacional de Tuberculose.

CLAUSULA 11a. — Os proponentes deverão declarar, obrigatoriamente nas respectivas propostas, que manterão os preços que ofertam sem direito a qualquer reajustamento, durante o prazo de vigência dos preços registrados, isto é, durante o prazo de vigência da Tomada de Preços.

CLAUSULA 12a. — A anulação ou cancelamento da Tomada de Preços pelo Diretor do Sanatório Barros Barreto, com apoio nos dispositivos legais vigentes e nas cláusulas deste Edital, não dará direito à indenização.

V — Do Contrato

CLAUSULA 13a. — Independentemente de transcrições estabelecidas no presente Edital, farão parte integrante dos pedidos de fornecimento, as Notas de Empenho. A licitação só terá validade após a homologação do julgamento da Comissão pelo Senhor Diretor do Sanatório Barros Barreto.

CLAUSULA 14a. — A presente Tomada de Preços, terá validade no período de 10. de janeiro a 30 de abril de 1970, podendo ser prorrogada por quatro (4) meses, de 10. de maio a 31 de agosto de 1970, a critério da Administração do Sanatório Barros Barreto e de comum acordo com os fornecedores, uma vez que não sofra qualquer alteração das condições estabelecidas na presente licitação.

CLAUSULA 15a. — Os adjudicatários ficarão obrigados a efetuar a entrega dos produtos e quantidades requisitadas, à medida das necessidades de consumo do Sanatório, sob pena de incorrer em aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da mercadoria requisitada que não fôr entregue, salvo se a firma interessada em tempo útil, apresentar justificativa que poderá ou não ser aceita pela Administração do Sanatório Barros Barreto.

CLAUSULA 16a. — A entrega dos produtos requisitados será fiscalizada por um ou mais funcionários com essa atribuição, que passará recibo da nota de entrega ou Nota Fiscal e Empenho da despesa sem o que não poderá ser processado o pagamento da respectiva fatura.

CLAUSULA 17a. — Os produtos fornecidos deverão satisfazer as exigências das especificações deste Edital, e em caso de dúvida será submetida a exame técnico, se fôr o caso. O material rejeitado em face dos exames procedidos deverá ser retirado do local no prazo de 48 horas, excedido este prazo será o mesmo recolhido ao depósito público, correndo todas as despesas e riscos por conta do fornecedor.

CLAUSULA 18a. — O pagamento será efetuado após a

entrega das mercadorias recebidas, aceitas e achadas conforme, mediante recibo em fatura apresentada em cinco (5) vias, dentro dos recursos financeiros atribuídos ao Sanatório Barros Barreto.

CLAUSULA 19a. — O fornecedor obrigará-se a entregar a mercadoria no Sanatório Barros Barreto, no horário das 7,00 às 12,00 horas nos dias úteis.

CLAUSULA 20a. — Especificação dos produtos e unidades:

Item	Especificações	Unidade
1	Carne verde bovina, quarto traseiro c/osso e filé e o máximo de 10% de gordura c/pêso nunca inferior a 40 Kg.	Quilo
2	Carne verde bovina, quarto traseiro c/filé s/osso, c/pêso nunca inferior a 35 Kg. e o máximo de 10% de gordura, constituído de cabeça de lombo, alcatra, paulista e contra filé.	Quilo
3	Carne de porco, quarto casado de 1a. qualidade s/visceras.	Quilo
4	Porco inteiro s/viscera e miúdo	Quilo
5	Fígado de boi	Quilo
6	Galinha abatida c/cabeça, limpa s/visceras e miúdos, pêso mínimo 2.500 gramas	Quilo
7	Ovos de galinha, tipo I-A extra pêso mínimo 60 gramas, por unidade	Um
8	Carne verde bovina moída, tipo picadinho de 1a. qualidade	Quilo
9	Peixe fresco de 1a. qualidade c/tamanho em média de 90 cms. e nunca inferior a 50 cms	Quilo

CLAUSULA 21a. — Toda e qualquer informação ao perfeito entendimento desta Tomada de Preços, será prestada aos interessados, no horário das 8:00 às 12:00 horas dias úteis, pelos membros da Comissão de Tomada de Preços.

Belém, 31 de dezembro de 1969.

Dr. Valry Bittencourt Ferreira
— Presidente —

Raimundo Otaviano de Azevedo
— Membro —

Antônio Batista Gonçalves
— Membro —

(Ext. — Reg. n. 4085. —
Dia 23.12.69)

— Setor de Material —

Tomada de Preços n. 09/69
Propostas Para o Dia 31 de
Dezembro de 1969 às 11:00
Horas

E d i t a l

A Comissão designada pela Portaria número 33 de 7 de agosto de 1969, do Senhor Diretor do Sanatório Barros Barreto, torna público para conhecimento geral que, nas condições a seguir enunciadas no

dia 31.12.69 às 11:00 horas no prédio situado na travessa Barão de Mamoré s/n, será realizada a Tomada de Preços n. 09/69, com fundamento no disposto no Decreto-Lei número 200 de 25 de fevereiro de 1967, Portaria número 109 de 10 de junho de 1968, do Senhor Diretor do Serviço Nacional de Tuberculose e demais instruções legais vigentes, para fornecimento de: Pão, massas, biscoitos, farinha de trigo e outras mercadorias, ao Sanatório Barros Barreto em Belém. Pará

I — Da Inscrição

CLAUSULA 1a. — Poderá inscrever-se toda firma individual ou social que atenda às condições estabelecidas neste Edital.

CLAUSULA 2a. — Não serão aceitas inscrições de consórcios ou grupos de firmas.

CLAUSULA 3a. — O concorrente, no dia e hora fixados neste Edital, deverá apresentar sua documentação e sua proposta em invólucros separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fron-

teira, além da razão social, os dados: Serviço Nacional de Tuberculose — Sanatório Barros Barreto — Tomada de Preços número 09/69, o primeiro invólucro com o subtítulo "Documentação" e o segundo com o subtítulo "Proposta".

Cláusula 4a. — O primeiro invólucro deverá conter os seguintes elementos:

a) — Relação abreviada dos papéis e outros elementos contidos neste primeiro invólucro na ordem que são solicitados no presente Edital;

b) — prova de representação legal dos proponentes;

c) — certidão de registro da firma (ou sociedade) comercial, contendo os dados de sua constituição ou, do teor de Contrato social, passada pelo Departamento Nacional de Indústria e Comércio ou Repartição equivalente nos Estados;

d) — alvará de licença para localização, expedido pela Repartição Estadual competente;

e) — prova de idoneidade financeira, datada do corrente ano, expedida por um ou mais estabelecimento bancário, com firma reconhecida;

f) — prova de capacidade técnica, mediante a apresentação de atestado (s) firmado por órgãos públicos ou particulares de fornecimentos efetuados satisfatoriamente.

Cláusula 5a. — Se o interessado fizer exibição de certificado de inscrição em qualquer órgão público ou de que esteja registrado no cadastro de Fornecedores deste Sanatório, ficará isento de apresentar a referida documentação.

II — Apresentação das Propostas

Cláusula 6a. — O segundo invólucro deverá conter a proposta, datilografada, em três vias, sem emendas, rasuras e estrelhinhas, datadas, devidamente assinadas e com todas as folhas rubricadas, descrevendo detalhadamente o material e preço unitário em algarismo e por extenso.

III — Do Recebimento e Abertura das Propostas

Cláusula 7a. — As propostas serão recebidas até as 11 horas do dia 31 de dezembro de 1969, pelo Presidente da Comissão na sala de Concursos do Setor de Material, Travessa Barão de Mamoré s/n.

Cláusula 8a. — Os trabalhos do recebimento das propostas

obedecerão a seguinte ordem:

a) — na presença dos concorrentes e demais interessados serão recebidos os invólucros apresentados fechados, os quais serão numerados de acordo com a ordem de apresentação ao presidente da Comissão;

b) — serão abertos, primeiramente, os invólucros que contenham o subtítulo "Documentação";

c) no caso de exclusão do concorrente, após a abertura do primeiro invólucro e exame dos documentos, não será aberto o que possuir o subtítulo "Proposta", o qual será devolvido, mediante recibo ao concorrente eliminado;

d) — os documentos do primeiro invólucro serão devolvidos aos concorrentes, desde que solicitem, por escrito, após o término do julgamento da presente Tomada de Preços;

e) — logo após a abertura de todos os invólucros com o subtítulo "Documentação", serão abertos os segundos invólucros com o subtítulo "Proposta", cujo conteúdo será lido por um dos membros da Comissão;

f) — o Presidente da Comissão rubricará, juntamente com os demais presentes, todas as folhas das propostas e demais elementos anexos;

g) — lavrar-se-á circunstanciada a Ata de Recebimento e Abertura das propostas, a qual deverá ser assinada por todos os presentes;

h) — após a hora marcada, para o recebimento das propostas, nem uma outra poderá ser recebida nem tão pouco, se aceitarão quaisquer adendos, acréscimos ou explicações sobre as Propostas abertas;

i) — toda e qualquer declaração deverá constar da Ata, ficando os concorrentes que se recusarem a assiná-la ou rubricar as Propostas, impedidos de apresentarem qualquer recurso ou reclamação;

j) — fica entendido que a firma, além de sujeitar-se a todas as cláusulas do presente Edital, ficará compelida, ainda a enquadrar-se às demais prescrições estabelecidas para conveniente aplicação da Legislação em vigor.

IV — Do Julgamento das Propostas

Cláusula 9a. — Não se tomará conhecimento das propostas que divirjam do termo des-

te Edital ou que contrariem qualquer preceito legal vigente.

Cláusula 10a. — A adjudicação será feita à(s) firma(s) que apresentarem menor preço para cada item isoladamente, salvo se a Comissão julgadora por motivo de interesse do Sanatório, considerar outra modalidade de julgamento como a mais conveniente e vantajosa, ao Serviço Nacional de Tuberculose.

Cláusula 11a. — Os proponentes deverão declarar, obrigatoriamente nas respectivas propostas, que manterão os preços que ofertam sem direito a qualquer reajustamento, durante o prazo de vigência desta Tomada de Preços.

Cláusula 12a. — A anulação ou cancelamento da Tomada de Preços pelo Senhor Diretor do Sanatório Barros Barreto, com apoio nos dispositivos legais vigentes e nas cláusulas deste Edital, não dará direito a indenização.

V — Do Contrato

Cláusula 13a. — Independentemente de transcrições, as condições estabelecidas no presente Edital, farão parte integrante dos pedidos de fornecimento, as Notas de Empenho. A licitação só terá validade após a homologação do julgamento da Comissão pelo Diretor do Sanatório Barros Barreto.

Cláusula 14a. — A presente Tomada de Preços, terá validade no período de 1º de janeiro a 30 de abril, podendo ser prorrogada por quatro (4) meses de 1º de maio a 31 de agosto de 1970, a critério da Administração do Sanatório Barros Barreto, e de comum acordo com os fornecedores uma vez que não sofra alteração das condições estabelecidas na presente licitação.

Cláusula 15a. — Os adjudicatários ficarão obrigados a efetuar, a entrega dos produtos e quantidades requisitadas, à medida das necessidades do consumo do Sanatório, sob pena de incorrer em aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da mercadoria requisitada que não for entregue salvo se a firma interessada em tempo útil, apresentar justificativa que poderá ou não ser aceita pela Administração, do Sanatório Barros Barreto.

Cláusula 16a. — A entrega dos produtos requisitados será fiscalizada por um ou mais funcionários com essa atribuição que passarão o recibo na nota de entrega ou Nota Fiscal e Empenho da despesa, sem o que não poderá ser processado pagamento da respectiva fatura.

Cláusula 17a. — Os produtos fornecidos deverão satisfazer as exigências das especificações deste Edital, e em caso de dúvida será submetido a exame técnico, se for o caso. O material rejeitado em face dos exames procedidos deverá ser retirado do local no prazo de 48 horas, exceto este prazo o mesmo recolhido ao depósito público, cobrindo todas as despesas e riscos por conta do fornecedor.

Cláusula 18a. — O pagamento será efetuado após a entrega da mercadoria recebida, aceita e atada conforme, mediante recibos e faturas apresentadas em (5) vias, dentro dos recursos financeiros, atribuídos ao Sanatório Barros Barreto.

Cláusula 19a. — O fornecedor obrigará-se a entregar a mercadoria ao Sanatório Barros Barreto no horário das 7:00 às 12:00 horas, nos dias úteis.

Cláusula 20a. — Especificação dos produtos e unidade.

Item	Especificação	Unid.
		Quilo
1	Pão de Chá	Quilo
2	Pão de 100 grs.	"
3	Pão de 250 grs.	"
4	Pão massa fina	"
5	Pão Doce	"
6	Pão de Forma	"
7	Biscoito comum	"
8	Biscoito fino	"
9	Bolacha maria	"
10	Bolacha de soda	"
11	Macarrão	"
12	Massa p/ sopa	"
13	Farinha de trigo	"
14	Farinha de rosca	"
15	Farinha de milho	"

Cláusula 21a. — Toda e qualquer informação ao pedido feito entendimento desta Tomada de Preços, será prestada aos interessados, no horário das 8:00 às 12:00 horas, dias úteis, pelos membros da Comissão de Tomada de Preços no Setor de Material.

Belém, 12 de dezembro de 1969.

(aa) Dr. Valry Bittencourt
Ferreira
Presidente

Raimundo Otaviano de Azevedo
Membro

Antônio Batista Gonçalves
Membro

(Ext. Reg. n. 4084 — Dia — 23.12.69)

Governo do Estado do Pará SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA EDITAL

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor do Departamento de Terras e Cadastro Rural, faço público que por João Vileira de Azevedo Coutinho, nos termos do Artigo 22 do Decreto n. 5700 de 27.11.1967, que regulamentou a Lei de Terras do Estado, esta sendo requerida por Compra uma sorte de terras devolutas destinada a implantação da fazenda Agro-Pecuária sita a 16a. Comarca de Guamá, 4to. Termo 42o. Município de Paragominas e Distrito, com as seguintes limites: situado à margem esquerda do Rio Itinga, a altura do Km. 237 da Rodovia BR-010, constituindo um polígono irregular de 14 lados, medido pela frente 1532m (M1 — M12), 7.700 metros de fundos (M4 — M5 — M3); 2.490 M pela lateral direita (M1 — M4) e 7.160M pela lateral esquerda (M5 — M14), perfazendo 16.672M de perímetro e a área de 1.058.84HA, limitando-se pela frente com o Rio Itinga, pelos fundos com terras ocupadas por Elias Uliana e terras devolutas do Estado; pela lateral direita com terras ocupadas por Hermes Araújo Sousa e pela lateral esquerda com terras devolutas do Estado e terras ocupadas por Antônio Dionísio de Lima e outros.

Departamento de Terras e Cadastro Rural, em 17 de dezembro de 1969.

Paulo Guilherme Moura
Diretor da Divisão de Terras
VISTO:

Agri. Antônio do Sousa
Carneiro
Diretor do Dept. de Terras e Cadastro Rural

(T. n. 15.663. Reg. n. 4089 — Dia — 23.12.69)

COMISSÃO DE INQUÉRITO**—EDITAL—****CITAÇÃO COM PRAZO DE 8 DIAS**

De ordem do sr. Presidente desta Comissão de Inquérito, designada pela Portaria n. 414 de 29 de outubro de 1969, do Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Saúde Pública, notifico pelo presente Edital a funcionária Maria Porfirio de Lima, diarista equiparada, com lotação no Hospital Juliano Moreira, exercendo as funções de Servente no Centro de Saúde n. 2, para, no prazo de oito (8) dias, a partir da data da primeira publicação desta no "Diário Oficial", comparecer à Secretaria de Saúde Pública, na sala de conferências onde funciona esta Comissão de Inquérito, a fim de apresentar defesa escrita, sob pena de revelia.

E para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no "Diário Oficial" durante oito vezes, e uma vez nos jornais: "A Folha do Norte", "A Província do Pará" e "O Liberal".

Sala da Comissão de Inquérito da Secretaria de Estado de Saúde Pública, em 12 de dezembro de 1969.

IVETE BARBOSA BONNA
Secretária

VISTO:

PEDRO PAULO GONÇALVES
E SILVA — Presidente
(G. Reg. n. 13.716 — Dias 23, 24, 26, 27, 30 e 31.12.69)

— EDITAL —

Implantação de Colônia
Agropastoril

A Secretaria de Estado de Agricultura, através do Departamento de Terras e Coloniza-

ção, objetivando o desenvolvimento Agropecuário, constante de seu plano de trabalho, faz público que de acordo com os artigos 59, item "b" e 76, do Decreto-Lei nº 57, de 22 de agosto de 1969, estando em fase de implantação de uma colônia Agropastoril denominada ITINGA, no município de Paragominas, ao longo da Rodovia Bernardo Sayão — (BR-010), compreendida entre os kms. 334 e 337, pela margem direita na faixa reservada à colonização com 6.000m de profundidade, vem pelo presente Edital, convidar os proprietários de terras confinantes e todos os que tenham ou se julgarem com algum direito, dentro da mencionada área, pelo prazo de 30 dias, a partir da publicação deste, apresentarem a esta Secretaria seus Títulos e Documentos de Terras para a devida conferência.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado por 30 dias à porta do prédio em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado no Município de Paragominas.

Gabinete do Diretor do Departamento de Terras e Colonização, em 29 de novembro de 1969.

Engº Agrº Maria Lucymary
R. Sizo
Diretor do Departamento de Terras e Colonização, em exercício,

VISTO:

Engº Agrº Sebastião Andrade
Secretário de Estado de Agricultura

(G. — Reg. n. 13.132. — Dias 3 e 23.12.69 e 31.12.70)

CÓDIGO JUDICIÁRIO DO ESTADO

Opúsculo encadernado à venda no arquivo da Imprensa Oficial. Preço NCr\$ 3,00

TRIBUNAL DE CONTAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DEPARTAMENTO DE EXATÓRIAS DO INTERIOR EDITAL

O Secretário da Comissão de Inquérito designada pela Portaria número 244, de 22 de outubro de 1969, do Exmo. Sr. General Secretário de Estado da Fazenda, em cumprimento à ordem do Sr. Presidente, cita, pelo presente EDITAL, Wilson Nóbrega Guimarães, Exator Estadual e atualmente lotado no Posto Fiscal de Itupiranga e que se encontra ausente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de dez (10) dias a contar da última publicação do presente Edital, comparecer perante a Comissão de Inquérito instalada no Departamento de Exatórias do Interior da Secretaria de Estado da Fazenda, a fim de apresentar defesa escrita no processo administrativo a que responde, sob pena de revelia.

Belém, 16 de dezembro de 1969.

CLÓVIS JOSÉ DA SILVA
RAUJO — Secretário da C.I.

Visto: MIGUEL PACHECO ALVES
— Presidente da C.I.

18, 19, 20, 23, 24, 27, 30 e 31.12.69
30 e 31.12.69).

Processos nºs 11.896, 13.573, e 14.768.

EDITAL

DE CITAÇÃO, com prazo de dez (10) dias, ao Sr. Engº Agrº WALMIR HUGO DOS SANTOS, Ex-Secretário de Estado de Agricultura referente aos exercícios de 1965, 1966 e 1967.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por sua Presidenta, abaixo assinada, cumprindo o disposto no título II Art. 37, Item V do Decreto-Lei nº 20, de 18.07.69, e a requerimento do Auditor Dr. Benedito José Viana da Costa Nunes, cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante dez (10) dias, a partir desta data, o Sr. Engº Agrº WALMIR HUGO DOS SANTOS, Ex-Secretário de Estado de Agricultura, referente aos exercícios de 1965, 1966 e 1967, a fim de no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no DIÁRIO OFICIAL, prestar esclarecimento sobre irregularidades constatadas no exame da sua prestação de contas.

Belém, 9 de dezembro de 1969.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidente

(G. — Reg. n. 13.601. Dias 17, 18, 19, 20, 23, 24, 26, 27,

A edição do DIÁRIO OFICIAL de 18/11/68 republicou o Código Judiciário do Estado.
D. O. à venda no Arquivo da IMPRENSA OFICIAL.

Livros de Escrituração e de Protocolos — Confeccionamos, Mediante Solicitações dos interessados.



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

Diário da Justiça

ANO XXX

BELEM — TERÇA-FEIRA, 23 DE DEZEMBRO DE 1969

NUM. 7.055

Tribunal de Justiça do Estado

Presidente: Des. AGNA MONTEIRO LOPES

Secretário: Dr. LUIS FARIA

ACÓRDÃO N. 50

Embargos Cíveis da Capital
Embargante: — Menescal & Cia. Ltda.

Embargado: — Adalberto Souza Burlamaqui

Relatora: — Desembargadora Lydia Fernandes

EMENTA: — Nos termos do artigo 63 da Lei número 4591, de 6.12.1964, nos contratos de construção de apartamentos, há necessidade de prévia interpelação para constituir o comprador em mora.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de embargos infringentes em que é embargante — Menescal & Cia. Ltda. e embargado — Adalberto Souza Burlamaqui. Acordam os Desembargadores do Egrégio Tribunal Pleno, por maioria de votos, adotado o relatório de fls. 61 e 85 e verso como parte integrante deste, em negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida que julgou a ora embargante carecedora das ações propostas, vencidos os Eminentíssimos Desembargadores Maurício Cordovil Pinto e Ricardo Borges Filho que davam provimento ao apelo.

Menescal & Cia. Ltda., firmou com Adalberto Souza Burlamaqui contrato de construção de um apartamento para escritório sob o número 1403

e situado no 14º andar do Edifício Barão de Beira.

A ora embargante por ocasião do contrato referido celebrou e transferiu ao embargado os direitos decorrentes de um avo de terreno pelo preço fixo, certo e ajustado de trinta cruzeiros que após o recebimento deu quitação plena e irrevogável comprometendo-se a passar a escritura definitiva depois de construído o apartamento.

O embargado, de acordo com o contrato pagaria sete mil novecentos e setenta e sete cruzeiros novos no ato da assinatura e o restante em 36 prestações de valores e vencimentos variáveis.

Acontece que o embargado, depois de receber o apartamento verificou que o mesmo apresentava defeito, razão pela qual deixou de pagar as prestações a partir de fevereiro de 1966 até que a embargante providenciasse o respectivo concerto. Diante disso, esta pediu rescisão do contrato e reintegração na posse com base na cláusula 12 do contrato referido que diz:

“Cada prestação ficará obrigatoriamente incorporada ao sinal e início de pagamento, ficando convenido que o atraso do pagamento além de um mês, sem prejuízo da sanção prevista na cláusula

décima primeira supra, importará em rescisão imediata deste contrato bem como o arrependimento do outro ra cessionário, que, dessa forma, perderá em proveito da outorgante Menescal & Cia. Ltda., tudo quanto houver pago até a tal data”.

O embargante cita os artigos 1095 e 1097 do Código Civil e finalmente, diz que após a rescisão decorrente da cláusula resolutiva expressa no contrato, impõe-se a reintegração na posse do escritório objeto da demanda.

O contrato foi assinado em 22 de Novembro de 1965, sob a tutela da lei número 4591 de 16.12.1964 que regula as construções civis.

A questão cifra-se em saber se o contrato de construção do apartamento em questão pode ser rescindido nos termos da cláusula número 12 do contrato de fls. 13, ou se há necessidade de prévia interpelação para constituir o comprador em mora.

Diz a lei 4591, já referida, que a falta de pagamento de três prestações consecutivas acarreta a rescisão do contrato, mas condiciona essa rescisão a uma interpelação pelo prazo de 10 dias.

A embargante entende que a rescisão do contrato se dá pura e simplesmente pela viola-

ção da cláusula número 12, não havendo necessidade de prévia interpelação.

O voto vencido examina a questão e diz que a interpelação é desnecessária mesmo que fosse necessária bastaria o prazo da contestação para constituir o devedor em mora. Essa teoria, entretanto, não pode prevalecer, porque a interpelação é uma peça à parte e só após o decurso do prazo legal é que surge a figura da mora.

Ora, no caso, o embargado deixou de pagar sete prestações alegando a existência de vício redibitório. Alega, que ao instalar o seu escritório comercial, verificou no apartamento, pelo defeito da construção, a existência de infiltrações de águas pluviais, pediu reparo e até o momento as infiltrações continuam não obstante a firma construtora, ter designado um operário para fazer o serviço. Diante disso, deixou de pagar as prestações até que fosse sanado o defeito.

Como se vê, não há mora do embargado, porque não houve interpelação prévia. A mora é, por definição, retardamento injusto do cumprimento da obrigação.

Diz o Código Civil, no art. 963 que:

“Não havendo fato ou omis-

são imputável ao devedor, não incorre este em mora".

Se analisarmos a questão à luz do Código Civil, ainda assim os embargos ficariam sem substância, pela existência de defeito na construção, defeito esse comprovado através da competente pericia. No caso, houve demora no pagamento, mas não há culpa. É certo que incorrendo demora, presume-se a culpa, mas a presunção de que se trata, não é legis et de legis, e pois, não se mostra sobranceira a prova contrária.

Não se nega no caso, como se vê, a demora do comprador no pagamento das prestações mas em face das circunstâncias desapareceu a culpa e com ela a mora.

A respeito do assunto convém notar que a tendência moderna é pela interpelação prévia haja ou não no contrato, cláusula resolutiva expressa. Recentemente surgiu o Decreto-Lei 745, de 7.8.69 que dispõe sobre os contratos a que se refere o artigo 22 do Decreto-Lei 58 de 1937 e diz que, ainda que deles conste cláusula resolutiva expressa, a constituição em mora do promissário comprador depende de prévia interpelação judicial ou por intermédio do cartório de Registro de Títulos e Documentos, com 15 dias de antecedência.

No caso, a matéria está regida pela Lei número 4591, de 16 de Dezembro de 1964, que regula as construções civis. De acordo com essa lei, o embargado teria que ser interpeido pelo prazo de 10 dias para efetuar o pagamento das prestações vencidas o que não foi feito.

Como se vê a lei foi violada e por isso a rescisão decretada é nula por falta de consistência.

Diante do exposto confirmo a decisão embargada. Pela carência das ações ressalvados os meios normais de rescisão do contrato. Foram vencidos os eminentes desembargadores Mauricio Cordovil Pinto e Ricardo Borges Filho, que confirmavam a decisão de 1ª Instância.

Belém, 29 de Outubro de 1969.

(aa) Lydia Dias Fernandes Relatora.

Este julgamento foi presidido pelo Exmo. senhor Des. Agnato de Moura Monteiro Lopes.

(G. Reg. n. 13.645)

ACÓRDÃO N. 501

Pedido de "Habeas-Corpus" Liberatório da Capital

Impetrante: — Regina Coeli Valente da Silva a favor de Luiz Gonzaga Martins Pereira

Relator: — Desembargador Presidente do T. J. E. em exercício

EMENTA: — Denegada a ordem. O decreto de prisão preventiva do acusado está fundamentado. A classificação do delito está em consonância com as provas, estando, outrossim justificada a demora na formação da culpa.

Vistos, etc.

Regina Coeli Valente da Silva, brasileira, solteira estudante, residente e domiciliada nesta capital impetrou em favor de Luiz Gonzaga Martins Pereira, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta capital, recolhido à Cadeia de São José, ordem de "habeas-corpus", insurgindo-se contra a decretação da Prisão Preventiva do paciente, pelo excelentíssimo doutor Juiz de Direito da 3ª. Vara Penal da Capital, datado de 05 de agosto do ano em curso 1969 acusado do crime capitulado pelo representante do Ministério Público na denúncia como Lesões Corporais Graves (artigo 129 § 1º inciso I e II, do Código Penal) sob a alegação de que a capitulação da denúncia não corresponde a verdade, justamente por não terem as vítimas sido submetidas a exame complementar de saúde e, finalmente, por demora na instrução criminal. O pedido em referência está fundamentado no disposto no art. 153 § 20 de Const. Federal de 24.2.1967 com o teor da Emenda Constitucional número 1 de 17 de Outubro de 1969 e na forma do disposto nos artigos 647 e seguintes do Código de Processo Penal, vindo instruído com o doc. de fls. cinco, (Laudo de exame procedido na pessoa de Luiz Gonzaga Martins Pereira, Termo de qualificação e Interrogatório do mesmo; cópia fotostática da denúncia e de seu recebimento e, finalmente com os exames procedidos pelo Instituto Renato Chaves, nas pessoas das vítimas, — Neuz Farias e João Batista de Rezende. Solicitadas informações ao doutor Juiz de Direito da 3ª. Vara Penal, este as prestou pelo ofício s/n, datado de onze do mês em curso, fazendo anexar à mesma a cópia do decreto de Prisão Preventiva impugnado e de uma certidão da Repartição Criminal, firmada por José Maria de Lima, encarregado da distribuição dos Inquéritos Policiais.

Chamado a opinar no feito, o excelentíssimo doutor Procurador Geral do Estado emitiu nos autos o parecer de fls. em que opina pela denegação do remédio constitucional pleiteado pela requerente, face aos motivos expedidos.

Os autos noticiam haver sido o acusado Luiz Gonzaga Martins Pereira preso em flagrante delito pelo crime capitulado no artigo 129 § 1º, incisos I e II, do Código Penal, em que foram vítimas respectivamente. — João Batista de Rezende e sua amazia Neuz Farias, sendo que esta, pelos ferimentos recebidos, e conforme a resposta dada pelos peritos ao quarto quesito, apresentava Perigo de Vida. A classificação da denúncia baseou-se, pois no Laudo firmado pelos médicos do Instituto Renato Chaves, complementado segundo o doutor Juiz de Direito Informante pelo exame médico firmado pelo Diretor da Policlínica São Braz aos trinta dias (4.09.1968), por onde se infere que após o trigésimo dia de ferido, ainda João Batista de Rezende que se achava internado na referida Policlínica, se apresentava em estado de coma e impossibilitado de prestar declarações.

O fato de lhe ter sido concedido "habeas-corpus" pelo doutor Juiz de Direito da 4ª. Vara, ao tempo respondendo

pela 3ª. não impede este de reexaminar pedido formulado pelo representante do Ministério Público e de decretar a prisão preventiva do acusado desde que o faça de acordo com os limites legais, mesmo porque esta pode ser decretada em qualquer fase do inquérito ou da instrução criminal (art. 311). No caso, desde que o pedido do representante do Ministério Público mereceu acolhida por parte do digno magistrado que fundamentou a concessão no disposto nos arts. 311, 312, 313, item 1, do Cód. de Proc. Penal (já com a nova redação dada pela Lei Federal número 5.349, de 03.11.1967), não merece censura. O decreto, pois, está motivado principalmente porque, segundo o magistrado, viza não só a conveniência da instrução, como e principalmente assegurar a aplicação da lei penal. Não merece censura. No tocante a demora na instrução, esta está perfeitamente justificada, não por culpa do Juízo e sim, por culpa do encarregado da defesa do acusado, retendo os autos em seu poder por longo prazo de 13 de agosto a 25 de setembro (vide informações de fls. 20). Ademais, o processo está na fase final como o informou a autoridade judiciária, e se sofreu demora na instrução esta não se deve ao Juízo, mas foi uma decorrência na retenção dos autos pelo advogado do acusado que, nessas condições foi o culpado pela procrastinação sofrida.

Ante o exposto:

Acordam os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, em sessão Plenária e à unanimidade de votos, negar a ordem impetrada.

Belém, 19 de Novembro de 1969.

(aa) Eduardo Mendes Patriarcha, Vice, no exercício da Presidência.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 12 de dezembro de 1969.

(a) LUIS FARIA Secretário do T. J. E.

(G. Reg. n. 13.633)

JUSTIÇA FEDERAL

PORTARIA N. 07/69

O Doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, e Diretor do Fórum, por nomeação legal, etc.

Em atendimento aos termos da Portaria n. 141, de 10.12.69, do Exmo. Sr. Ministro Presidente do Conselho da Justiça Federal,

RESOLVE:

Estabelecer a seguinte escala de plantão para o período de 20 de dezembro corrente a 6 de janeiro vindouro, para recebimento de petições de "habeas corpus", mandados de segurança preventivos e medidas urgentes que importem em perecimento de direito:

a) JUIZES

O Exmo. Sr. Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal, em escala permanente, em face de se encontrar o Exmo. Sr. Dr. Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal Substituto, em gozo de férias regulamentares,

b) FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA

- 22 — Seg. — Walnir Santana Bandeira de Souza
23 — Ter. — Orsay Fidanza Dutra
24 — Qua. — Heber da Matta Rezende Cals
26 — Sex. — Ed'Elmano Gomes Martins
29 — Seg. — José Aguiar Barroso
30 — Ter. — Aracy Viana Martins
31 — Qua. — Zulmira Machado Vita
02 — Sex. — Walnir Santana Bandeira de Souza
05 — Seg. — Orsay Fidanza Dutra
06 — Ter. — Heber da Matta Rezende Cals

c) FUNCIONÁRIOS DE PORTARIA

- Dia 20 — Manhã — Yolando
Dia 20 — Tarde — Torquato
Dia 20 — Noite — Rosário
Dia 20 — Folga — Jovelino
Dia 21 — Manhã — Jovelino
Dia 21 — Tarde — Yolando
Dia 21 — Noite — Torquato
Dia 21 — Folga — Rosário

PORTARIA N. 08/69

O Doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará e Diretor do Fórum, por nomeação legal, etc.

RESOLVE:

Aprovar a Escala de Férias organizada pela Secretaria do Juízo para o exercício de 1970, a seguir:

- 07 — Janeiro — Walnir Santana Bandeira de Souza
10. — Fevereiro — José Aguiar Barroso
10. — Março — Torquato de Moraes
10. — Abril —
10. — Maio — Jovelino Monteiro da Silva
10. — Junho — Raimundo Rorío Alves

15 — Junho — Heber da Matta Rezende Cals
10. — Julho — Loris Rocha Pereira

10. — Julho — Zulmira Machado Vita
10. — Julho — Yolando Chagas Rodrigues
10. — Julho — Aracy Vianna Martins
15 — Julho — Orsay Fidanza Dutra

10. — Agosto —
15 — Agosto —
10. — Setembro —
10. — Outubro — Ed'Elmano Gomes Martins
10. Novembro —
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém, Pará, em 15 de dezembro de 1969.

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
(G. Reg. n. 13.678)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª. REGIÃO

SEGUNDA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

Edital de Notificação

Pelo presente Edital, fica citada Eunice Oeiras Botelho, que se encontra em lugar incerto e ignorado, de que no processo de reclamação número 2a JCJ — 2.227/68, em que foi reclamante e reclamada Clínica Santa Terezinha, foi por esta Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, proferida a seguinte decisão: "Resolve a junta sem divergência de votos, julgar improcedente a reclamação formulada por Eunice Oeiras Botelho contra Clínica Santa Terezinha, por falta de amparo legal. Custas pela reclamante, sobre o valor arbitrado de NCr\$ 300,00 na quantia de NCr\$ 24,76. Isenta.

Outrossim, fica ainda citada a reclamante Eunice Oeiras Botelho, de que tem o prazo de dez (10) dias, para recorrer da decisão, a partir da data da publicação do presente Edital.

Dada e passada nesta cidade de Belém do Pará, aos dez dias do mês de dezembro do ano de 1969. Eu, Maria Luiza Barroso Marinho, Oficial Judiciário, PJ-4, datilografei. E eu, Antônia Rodrigues de Souza, Oficial Judiciário, PJ-5, respondendo pela Secretaria, subscrevi.

VISTO

(a) Semíramis Arnaud Ferreira Juíza do Trabalho — Presidenta da 2a. JCJ de Belém
(G. Reg. n. 13.724)

Edital de Notificação

Pelo presente Edital, fica notificado o senhor Wenceslau

Braz da Penha, que se encontra em lugar incerto e ignorado de que no processo de reclamação número 2a JCJ 327/69, em que foi reclamante e reclamado Sancal S.A., foi por esta Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, proferida a seguinte decisão:

Resolve a junta sem divergência de votos, não conhecer do reclamação, por falta de prova da relação de emprego. Custas pelo reclamante sobre o valor do pedido, que arbitramos em NCr\$ 100,00, na importância de NCr\$ 10,00, cujo pagamento o isentamos na forma da lei".

Outrossim, fica ainda citado o senhor Wenceslau Braz da Penha, de que tem o prazo de dez (10) dias, para recorrer da decisão, a partir da data da publicação do presente Edital.

Dada e passada nesta cidade de Belém do Pará, aos 10 dias do mês de dezembro do ano de 1969. Eu, Maria Luiza Barroso Marinho, Oficial Judiciário PJ — 4 datilografei. E eu, Antônia Rodrigues de Souza, Oficial Judiciário PJ — 5, respondendo pela Secretaria, subscrevi.

VISTO

(a) Semíramis Arnaud Ferreira Juíza do Trabalho — Presidenta da 2a. JCJ de Belém
(G. Reg. n. 13.725)

EDITAIS JUDICIAIS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada nesta Secretaria os autos de Apelação Cível da Comarca da Capital, em que são partes como Apelante — Carmem Rodrigues Passos, assistida de seu advogado Alarico Barata e Apelado: — Waldemar Ferreira de Oliveira Lopes, assistido de seu advogado Paulo Ricci, a fim de ser preparado dita Apelação para sorteio de relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras, dentro do prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 17 de dezembro de 1969.

LUIS FARIA
Secretário do TJE

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada nesta Secretaria os autos de Apelação Cível da Comarca da Capital, em que são partes como Apelante: — Sobral Irmãos S/A, assistido de seu advogado Paulo Dias Klautaur e Apelado: — José Almeida Lopes, assistido pela Assistência Judiciária, a fim de ser preparada dita Apelação para sorteio de relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras, dentro do prazo de dez (10) dias a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 17 de dezembro de 1969.

LUIS FARIA
Secretário do TJE

(G. — Reg. n. 13681)